

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº06/2021.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do ordenador responsável pela demanda: IRENE AQPARECIDA SCHMOELLER

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional:

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Não se aplica

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Não se aplica

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Jose Alexandre Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Não se aplica

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Jose Alexandre Gonçalves

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Jose Alexandre Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : Não se aplica

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso : Não se aplica



A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Jose Alexandre Gonçalves
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 meses
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Segue anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É de notório conhecimento, que no Município de Santa Maria do Oeste/PR, a maioria dos imóveis encontram-se em situação irregular, não contendo escritura, em decorrência do êxodo rural, e vários outros fatores, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. Portanto, a medida objetivada com a presente demanda, visa com que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias que não possuem a referida documentação.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRESTACIONAMENTO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA.	PRESTACIONAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA- REURB ESPECIAL E/OU REURB'S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM AREAS



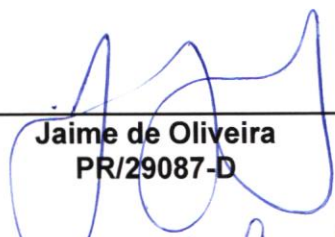
		DO MUNICIPIO DE SNTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465/20017 E ESTADUAL N° 13.019/2014.
--	--	---

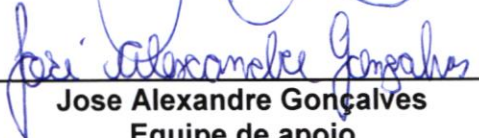
4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

Não se aplica		

Documentos anexos:

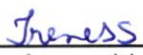
Data: 30 / 03 / 2022.



Jaime de Oliveira
PR/29087-D


Jose Alexandre Gonçalves
Equipe de apoio

Data: 30 / 03 / 2022



Irene Aparecida Schomoeller
Sec. Mun. De Administração

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs.



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 006/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA- REURB .

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

NÃO SE APLICA

1.4 Licitação Anterior

NÃO SE APLICA

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

NÃO SE APLICA

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

NÃO SE APLICA

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

APÓS A SOLICITAÇÃO DA DEMANDA O SETOR DE LICITAÇÕES VERIFICOU QUE O OBJETO SOLICITADO É ESPECÍFICO DA SECRETARIA DEMANDANTE.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



É DE NOTÓRIO CONHECIMENTO, QUE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, A MAIORIA DOS IMÓVEIS ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO IRREGULAR, NÃO CONTENDO ESCRITURA, EM DECORRÊNCIA DO ÊXODO RURAL, E VÁRIOS OUTROS FATORES, O QUE POR CONSEQUÊNCIA, ACABA GERANDO PERDA DE RECEITA PÚBLICA. PORTANTO, A MEDIDA OBJETIVADA COM A PRESENTE DEMANDA, VISA COM QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDA, DE FATO A PROPRIEDADE DE IMÓVEIS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

3. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA- REURB ESPECIAL E/OU REURB'S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM AREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465/20017 E ESTADUAL N° 13.019/2014

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Será solicitada a prestação do serviço, sendo realizado o armazenamento e backups, conforme solicitação demandante.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Prefeitura Municipal.

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

5.6 Do Prazo de Pagamento

NÃO SE APLICA

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

**6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

NÃO SE APLICA

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

NÃO SE APLICA

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado somente esta se adapta para atender a demanda.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender a população ao que se refere a regularização da propriedade dos imóveis.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

NÃO SE APLICA

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente medida objetivada com essa demanda visa com que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato a propriedade de imóveis para famílias que não possuem a documentação legal do seu imóvel. Buscando garantir o direito a moradia, bem como recolhimento de impostos cabíveis pelo município.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não se aplica	

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES



Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

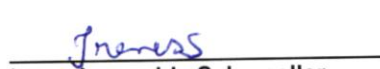
JUSTIFICATIVA:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE MOSTRA EXTREMAMENTE IMPORTANTE E VIÁVEL A ADMINISTRAÇÃO, PROPORCIONANDO A REGULARIZAÇÃO DOS IMOVEIS URBANOS DE FORMA EFICAZ E ACESSÍVEL.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de março de 2021


JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
(PR/29087_D)


Irene Aparecida Schmoeller
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



Santa Maria do Oeste/PR, 30 / 03 / 2022

Irene
Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 09

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Em 30 / 03 / 2021

Ironeis

Secretário Municipal de Administração e Finanças



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Administração, referente à **“CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**, O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização do chamamento publico, considerando a justificativa apresentada.

Santa Maria do Oeste, 30 de Março de 2022.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 11

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 28 de Março de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S , HABILITADA PARA DE TERMO DE COPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNCÍARIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.”** Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 30 de Março de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações e Lei 8.080/90, e portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPANDO TRANSPARENTemente

FLS. 12

pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 E 8.080/90 E Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Maio de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2022

O Município de SANTA MARIA DO OESTE, Estado do PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o processo – CHAMAMENTO PÚBLICO - acima referenciado, que objetiva o **CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**, e anexos do referido Edital.

1 – OBJETO:

1.1 – O presente edital visa o credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, político, partidária ou religiosa (De acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014), tendo como objeto implementar e desenvolver projetos de Regularização Fundiária, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna Brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, ressaltando em específico seu artigo segundo, e/ou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017) com objetivo primeiro de Emissão de Títulos de Posse às famílias que se encontram habitando e residindo em ocupações irregulares neste Município afim de promover as matrículas individualizadas aos seus moradores.

1.2 – DA METODOLOGIA

1.2.1 - O Cooperante conjuntamente com o município deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal 13.465/2017, de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo que o Cooperante deverá desenvolver e prestar ao Município todos os documentos necessários, nos termos do art. 36, Lei Federal Nº 13.465/2017, sendo que o Cooperante deverá atuar nos termos da referida legislação a fim de efetivar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, os títulos de propriedade a partir da emissão de matrículas individualizadas para as famílias ocupantes dos loteamentos irregulares.

1.2.2 - Deverão ser executadas as seguintes ações para atingir as metas da elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos:

- I – Cadastramento das famílias abrangentes do projeto de regularização fundiária;
- II – Coleta de documentos necessários;
- III - Reuniões explicativas;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



- IV - Mapas Georeferenciados;
- V - Memorial Descritivo Georeferenciados;
- VI - Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou TRT emitida por profissional devidamente Habilitado;
- VII - Auto de demarcação urbanística;
- VIII - Projeto de Regularização Fundiária;
- IX - Termo de Compromisso;
- X - Minutas de documentos legais, portarias e decretos municipais,
- XI - Termos de aceites de divisa e anuências das divisas internas de cada lote;
- XII - Certidão de Regularização Fundiária;
- XIII - Encaminhamento pertinentes com as devidas fundamentações legais para serem enviadas junto ao Registro de Imóveis bem com as soluções advindas das notas técnicas do Registro de Imóveis para as superações e posterior remessa novamente ao Registro de Imóveis dessa Comarca.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado e de suas alterações, quando for o caso, e Ata de Eleição da Diretoria;
- b) Inscrição do ato constitutivo acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF);
- d) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- j) Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP;

k) Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica/física, (Anexo III);

l) Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

m) Declaração de que se propõe a prestar os serviços constantes no anexo I, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas, concordando com os valores constantes na tabela em anexo I. (Anexo V);

n) Comprovação de que a empresa cumpre com as disposições contidas no termo de ajuste de conduta, firmado entre o Município de SANTA MARIA DO OESTE e o Ministério Público do Trabalho, conforme modelo no anexo VI;

o) Declaração de Nepotismo, anexo VII.

p) Declaração da OSC que o estatuto atende ao que é exigido pela Lei Federal 13.019/2014.

q) Juntamente com a documentação a licitante deve apresentar o valor máximo a ser cobrado dos interessados na regularização dos imóveis.

I) AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DEVEM POSSUIR:

I – No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;

III- Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado no mínimo 3.000 (três mil), matrículas emitidas, Declaração ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado trabalhos de regularização fundiária a partir da Lei Federal nº 13.465/2017;

b) Comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior reconhecido, pelo sindicato da classe, com o fim de comprovação da capacidade técnico-profissional, do seguinte profissional: Engenheiro Agrimensor, regularmente inscrito em Conselho de Engenharia ou equivalente, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando sua atuação em procedimentos de Regularização Fundiária com a elaboração de trabalhos técnicos para a aplicação da Legitimação Fundiária prevista na Lei Federal nº 13.465/2017;



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



2.2 – O interessado no credenciamento somente estará habilitado após apresentar todos os documentos exigidos no item

2.2.3 – A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação da OSC, sendo que sua documentação será devolvida, sob protocolo.

2.4 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas.

3 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 – A Comissão de Avaliação analisará as propostas apresentadas, e demais condições legais dos proponentes, manifestando e justificando a escolha, em parecer técnico, daqueles mais aptos a desenvolver o programa, de acordo com os seguintes critérios:

1 – PERÍODO DE ATUAÇÃO DA OSC EM ATIVIDADES VINCULADAS AO OBJETO	PONTOS
a- 4 anos ou mais	15
b- de 3 a 4 anos	6
c- até 2 anos	4
Total de pontos	
2 – QUANTIDADE DE MATRICULAS EMITIDAS EM FUNÇÃO DE TRABALHO DE REURB	PONTOS
a- 1.800 ou mais	18
b- de 801 a 1.001	6
c- 601 a 899	4
Total de pontos	

3.1.1 – Para ter a proposta validada a licitante não poderá ter nota 0 (zero) em nenhum dos quesitos.

3.1.2 – A pontuação máxima possível é de 15 (doze) pontos. *X A pontuação mínima possível é 2 pontos.*

3.1.3 – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

3.1.3.1 - Caso haja licitantes empatadas em numero de pontos, o critério de seleção será efetuado com base no valor máximo proposta a ser cobrado dos interessados na regularização dos imóveis.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



3.1.3.2 – Persistindo empate, far-se-á sorteio.

4 – DO VALOR:

4.1 – Pela prestação dos serviços, a OSC poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do momento que se adentrar toda a documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, através da Lei 13.465/2017 ou através da geração do protocolo judicial, o valor estipulado no termo de cooperação técnica, cujo qual não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser parcelado.

4.2 – O preço estipulado como máximo foi estabelecido através da consulta a outros editais deflagrados, e orçamentos obtidos, cujos quais fazem parte do processo.

4.3 – Estes valores abrangerão apenas os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas da Cooperante, não sendo incluídos os valores cartoriais quando se tratar da REURB-E, sendo estes, pagos exclusivamente pelos moradores ao Cartório de Registro de Imóveis;

4.4 – Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária e dar acesso a todos os moradores, o valor descrito no item 4.1 (ou aquele apresentado pela credenciante) poderá ser cobrado de forma parcelada, e neste caso, aplicando o devido reajuste legal, em parcelas mensais entre 5, 10, 15 e 20 vezes, aplicando juros de 1% ao mês.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 2, a partir da publicação do presente edital, até a data máxima de 16 de dezembro de 2022, sendo que a sessão de abertura dos envelopes e julgamento será processada as 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022, no Paço Municipal de SANTA MARIA DO OESTE.

5.1.1 - O envelope deverá ser protocolado junto ao Paço Municipal, em envelope fechado com as seguintes indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

MARIA DO OESTE – PR CHAMAMENTO

PÚBLICO N° xxxxxxxx/2022

RAZÃO

SOCIAL

DA

LICITANTE/NOME:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



DADOS DO RESPONSÁVEL - PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Nome, cpf, endereço, telefone.

6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

6.1 - Os valores constantes no Termo de Cooperação serão fixos e irrevogáveis, enquanto perdurar o mesmo, ainda que seja prorrogado.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. O licenciamento ambiental, a individualização dos terrenos e todos os projetos necessários para a execução do empreendimento ficarão a cargo da OSC selecionada, inclusive os projetos de infraestrutura se necessário.

7.2. O prazo de validade do banco de dados poderá ser prorrogado por mais um ano, havendo interesse por parte da Contratante.

7.3. Quando da contratação, a OSC será convocada mediante encaminhamento de e-mails sendo que não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências de Tributos.

7.4 Na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 7.3, a Prefeitura de SANTA MARIA DO OESTE convocará outro selecionado.

8 - VIGÊNCIA

8.1 - O presente objetivo é a celebração de Termo de Cooperação, para realização dos serviços citados;

8.1.1 - O prazo de contratação é indeterminado, enquanto houverem demandas a serem contempladas de acordo com o termo de cooperação;

8.1.2 - O Termo poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal de SANTA MARIA DO OESTE por igual período e no limite prescrito em lei;

8.2 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento;

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, poderá garantida a ampla defesa, a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE, aplicar aos cadastrados, sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



10 – DAS OBRIGAÇÕES:

*** DA CONTRATADA**

10.1 – Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a regularização fundiária das áreas levantadas e memoriais, plantas e escrituras em anexo ao processo, com todas as exigências necessárias, notadamente as da Lei Federal nº 13.465/2017, sem ônus para o Poder Público Municipal, salvo com a Lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos item 4.

10.2- Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução referente à regularização da área de intervenção. Parágrafo Único - Todos os documentos e atos de competência do Município deverão ser elaborados mediante modelos previamente fornecidos pela empresa vencedora do certame.

10.3- Atender os critérios de valores determinados no presente Chamamento, a ser cobrado dos moradores participantes.

10.4- A Empresa fica responsável pelos encargos decorrentes no presente Chamamento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que rege a concorrência, eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que, tais custas estão incluídas no cômputo do valor do presente documento.

10.5- Produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos necessários ao poder público para os encaminhamentos necessários junto ao cartório de Registro de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes, a fim de executar os trabalhos de Regularização Fundiária, tais como: mapas, memoriais, anotações de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de certificação de regularização Fundiária, leis Municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõem os moradores no loteamento, a fim de comprovar a posse do morador e suas compilações de dados, juntamente com as do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017.

Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as articulações, segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal:

- Realizar cronograma de todas as atividades necessárias para a execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza;
- Produzir toda a parte técnica e Jurídica;
- Realizar os estudos necessários para a Regularização da área ou loteamento;
- Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório;
- Assessorar o Município em todos os passos da Regularização;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



- Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores, assumindo a totalresponsabilidade pela fidedignidade das informações fornecidas;
- Coletar os termos de aceite e anuência dos moradores internos e externos, produzidos pela empresa; e dos Proprietários Externos ao loteamento indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matrículas;
- Realizar o levantamento Topográfico de toda área do Loteamento;
- Produzir o Mapa e Memorial descritivo georeferenciado do loteamento;
- Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, inclusive para estudos e diagnósticos sócio ambiental, caso existam nas áreas a serem regularizadas, áreas de Risco e de Preservação Permanente;
- Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal, de acordo com a área, principalmente dos seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto de Lei de desafetação quando se tratar de área pública. Etc.

* DO MUNICÍPIO

10.6- Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer documentação, legislação, normativa, atestados municipais, com base nas orientações e modelos fornecidos pela empresa.

10.7 - Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo, objeto deste Edital, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias e do loteamento para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvidas no município.

10.8- Executar e realizar, de acordo com o projeto de Regularização Fundiária, as obras estruturais que o loteamento assim o exija para fins de regularização fundiária de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 ou avalizando e executando em tempo oportuno o devido cronograma de obras e edificações.

10.9 - Não haverá ônus para o Poder Público Municipal, salvo com a Lei Autorizadora em substituição ao pagamento inerente em forma de subsídio parcial ou integral dos valores.

11 – RECURSOS

11.1 – Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, de forma subsidiária, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Paço Municipal, sito a Rua José França Pereira, 10, Centro, SANTA MARIA DO OESTE, Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



11.2.1 – Poderão ainda ser encaminhados por e-mail, sendo o endereço: pmsmo@yahoo.com.br

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhados a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE;

12.2 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o chamamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas.

12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de PALMITAL, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes;

13 – ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Propostas;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Modelo de ficha e requerimento para inscrição ao chamamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF);

Anexo V – Declaração de que concorda na prestação dos serviços;

Anexo VI – Declaração de cumprimento ao disposto no termo de ajuste de conduta firmado entre o Município de SANTA MARIA DO OESTE e o Ministério Público;

Anexo VII – Declaração de Nepotismo;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Cooperação;

Anexo IX – Modelo Plano de trabalho Art. 42, parágrafo único Lei Federal nº 13.019/14).

13.1 – O processo, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados no Paço Municipal em horário de expediente; através do telefone (42) 99861-6872; pessoalmente, e/ou pelo e-mail: pmsmo@yahoo.com.br e também pelo Portal da Transparência, através do site: [www.http://santamariadooeste.pr.gov.br/](http://santamariadooeste.pr.gov.br/).

SANTA MARIA DO OESTE, 26 de abril de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)À

Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Valor unitário (R\$ 2.000,00)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014	

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)AO
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

À Comissão de Licitações (Razão Social ou Nome Completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ANEXO III

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)AO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

FICHA DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua INSCRIÇÃO no **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014,**

objetivando a prestação de serviços, nos termos do chamamento público.

Razão Social ou Nome Completo: _____

Endereço Comercial/Residencial: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CNPJ/CPF: _____

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



ANEXO IV

(em papel timbrado/personalizado da empresa)AO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO

A empresadeclara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Assinatura) Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)

AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO

A empresa ou pessoa física.....inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____,
declara que concorda em prestar os serviços. Conforme apontamento das descrições, com os
valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO/2022
que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, em
momento determinado por esta.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Assinatura) Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



ANEXO VI

(em papel timbrado/personalizado da empresa)AO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, por seu representante legal, o (a) senhor(a) _____, ao final assinado, na qualidade de Proponente do Processo em epígrafe na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022,

DECLARA, sob as penas da Lei, que (Não) se enquadra nos critérios estabelecidos no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/93, para preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadoras de deficiências, devidamente habilitadas para as funções reservadas, bem como, declara atender as determinações impostas pela Lei Federal durante a vigência do contrato.

Sim, a proponente atende com os requisitos e percentual para preenchimento decargos com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

Não, a proponente não se enquadra nos requisitos e percentual para preenchimento decargos com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Assinatura) Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



ANEXO – VII

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)AO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF _____ e RG _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, situada à rua _____: () Como pessoa física não tem vínculos ou não possui em seus quadros sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____
3. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

SANTA MARIA DO OESTE, PR, ___/___/_____

Representante Legal



ESTADO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



ANEXO VIII

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA HABITACIONAL
PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Termo de acordo de cooperação, que entre si celebram o Município de **SANTA MARIA DO OESTE – PR e OSC, XXX** afim de desenvolver o projeto de regularização fundiária no âmbito desse município.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado **PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com endereço na Rua José França Pereira, nº 10, CEP: 85230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, inscrito no CPF nº 701.594.329-87, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e OSC - XXXX, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), através da (Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018) através da Lei nº 13.019/2014, conforme Art. 2º item VIII-A, onde celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- I. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes;
- II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas;
- IV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade;
- V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;
- VI. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizados no Município;

ESTADO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



- VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotês a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;
- VIII. A regularização dos imóveis dos municípios perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. O atendimento à função social da propriedade.
- XI. Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes.

2. DOS DOCUMENTOS

- 2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos das legislações vigentes e seus anexos.
- 2.2** - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
- 2.3** - A relação de documentos necessários para os encaminhamentos já são citados abaixo na metodologia dos serviços.

3. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

- 3.1** - O Cooperante e o município deverão atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.
- 3.2** - O Cooperante e o município deverão desenvolver o “*Projeto de Regularização Fundiária*”, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinentes bem como em sua normatização.
- 3.3** - O Cooperante conjuntamente com o município deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido:
1. Estabelecer termos de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
 2. A primeira etapa de regularização fundiária visa regularizar somente o lote conforme o Decreto nº 9.310, art. 31, § 3º “*Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual*”;
 3. Após a regularização do lote, poderá ser realizada a locação mediante levantamento topográfico para a averbação das edificações existentes, na matrícula emitida do lote regularizado. Para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será mediante uma segunda etapa e um segundo acordo de cooperação técnica habitacional, com valores adicionais que não estão previstos neste presente acordo de cooperação;
 4. Criação de Equipe Municipal de Regularização Fundiária por Decreto/ato do Prefeito;



ESTADO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

5. Definição das áreas totais existentes e as classifica (REURB-S ou REURB-E) bem como estudos preliminares e consultas jurídicas e urbanísticas da área a ser regularizada afim do seu enquadramento;
6. Realização de Audiência Pública e toda a documentação dela necessária (ata, edital, publicidade, lista)
7. Publicação de Lei Municipal de Desafetação da área caso essa seja pública caso for necessário;
8. Realização de Cadastro dos ocupantes/posseiros da área/e Cadastro dos Posseiros/ocupantes;
9. Realização de Lista qualificada dos Ocupantes da área;
10. Realização de Mapa/Memorial/ART Georreferenciados com quadro de área conforme matriculas existentes discriminando as áreas da matriculas, suas diferencias entre matricula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados. (Quadro de área)
11. Realização de Edital de notificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
12. Realização de Auto de Demarcação Urbanística (conforme Art. 19), nesse ato Municipal será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao Loteamento;
13. Realização e coleta das Anuências dos Confrontantes internos e externos;
14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41);
15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas cartorárias.

4. DO PREÇO A SER COBRADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE A SER REGULARIZADO:

- 4.1 – Pela prestação dos serviços, o Cooperante poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do momento que se adentrar toda a documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, através da Lei Federal nº 13.465/2017, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 4.2 – Quando for o caso de aderentes de baixa renda através da REURB-S, não haverá custos cartoriais, nos termos do Art. 13, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017;
- 4.3 – Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, e com vistas a dar acesso a todos os moradores do Loteamento inclusive os de mais baixa renda, o Cooperante cobrará os valores descritos no item 4.1 onde será cobrado dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valor mensais parcelados e reajustáveis de acordo com os índices da Inflação. Sendo assim aplica-se tabela de parcelamentos podendo esse valor ser dividido em 5, 10, 15 ou 20 vezes com juros de 1% ao mês.



ESTADO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de contratação é indeterminado enquanto houverem demandas a serem contempladas de acordo com este Termo de Cooperação;
- 5.2. O Termo poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal de SANTA MARIA DO OESTE – PR, por igual período no limite preescrito em lei;
- 5.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente da vigência do credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE:

- 6.1 - Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos Ocupantes das áreas irregulares no perímetro urbano municipal o “*Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente*”, com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, ou bem como as exigências da Lei Federal nº 13.465/2017, sem ônus para o Poder Público Municipal salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na *Clausula 4.1*;
- 6.2 - Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução para a regularização da área de intervenção;
- 6.3 - Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes e ocupantes das áreas de intervenção a fim de regularizá-las.
- 6.4 - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;
- 6.5 - O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo bem como na gestão das equipes técnica de trabalhos no qual deverá proporcionar ao município tais como relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, ART, petições, ofícios entre outros;
- 6.6 - O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora deste termo, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Acordo de Cooperação;
- 6.7 - O Cooperante deverá produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos, no qual o poder público necessita, para os encaminhamentos necessários juntos ao cartório de registros de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes para executar os trabalhos de regularização fundiária tais como: mapas, memoriais, anotação de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe as famílias moradores no loteamento, afim de comprovar a posse do morador, compilações de dados dos moradores e do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017. Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as atribuições segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal: Produzir toda a parte Técnica e Jurídica; Realizar os

ESTADO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

estudos necessários para a regularização da área ou loteamento; Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório; Assessorar o Município em todos os passos da regularização; Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores; Realizar o levantamento Topográfico de toda a área do Loteamento; Produzir o Mapa e memorial descritivo georreferenciado do Loteamento; Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, exceto para estudos e do diagnóstico sócio ambiental, caso a área venha a conter nas áreas a serem regularizadas áreas de Risco e de Preservação Permanente.; Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal de acordo com a área os seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto Lei de desafetação quando se tratar de área pública;

6.8 – Coletar os termos de aceite de Divisas dos Lotes ou Loteamentos e anuências dos confinantes e moradores internos e externos, produzidos pela Cooperante e dos Proprietários Externos ao loteamento, indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matrículas;

6.9 – Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo objeto desse acordo de Cooperação, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias e do loteamento para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvido do município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Estabelecer a partir de Decreto ou Portaria Municipal a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo no qual será o canal de comunicação entre o Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos tais como matrículas atualizadas completas das áreas bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento objeto de regularização e todos os elementos necessários para promoção deste Termo de acordo de Cooperação bem como atuar como câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local conforme Art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

7.2 - Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer, documentação, legislação, normativa, atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza, de acordo com as orientações e modelos prestadas e produzidos pelo cooperante, com base na metodologia oriunda do “Projeto de Regularização Fundiária” nas prerrogativas da Lei Federal de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócio Ambiental caso for necessário, Leis de Desafetação de área caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências do Projetos de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela Cooperante afim de promover melhorias ambientais e urbanísticos, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pelo Cooperante.

ESTADO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 34

7.3 - Indicar a localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passíveis legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área juntamente com as informações dos da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matrículas imobiliárias.;

7.4 - Disponibilizar ao Cooperante gratuitamente e atualizadas todas as matrículas e certidões de inteiro teor, das áreas de intervenção, bem como suas matrículas confrontantes internas e externos ao loteamento a ser regularizado, utilizando de suas prerrogativas legais e oficiais para exercer articulação perante órgãos, departamentos, poder executivo municipal, legislativo municipal, estadual ou federal, ministério público estadual ou federal, poder judiciário; cartório de registro de imóveis da comarca, entre outros órgãos ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa e mais célere do trabalho ora proposto objeto desse termo de acordo de cooperação, indicando de forma precisa cada uma de tais matrículas;

7.5 - Não haverá ônus para o município (Poder Público Municipal), salvo com Lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na cláusula 4.1;

7.6 - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto para todos os setores e bem como para o Cooperante e para o município.

8. DAS PENALIDADES

9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - As partes podem rescindir unilateralmente, deste que fundamentado e justificado o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período tais como valores a serem ressarcidos a partir do trabalho já realizado, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio ressalvando que toda e qualquer rescisão deve estar pautada em justificadas plausíveis sendo que o trabalho já realizado deve ser concluído imputando responsabilidade entre o Cooperante e o Município caso tenha dado a responsabilidade pelo não conclusão das responsabilidades de uma das partes.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente acordo de cooperação não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

11. DO FORO CONTRATUAL



ESTADO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 35

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de PALMITAL/PR, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DO OESTE/PR, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Oscar Delgado

CPF: 701.594.329-87

AS. P/S

OSC:

CPF:



ESTADO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO

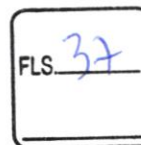
Plano para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido:

1. Estabelecer termos de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
2. Obtenção das matrículas da área objeto da REURB;
3. Criação da direção municipal de Regularização Fundiária por Decreto/ato do Prefeito para dar início às audiências públicas
4. Definição das áreas a serem trabalhadas e a coleta dos documentos dos aderentes;
5. Listagem dos aderentes com a qualificação, após a Audiência Pública, e toda a documentação dela necessária (ata, edital, publicidade, lista);
6. Levantamento topográfico e mapa prévio;
7. Aprovação do mapa prévio e solicitação das matrículas confrontantes;
8. Obtenção das matrículas confrontantes para regularização;
9. Finalização dos projetos topográficos;
10. Produção e conclusão das minutas encaminhadas ao município;
11. Protocolo no município para análise e avaliação;
12. Termo de aceite de divisa dos moradores;
13. Coleta de assinaturas ou envio das cartas de anuências aos confrontantes internos e externos;
14. Publicação do edital de notificação dos confrontantes no DOM.
15. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41) e emissão de seu decreto de ratificação;
16. Emissão do Decreto de ratificação da CRF;
17. Protocolo no cartório;
18. Emissão das notas de exigência cartorárias;
19. Emissão, acompanhamento da análise e cumprimento das prenotas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
20. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas cartorárias;
21. Conclusão e emissão das matrículas.



ESTADO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



ANEXO X

PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA

Nº	FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO REURB LEI 13.465/2021	RESPONSÁVEL	PRAZOS
1.	Termo de Cooperação e Decreto de Instituição da Comissão de Regularização Fundiária	Prefeitura e CREDENCIADA	15 dias
2.	Solicitação e obtenção das matrículas da área a ser regularizada e objeto de reurb	Prefeitura	7 dias
3.	Audiência Pública: ata, lista de presença, fotos e encaminhamentos para a recolha de documentos	Prefeitura e CREDENCIADA	7 dias
4.	Coleta dos documentos dos aderentes	CREDENCIADA	15 dias
5.	Lista de aderentes com qualificações de acordo com a documentação juntada após audiência	CREDENCIADA	5 dias
6.	Levantamento topográfico e apresentação do mapa prévio	CREDENCIADA	20 dias
7.	Aprovação do mapa prévio pelo município e solicitação das matrículas confrontantes	Prefeitura	10 dias
8.	Obtenção das matrículas confrontantes das áreas a serem regularizadas	Prefeitura	7 dias
9.	Mapa e Memorial Georreferenciados, ART/TRT com boleto e comprovante e IBGE	CREDENCIADA	20 dias
10.	Produção de minutas impressas e digitais, Projeto de Reg. Fundiária, CRF, Edital, ofícios e CD documental	CREDENCIADA	10 dias
11.	Protocolo na Prefeitura do Processo Adm. De Reurb	CREDENCIADA	3 dias
12.	Termos de aceite de divisa e confrontações entre os moradores	Prefeitura e CREDENCIADA	7 dias
13.	Cartas de anuências dos confrontantes externos da matrícula e dos titulares de domínio da matrícula	Prefeitura	15 dias
14.	Publicação do Edital de notificação dos confrontantes no dom e a comprovação da publicação	Prefeitura	3 dias
15.	Emissão e aprovação da CRF- Certidão de Regularização Fundiária e Projeto de Regularização Fundiária	Prefeitura	10 dias
16.	Emissão de Decreto Ratificando a CRF	Prefeitura	3 dias
17.	Protocolo no cartório, com todas aprovações municipais estabelecidas	Prefeitura	3 dias
18.	Emissão das prenotas	Cartório	15 dias
19.	Saneamento das prenotas encaminhadas e pagamentos das taxas para o Reurb-E	Prefeitura e CREDENCIADA	10 dias
20.	Reencaminhamento das prenotas já sanadas e retorno ao registro, para emissão das matrículas	Prefeitura	5 dias



ESTADO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 38

21.	Emissão das matrículas no CRI	Cartório	2 dias
TOTAL DE DIAS			192 dias

Legenda de cores conforme etapas:

Fase documental e inicial	
Fase Topográfica e engenharia	
Fase de aprovação municipal	
Fase da montagem e aprovação do processo administrativo e entrega do título	
Fase de cartório	



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S , HABILITADA PARA DE TERMO DE COPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNCÍARIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E LEI FEDERAL N° 13.019/2014.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Maio de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CRENCIAMENTO**, referente a **“CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014”**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 31 de Maio de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



DECRETO Nº 021/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|----------------------------|---------------------|
| 1) TALITA MARIA SOARES | CPF: 048.983.749-21 |
| 2) JEROSLAVA LATZUK VOLSKI | CPF: 870.435.999-20 |
| 3) JOSIAS GONÇALVES | CPF: 557.599.719-72 |

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. TALITA MARIA SOARES.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.


Oscar Delgado

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 021/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) TALITA MARIA SOARES CPF: 048.983.749-21
- 2) JEROSLAVA LATZUK VOLSKI CPF: 870.435.999-20
- 3) JOSIAS GONÇALVES CPF: 557.599.719 - 72

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. TALITA MARIA SOARES.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EEB24A40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2022. Edição 2520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O Município de SANTA MARIA DO OESTE-PR, Estado do PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo – CHAMAMENTO PÚBLICO - acima referenciado, que objetiva o **CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**, e anexos do referido Edital.

1 – OBJETO:

1.1 – O presente edital visa o credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, político, partidária ou religiosa (De acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014), tendo como objeto implementar e desenvolver projetos de Regularização Fundiária, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna Brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, ressaltando em específico seu artigo segundo, e/ou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017) com objetivo primeiro de Emissão de Títulos de Posse às famílias que se encontram habitando e residindo em ocupações irregulares neste Município afim de promover as matrículas individualizadas aos seus moradores.

1.2 – DA METODOLOGIA

1.2.1 - O Cooperante conjuntamente com o município deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal 13.465/2017, de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo que o Cooperante deverá desenvolver e apresentar ao Município todos os documentos necessários, nos termos do art. 36, Lei Federal Nº 13.465/2017, sendo que o Cooperante deverá atuar nos termos da referida legislação a fim de efetivar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, os títulos de propriedade a partir da emissão de matrículas individualizadas para as famílias ocupantes dos loteamentos irregulares.

1.2.2 - Deverão ser executadas as seguintes ações para atingir as metas da elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos:

I – Cadastramento das famílias abrangentes do projeto de regularização fundiária;

II – Coleta de documentos necessários;

III - Reuniões explicativas;



- IV - Mapas Georeferenciados;
- V - Memorial Descritivo Georeferenciados;
- III - Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou TRT emitida por profissional devidamente Habilitado;
- VII - Auto de demarcação urbanística;
- VIII - Projeto de Regularização Fundiária;
- IX - Termo de Compromisso;
- X - Minutas de documentos legais, portarias e decretos municipais,
- XI - Termos de aceites de divisa e anuências das divisas internas de cada lote;
- XII - Certidão de Regularização Fundiária;
- XIII - Encaminhamento pertinentes com as devidas fundamentações legais para serem enviadas junto ao Registro de Imóveis bem com as soluções advindas das notas técnicas do Registro de Imóveis para as superações e posterior remessa novamente ao Registro de Imóveis dessa Comarca.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado e de suas alterações, quando for o caso, e Ata de Eleição da Diretoria;
- b) Inscrição do ato constitutivo acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF);
- d) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- j) Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a



superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP;

k) Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica/física, (Anexo III);

l) Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

m) Declaração de que se propõe a prestar os serviços constantes no anexo I, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas, concordando com os valores constantes na tabela em anexo I. (Anexo V);

n) Comprovação de que a empresa cumpre com as disposições contidas no termo de ajuste de conduta, firmado entre o Município de SANTA MARIA DO OESTE-PR e o Ministério Público do Trabalho, conforme modelo no anexo VI;

o) Declaração de Nepotismo, anexo VII.

p) Declaração da OSC que o estatuto atende ao que é exigido pela Lei Federal 13.019/2014.

q) Juntamente com a documentação a licitante deve apresentar o valor máximo a ser cobrado dos interessados na regularização dos imóveis.

I) AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DEVEM POSSUIR:

I – No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;

III- Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado no mínimo 3.000 (três mil), matrículas emitidas, Declaração ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado trabalhos de regularização fundiária a partir da Lei Federal nº 13.465/2017;

b) Comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior reconhecido, pelo sindicato da classe, com o fim de comprovação da capacidade técnico-profissional, do seguinte profissional: Engenheiro Agrimensor, regularmente inscrito em Conselho de Engenharia ou equivalente, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando sua atuação em procedimentos de Regularização Fundiária com a elaboração de trabalhos técnicos para a aplicação da Legitimação Fundiária prevista na Lei Federal nº 13.465/2017;



2.2 – O interessado no credenciamento somente estará habilitado após apresentar todos os documentos exigidos no item

2.2.3 – A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação da OSC, sendo que sua documentação será devolvida, sob protocolo.

2.4 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas.

3 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 – A Comissão de Avaliação analisará as propostas apresentadas, e demais condições legais dos proponentes, manifestando e justificando a escolha, em parecer técnico, daqueles mais aptos a desenvolver o programa, de acordo com os seguintes critérios:

1 – PERÍODO DE ATUAÇÃO DA OSC EM ATIVIDADES VINCULADAS AO OBJETO	PONTOS
a- 4 anos ou mais	15
b- de 3 a 4 anos	6
c- até 2 anos	4
Total de pontos	
2 – QUANTIDADE DE MATRICULAS EMITIDAS EM FUNÇÃO DE TRABALHO DE REURB	PONTOS
a- 1.600 ou mais	18
b- de 801 a 1.001	6
c- 601 a 899	4
Total de pontos	

3.1.1 – Para ter a proposta validada a licitante não poderá ter nota 0 (zero) em nenhum dos quesitos.

3.1.2 – A pontuação mínima possível é de 12 (doze) pontos.

3.1.3 – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

3.1.3.1 - Caso haja licitantes empatadas em numero de pontos, o critério de seleção será efetuado com base no valor máximo proposta a ser cobrado dos interessados na regularização dos imóveis.



3.1.3.2 – Persistindo empate, far-se-á sorteio.

4 – DO VALOR:

4.1 – Pela prestação dos serviços, a OSC poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do momento que se adentrar toda a documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, através da Lei 13.465/2017 ou através da geração do protocolo judicial, o valor estipulado no termo de cooperação técnica, cujo qual não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser parcelado.

4.2 – O preço estipulado como máximo foi estabelecido através da consulta a outros editais deflagrados, e orçamentos obtidos, cujos quais fazem parte do processo.

4.3 – Estes valores abrangerão apenas os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas da Cooperante, não sendo incluídos os valores cartoriais quando se tratar da REURB-E, sendo estes, pagos exclusivamente pelos moradores ao Cartório de Registro de Imóveis;

4.4 – Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária e dar acesso a todos os moradores, o valor descrito no item 4.1 (ou aquele apresentado pela credenciante) poderá ser cobrado de forma parcelada, e neste caso, aplicando o devido reajuste legal, em parcelas mensais entre 5, 10, 15 e 20 vezes, aplicando juros de 1% ao mês.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 2, a partir da data de 21/06/2022, ficando aberto por período de 12 meses.

5.2 Horário: Horário de expediente ao Público das 8:00h, as 12:00h, das 13:00h às 17:00h.

5.2.1 - O envelope deverá ser protocolado junto ao Paço Municipal, em envelope fechado com as seguintes indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____



DADOS DO RESPONSÁVEL - PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Nome, cpf, endereço, telefone.

6 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

6.1 – Os valores constantes no Termo de Cooperação serão fixos e irrevogáveis, enquanto perdurar o mesmo, ainda que seja prorrogado.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. O licenciamento ambiental, a individualização dos terrenos e todos os projetos necessários para a execução do empreendimento ficarão a cargo da OSC selecionada, inclusive os projetos de infraestrutura se necessário.

7.2. O prazo de validade do banco de dados poderá ser prorrogado por mais um ano, havendo interesse por parte da Contratante.

7.3. Quando da contratação, a OSC será convocada mediante encaminhamento de e-mails sendo que não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências de Tributos.

7.4 Na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 7.3, a Prefeitura de SANTA MARIA DO OESTE-PR convocará outro selecionado.

8 - VIGÊNCIA

8.1 – O presente objetivo é a celebração de Termo de Cooperação, para realização dos serviços citados;

8.1.1 - O prazo de contratação é indeterminado, enquanto houverem demandas a serem contempladas de acordo com o termo de cooperação;

8.1.2 – O Termo poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal de SANTA MARIA DO OESTE-PR por igual período e no limite prescrito em lei;

8.2 – Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento;

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, poderá garantida a ampla defesa, a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE-PR, aplicar aos cadastrados, sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



10 – DAS OBRIGAÇÕES:

* DA CONTRATADA

10.1 – Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a regularização fundiária das áreas levantadas e memoriais, plantas e escrituras em anexo ao processo, com todas as exigências necessárias, notadamente as da Lei Federal nº 13.465/2017, sem ônus para o Poder Público Municipal, salvo com a Lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos item 4.

10.2- Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução referente à regularização da área de intervenção. Parágrafo Único - Todos os documentos e atos de competência do Município deverão ser elaborados mediante modelos previamente fornecidos pela empresa vencedora do certame.

10.3- Atender os critérios de valores determinados no presente Chamamento, a ser cobrado dos moradores participantes.

10.4- A Empresa fica responsável pelos encargos decorrentes no presente Chamamento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que rege a concorrência, eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que, tais custas estão incluídas no cômputo do valor do presente documento.

10.5- Produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos necessários ao poder público para os encaminhamentos necessários junto ao cartório de Registro de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes, a fim de executar os trabalhos de Regularização Fundiária, tais como: mapas, memoriais, anotações de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de certificação de regularização Fundiária, leis Municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõem os moradores no loteamento, a fim de comprovar a posse do morador e suas compilações de dados, juntamente com as do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017.

Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as articulações, segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal:

- Realizar cronograma de todas as atividades necessárias para a execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza;
- Produzir toda a parte técnica e Jurídica;
- Realizar os estudos necessários para a Regularização da área ou loteamento;
- Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório;
- Assessorar o Município em todos os passos da Regularização;



- Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores, assumindo a total responsabilidade pela fidedignidade das informações fornecidas;
- Coletar os termos de aceite e anuência dos moradores internos e externos, produzidos pela empresa; e dos Proprietários Externos ao loteamento indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matrículas;
- Realizar o levantamento Topográfico de toda área do Loteamento;
- Produzir o Mapa e Memorial descritivo georeferenciado do loteamento;
- Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, inclusive para estudos e diagnósticos sócio ambiental, caso existam nas áreas a serem regularizadas, áreas de Risco e de Preservação Permanente;
- Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal, de acordo com a área, principalmente dos seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto de Lei de desafetação quando se tratar de área pública. Etc.

* DO MUNICÍPIO

- 10.6- Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer documentação, legislação, normativa, atestados municipais, com base nas orientações e modelos fornecidos pela empresa.
- 10.7 - Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo, objeto deste Edital, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias e do loteamento para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvidas no município.
- 10.8- Executar e realizar, de acordo com o projeto de Regularização Fundiária, as obras estruturais que o loteamento assim o exija para fins de regularização fundiária de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 ou avaliando e executando em tempo oportuno o devido cronograma de obras e edificações.
- 10.9 - Não haverá ônus para o Poder Público Municipal, salvo com a Lei Autorizadora em substituição ao pagamento inerente em forma de subsídio parcial ou integral dos valores.

11 – RECURSOS

- 11.1 – Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, de forma subsidiária, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 11.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Paço Municipal, sito a Rua José de França Pereira nº 10, Centro, SANTA MARIA DO OESTE-PR, Paraná.

Justo



12 – Poderão ainda ser encaminhados por e-mail, sendo o endereço: pmsmolicitacao@yahoo.com

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhados a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE-PR;

13.2 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o chamamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas.

13.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes;

14 – ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Propostas;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Modelo de ficha e requerimento para inscrição ao chamamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF);

Anexo V – Declaração de que concorda na prestação dos serviços;

Anexo VI – Declaração de cumprimento ao disposto no termo de ajuste de conduta firmado entre o Município de SANTA MARIA DO OESTE-PR e o Ministério Público;

Anexo VII – Declaração de Nepotismo;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Cooperação;

Anexo IX – Modelo Plano de trabalho Art. 42, parágrafo único Lei Federal nº 13.019/14).

14.1 – O processo, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados no Paço Municipal em horário de expediente; através do telefone (42) 99861-6872 pessoalmente, e/ou pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com e também pelo Portal da Transparência, através do site: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/>.

SANTA MARIA DO OESTE-PR, 31 de Maio de 2022.


Oscar Delgado

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP 85.230-000 - FONE: 4299861-6872

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)

À Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE-PR

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Valor unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEIFEDERAL Nº 13.019/2014	

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP 85.230-000 - FONE: 4299861-6872



ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

À Comissão de Licitações (Razão Social ou Nome Completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP 85.230-000 - FONE: 4299861-6872



ANEXO III

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

FICHA DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua INSCRIÇÃO no **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014,**

objetivando a prestação de serviços, nos termos do chamamento público.

Razão Social ou Nome Completo: _____

Endereço Comercial/Residencial: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CNPJ/CPF: _____

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP 85.230-000 - FONE: 4299861-6872



ANEXO IV

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

DECLARAÇÃO

A empresadeclara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Assinatura) Representante Legal



ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)

AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

DECLARAÇÃO

A empresa ou pessoa física.....inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ ,
declara que concorda em prestar os serviços. Conforme apontamento das descrições, com os
valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO/2022
que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, em
momento determinado por esta.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Assinatura) Representante Legal



ANEXO VI

(em papel timbrado/personalizado da empresa)AO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

DECLARAÇÃO

A empresa _____, por seu representante legal, o (a) senhor(a) _____, ao final assinado, na qualidade de Proponente do Processo em epígrafe na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022,

DECLARA, sob as penas da Lei, que (Não) se enquadra nos critérios estabelecidos no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/93, para preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadoras de deficiências, devidamente habilitadas para as funções reservadas, bem como, declara atender as determinações impostas pela Lei Federal durante a vigência do contrato.

() Sim, a proponente atende com os requisitos e percentual para preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

() Não, a proponente não se enquadra nos requisitos e percentual para preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Assinatura) Representante Legal



ANEXO – VII

(em papel timbrado/personalizado da

empresa/pessoa física)

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO

OESTE-PR

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF _____ e RG _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que a empresa _____, CNPJ/MF n° _____,

situada à rua _____: Como pessoa física não tem vínculos ou não possui em seus quadros sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____
3. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP 85.230-000 - FONE: 4299861-6872



fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

SANTA MARIA DO OESTE-PR, PR, ___/___/_____

Representante Legal



AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Público nº. 003/2022 para **CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 21 de Junho de 2022, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Maio de 2022.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Ofício n.º 025/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2022


Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022
- TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022
- TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022
- CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022
- CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022
- CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 03/06/2022
às 14 horas e 37 mi

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 003/2022 para **CREDCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 21 de Junho de 2022, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872

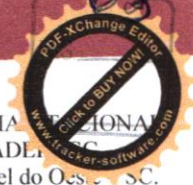
Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:24845AFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2022. Edição 2530

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Protocolo nº
Data
Responsável
Assinatura.....

OFÍCIO 912/2022 – ADEHASC

A Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Oeste/PR

ASSUNTO: Encaminhamento do CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A entidade ADEHASC- Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.486.875/0001-32, com sede Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr **DJALMA MORELL**, Brasileiro , filho de Félix Morell Junior e de Iris Morell nascido (a) em Rio dos Cedros-SC, no dia 03/04/1973, Solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade Nº.2.485.858-SSP/SC e inscrito no CPF nº 02.633.459-04, endereço residencial Almirante Tamandaré, nº 1059, complemento Ap 202, no bairro Centro, CEP: 89.900-000, Telefone nº 49 3622-3137 na cidade de São Miguel do Oeste – SC, vem por meio deste ofício encaminhar o credenciamento de organização de sociedade civil – OSC sem fins lucrativos, visando a prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Reurb Especial e/ou Reurb-S habilitada para elaboração de termo de cooperação técnica para regularização fundiária em áreas do Município de Santa Maria do Oeste-PR, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Segue no envelope todos os itens solicitados lá licitação bem como:

1– DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado e de suas alterações, quando for o caso, e Ata de Eleição da Diretoria .
- b) Inscrição do ato constitutivo acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício
- c) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda
- d) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciante
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- i) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta
- j) Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.
- k) Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica/física, (Anexo III)
- l) Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa



ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADL
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste - SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

- m) Declaração de que se propõe a prestar os serviços constantes no anexo I, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas, concordando com os valores constantes na tabela em anexo I. (Anexo V)
- n) Comprovação de que a empresa cumpre com as disposições contidas no termo de ajuste de conduta, firmado entre o Município de SANTA MARIA DO OESTE-PR e o Ministério Público do Trabalho, conforme modelo no anexo VI
- o) Declaração de Nepotismo, anexo VII
- p) Declaração da OSC que o estatuto atende ao que é exigido pela Lei Federal 13.019/2014
- q) **Juntamente com a documentação a licitante deve apresentar o valor máximo a ser cobrado dos interessados na regularização dos imóveis**

I- AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DEVEM POSSUIR:

I- No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

II- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria. a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado no mínimo 3.000 (três mil), matrículas emitidas, Declaração ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado trabalhos de regularização fundiária a partir da Lei Federal nº 13.465/2017

a) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

II- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior reconhecido, pelo sindicato da classe, com o fim de comprovação da capacidade técnico-profissional, do seguinte profissional: Engenheiro Agrimensor, regularmente inscrito em Conselho de Engenharia ou equivalente, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando sua atuação em procedimentos de Regularização Fundiária com a elaboração de trabalhos técnicos para a aplicação da Legitimação Fundiária prevista na Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 1 de junho de 2022.

**ASSOCIACAO PARA
O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132**

ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PJ A1,
email=outromundo1111@gmail.com

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

**MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE
Estado do Paraná**

**EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2022**

ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina



1 – DO CREDENCIAMENTO

I.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

D) AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DEVEM POSSUIR:

II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)	Cópia do Estatuto Social registrado e de suas alterações, quando for o caso, e Ata de Eleição da Diretoria	01
b)	Inscrição do ato constitutivo acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.....	14
c)	Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).....	19
d)	Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal.....	21
e)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.....	23
f)	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciante.....	25
g)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.....	27
h)	Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link http://www.tst.jus.br/certidao	29
i)	Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.....	31
j)	Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.....	34
k)	Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica/física, (Anexo III).....	36
l)	Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.....	38
m)	Declaração de que se propõe a prestar os serviços constantes no anexo I, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas, concordando com os valores constantes na tabela em anexo I. (Anexo V).....	40
n)	Comprovação de que a empresa cumpre com as disposições contidas no termo de ajuste de conduta, firmado entre o Município de SANTA MARIA DO OESTE-PR e o Ministério Público do Trabalho, conforme modelo no anexo VI.....	42
o)	Declaração de Nepotismo, anexo VII.....	44
p)	Declaração da OSC que o estatuto atende ao que é exigido pela Lei Federal 13.019/2014.....	47
q)	Juntamente com a documentação a licitante deve apresentar o valor máximo a ser cobrado dos interessados na regularização dos imóveis.....	49
I-	No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.....	51
II-	Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria.	
III-	III- Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.	
	a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado no mínimo 3.000 (três mil), matrículas emitidas, Declaração ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado trabalhos de regularização fundiária a partir da Lei Federal nº 13.465/2017.....	53
b)	Comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior reconhecido, pelo sindicato da classe, com o fim de comprovação da capacidade técnico-profissional, do seguinte profissional: Engenheiro Agrimensor, regularmente inscrito em Conselho de Engenharia ou equivalente, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando sua atuação em procedimentos de Regularização Fundiária com a elaboração de trabalhos técnicos para a aplicação da Legitimação Fundiária prevista na Lei Federal nº 13.465/2017.....	76

1 – DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

a) Cópia do Estatuto Social registrado e de suas alterações, quando for o caso, e Ata de Eleição da Diretoria;



ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL
DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32

ESTATUTO SOCIAL
REFORMA AUTORIZADA EM 05/07/2019

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1 - A Associação tem como denominação, Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), fundada aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete) com sede e foro na Rua Santos Dumont, 536, Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000, é uma associação civil sem fins econômicos, política partidária ou religiosa, atuando em todo território nacional, com prazo indeterminado de duração, e área de atuação com finalidade habitacional urbana e rural.

Art. 2 - A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC) tem por finalidade:

- a) Desenvolver atividades para suprir a necessidade de habitação da população enquadrada nas faixas de renda estabelecidas pelo governo e que não possuam casa própria;
- b) Desenvolver atividades de caráter associativo, visando à organização de projeto de moradia, de Cidadãos que se enquadraram nos requisitos com recursos próprios ou de financiamentos habitacionais;
- c) Produzir ações de integração com instituições públicas ou privadas que incentive a doações de área de terra para o desenvolvimento de condomínios habitacionais de interesse público;
- d) Construir projetos habitacionais através de recursos próprios ou por meio de trabalho associativista;
- e) Administrar os imóveis de sua propriedade, dar encaminhamentos, legalizar pendências de loteamento, realizar licenciamentos ambientais e demais procedimentos para aprovação de loteamentos e escrituração dos terrenos aos associados e demais, mediante aprovação de Assembléia;
- f) Promover e contribuir para formação e desenvolvimento da vida comunitária nos municípios e regiões de abrangência da entidade;
- g) Representar os associados em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, objetivando a conquista de residências dignas de moradia;
- h) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e o bem-estar da comunidade;
- i) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, pleiteando as respectivas soluções.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelaria
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021.
Escrivente: MARINES MARIA BALBINOTT
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIL75983-08PK



Alfredo Spier
Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

1



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL
DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32

- j) Elaboração de planos municipais e estudos para o desenvolvimento sustentável (planos diretores urbanos e rurais, saneamento básico, habitação) e outros exigidos pela legislação vigente.
- k) Desenvolvimento de projetos e procedimentos de regularização fundiária urbana e rural.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO E EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 3 – A associação terá as seguintes categorias de associados:

- a) Associados beneficiários de programas públicos ou privados na área de habitação;
- b) Associados colaboradores voluntários;
- c) Associados prestadores de serviços com qualificação técnica específica;

Art. 4 - Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria, mediante termo de adesão do interessado que dela queiram fazer parte e que tenham no mínimo dezoito anos.

Parágrafo Primeiro: Para associar-se o interessado deverá:

- a) Apresentar termo de adesão por escrito dirigido a Diretoria, sendo a apreciação na primeira reunião da diretoria que aprovará ou não a sua inclusão ao quadro social.
- b) Aderir a um programa habitacional ou de regularização fundiária Municipal, Estadual ou Federal;

Parágrafo Segundo: Os associados colaboradores voluntários não terão obrigações com pagamento de taxas, anualidades ou mensalidades, bem como não terão direito a receber qualquer valor pelos serviços prestados. Os associados prestadores de serviços não terão obrigações com pagamento de taxas, anualidades ou mensalidades. Pelos serviços técnicos que prestarem, receberão valores baseados no valor de mercado para as atividades desenvolvidas mediante fornecimento de documento fiscal hábil.

Art. 5 - A exclusão de associado ocorrerá:

- a) Quando o associado persistir em prejudicar o bom nome da associação;
- b) Em virtude de falta grave que caracterize justa causa;
- c) Por desrespeito às regras estabelecidas neste estatuto;

Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021
Escrivão: MARIANES MARIA BALBINOTT
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GH 75982-SX3R



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL
DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32

d) Por inabilitação, cancelamento, encerramento ou término do programa a que tenha aderido e não mais queira ou possa continuar;

Parágrafo único: Considera-se falta grave, desacato a qualquer dirigente, associado, ou outras pessoas ligadas a ADEHASC, ou, inadimplência com suas obrigações financeiras instituídas de acordo com a forma de associação, pelo período de 12 meses. A exclusão não quita os débitos pendentes.

Art. 6 - Compete a diretoria, após ter recebido a denúncia ou constatado a prática de atos desabonadores, notificar o associado dando-lhe ciência do ocorrido e concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias para apresentar a sua defesa ou justificativa que poderá ser escrita ou verbal.

Art. 7 - Recebida à defesa a diretoria deliberará sobre a penalidade a ser aplicada ao associado.

Parágrafo Único — Se a decisão da diretoria for pela aplicação da pena de exclusão do quadro social, o associado poderá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, recorrer da decisão para a Assembléia Geral, ficando suspensa a penalidade até a apreciação do recurso.

Art. 8 - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Solicitar à Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;
- c) Participar das atividades da associação, inclusive de departamentos ou comissões;
- d) Por requerimento devidamente assinado, por no mínimo 1/5 (um quinto) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de 15 dias a partir da data da solicitação;
- e) Participar das reuniões dos órgãos de diretoria e fiscalização da entidade, com direito à palavra, e da Assembléia Geral com direito a voz, apresentação de propostas e de voto;
- f) Discutir e recorrer à Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação no caso de se sentir prejudicado.
- g) Solicitar seu afastamento;

Art. 9 - São deveres dos associados:

- a) Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria e o disposto neste estatuto;
- b) Comunicar à Diretoria da associação irregularidades verificadas nas atividades e projetos da associação;

Tabelionato de Notas e Protestos
São Miguel do Oeste, SC

Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

3



ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabela
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021.
Escritor: MARINES MARIA BALBINOTT
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIL75981-MD9F





ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL
DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32

- c) Colaborar com a associação em trabalhos de interesse da Associação;
- d) Contribuir com taxas de serviços, anuidade e ou mensalidade aprovada pela Assembléia;
- e) Participar com a máxima regularidade das atividades da associação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art. 10 - A estrutura administrativa da Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável Santa Catarina (ADEHASC) será assim composta:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Assembléia Geral;

Art. 11 - A Diretoria da Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável

Catarina, (ADEHASC) com mandato de 04 (quatro) anos, será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Vice-diretor Financeiro;
- e) Diretor Administrativo;
- f) Vice-Diretor Administrativo

Art. 12 - Compete à Diretoria:

- a) Coordenar os trabalhos e atividades da Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), zelando por seu patrimônio e pelo bom relacionamento entre os associados.
- b) Criar departamentos ou comissões quantas foram necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à associação, nos projetos para as comunidades.
- c) Indicar nomes de associados para compor departamentos e comissões, segundo as necessidades da comunidade, que deverão ser referendados pela Assembléia Geral.
- d) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos estatutos.
- e) Reunir-se ordinariamente conforme cronograma a ser estabelecido, quando necessário ou extraordinariamente.
- f) Apresentar balanço de atividades realizadas anualmente em Assembléia Geral, submetendo em aprovação.
- g) Apresentar semestralmente balancetes demonstrativos das receitas e despesas.



Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

4

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021.
Escrivente: MARINÉS MARIA BALBINOTT
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal CIL75980-9EY0



5



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL
DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32

- h) Comunicar aos associados às resoluções tomadas.
- i) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidade.
- j) Admitir ou recusar candidatos a associado, bem como determinar sua exclusão, mediante aprovação da Assembléia, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- k) Manter escrituração contábil, fiscal e trabalhista na forma da legislação vigente bem como suas obrigações acessórias.

Parágrafo único — Para o membro efetivo da Associação ser integrante da diretoria é necessária a sua participação de pelo menos de um ano como associado, contados a partir da abonação pelo Presidente da Associação.

Art. 13 - São atribuições e deveres do Presidente, além dos que a Assembleia Geral e a Diretoria lhe atribuírem:

- a) Convocar, presidir, coordenar e encerrar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- b) Representar a Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC) ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.
- c) Anunciar a Ordem do Dia e os assuntos a discutir;
- d) Zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- e) Providenciar para que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- f) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- g) Rubricar todos os livros da Associação;
- h) Solucionar os casos de urgência submetendo-os à aprovação da Diretoria;
- i) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório, das atividades e prestação de contas;
- j) Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.
- k) Contribuir, promover ações e desenvolver atividades para a plena realização deste estatuto bem como auditar e auxiliar na plena atividade dos membros da diretoria.

Art. 14 - São atribuições e deveres do Vice Presidente, além dos que a Assembleia a e Diretoria lhe atribuírem:

- a) Auxiliar e Acompanhar o Presidente nas suas atribuições e representa-lo quando de impedimento deste.
- b) Atuar integralmente com o Presidente da associação.

Art. 15 - São atribuições e deveres do Diretor Financeiro, além dos que a Assembleia Diretoria lhe atribuírem:

- a) Elaborar e planejar proposta orçamentária anual e submeter à diretoria executiva em conjunto com o Diretor Administrativo;



Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

5

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tab. 013
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.

Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021.
Escrivente: MARINES MARIA BALBINOTT
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIL75979-RJST



6

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL
DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32

- b) Coordenar e executar a gestão econômico-financeira;
- c) Levantar e coordenar as questões patrimoniais, pagar salário, administrar pagamentos, efetuar compras, fazer controle contábil e apresentar balancetes mensais da variação financeira da instituição;
- d) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos participantes, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a condição financeira da Associação;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter e controlar todo o numerário em estabelecimento bancário e ou instituição financeira local;
- g) Atuar integradamente com o Presidente da entidade.

Parágrafo único: São atribuições e deveres do Vice-Diretor Financeiro, além dos que a Assembleia Diretoria lhe atribuírem, substituir o Diretor Financeiro em suas ausências ou impedimentos;

Art. 16 - São atribuições e deveres do Diretor Administrativo, além dos que o Presidente lhe atribuir:

- a) Planejar, coordenar e organizar e dar direção à gestão administrativa;
- b) Gerenciar as atividades de recursos humanos, de patrimônio, de riscos legais, fiscais e jurídicos;
- c) Contratar serviços externos, terceirizados após a aprovação de Diretoria Executiva;
- d) Promover a interface entre serviço de auditoria com a Diretoria Executiva;
- e) Fazer cooperar com a Diretoria Financeira da arrecadação e contabilização das contribuições dos participantes, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia questões documentais da Associação;
- f) Atuar conjuntamente aos demais Diretores Executivos;
- g) Conservar e guardar sobre sua responsabilidade os documentos relativos à gestão da entidade;
- h) Trabalhar diretamente com o Presidente e o Vice Presidente na gestão da instituição;
- i) Elaborar a proposta orçamentária anual e submeter à aprovação da Diretoria Executiva em conjunto com o Diretor Financeiro;
- j) Atuar integradamente com o Presidente da entidade.
- k) Secretariar e redigir as atas das reuniões de diretoria, da assembleia geral e outras reuniões, submetendo as mesmas a aprovação.
- l) Assinar conjuntamente com o presidente as correspondências da associação.
- m) Acompanhar e auxiliar o Presidente na execução dos projetos pré-estabelecidos pela diretoria executiva bem como auxiliar nos novos projetos a serem desenvolvidos de acordo com demandas estabelecidas deste fim;
- n) Atuar integradamente com o Presidente da associação.

6

Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929



ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mañski - Tabela
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021.
Escrivente: MARINES MARIA BALBINOTT
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIL75978-FHWD





ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL
DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32

Art. 17 - São atribuições e deveres do Vice-Diretor Administrativo, além dos que o Presidente lhe atribuir. Acompanhar o Diretor Administrativo e o substituir em suas ausências ou impedimentos;

Art. 18 - O Conselho Fiscal da Associação será composto de 3 (três) membros efetivos 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral por um período de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 19 - O Conselho Fiscal tem o encargo:

- a) Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- b) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- c) Reunir-se em caráter ordinário, anualmente, e extraordinário por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- d) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho fiscal o voto de minerva. As deliberações deverão ser registradas em seu livro próprio de atas.
- e) Examinar os balancetes, o balanço anual e emitir pareceres, aprovando ou solicitar esclarecimentos sobre a prestação de contas. Estando aprovadas as contas deverá o Conselho Fiscal comunicar a Assembléia Geral da decisão.

Art. 20 - Compete aos Suplentes do Conselho Fiscal substituir aos membros titulares, quando convocados pelo presidente em casos de necessidade.

Art. 21 - A Assembleia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os associados em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

Parágrafo primeiro - Ordinariamente:

- a) Anualmente na primeira quinzena de fevereiro para prestar contas e apresentar o relatório anual das atividades, podendo se reunir através de vídeo conferência (via WEB).
- b) A cada quatro anos, na primeira quinzena do mês de dezembro para eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal sendo a eleição da nova diretoria sempre nos anos pares.

Parágrafo segundo - Para as Assembleias Gerais Ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível em editais afixados na sede da Associação ou mídias eletrônicas, para conhecimento geral e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23 - Compete à Assembleia Geral Ordinária em especial:

7



Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 33.929

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabela
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021.
Escrivente: MARINES MARIA BALBINOTT
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIL 75977-2DNV



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32

- a) Eleger e empossar os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor das contribuições dos associados;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria da Associação;
- d) Apreciar a aprovação do plano de trabalho e elaborado pela Diretoria;
- e) Apreciar e aprovar os regulamentos internos dos diversos departamentos que venham a ser criados;

Parágrafo Primeiro: A assembleia se instalará com a presença em primeira chamada de metade mais um dos associados aptos a participar, ou 00:15* (quinze minutos) após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Segundo: As deliberações da Assembleia Ordinária serão por maioria simples dos associados presentes.

Art. 24 - A Assembleia Geral se reunirá Extraordinariamente:

- a) Sempre que houver necessidade e a diretoria achar conveniente.
- b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão de associado.

Parágrafo único: Para as Assembleias Gerais Extraordinárias a convocação, será feita pelo Presidente, sempre que possível em editais afixados na sede da Associação e por mídias eletrônicas para conhecimento geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 25 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- b) Deliberar sobre a destituição de membros da diretoria;
- c) Decidir sobre mudanças no estatuto;
- d) Deliberar sobre recursos interpostos por associados por de penalidades sofridas.
- e) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, e parágrafos, deste Estatuto, bem como os casos omissos.
- f) Outros assuntos de relevante interesse da associação.

Parágrafo primeiro: Nos editais de convocação deverão constar, além do local e a hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A aprovação da destituição da diretoria ou de diretores será pelo voto concorde de 75% (setenta e cinco) por cento dos associados presentes em Assembleia convocada especialmente para este fim.

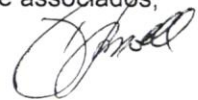
Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral poderá ser convocada por um quinto dos associados em dia com suas obrigações.

Art. 26 - A Assembleia geral extraordinária será instalada:

- a) Em primeira chamada com no mínimo dois terços dos associados presentes;
- b) Em segunda e última chamada com qualquer número de associados;



Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929



8

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021.
Escrivente: MARINES MARIA BALBINOTT
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal 01L75976-3HZ1



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL
DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32

- c) O intervalo entre uma e outra chamada será de quinze minutos.
- d) As deliberações da Assembleia Geral extraordinária serão por maioria simples dos associados presentes.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada quatro anos em Assembleia Geral Ordinária por voto secreto ou, se deliberado pela assembleia, por aclamação sendo a eleição da nova diretoria sempre nos anos pares.

Art. 28 - A Diretoria será eleita por chapa que contenha todos os cargos preenchidos.

Art. 29 - As chapas poderão ser apresentadas até 24 (vinte e quatro horas) antes do início da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Não havendo apresentação de chapas no prazo previsto neste estatuto o presidente da Assembleia deverá conceder prazo durante a Assembleia para a manifestação de associados com intenção de apresentar chapa no ato da Assembleia.

Art. 30 - Havendo duas ou mais chapa inscritas, a votação será secreta, a votação será em cédula única na qual constará o número da chapa de acordo com a ordem de inscrição.

Parágrafo único: Havendo apenas uma chapa e por decisão da Assembleia a votação poderá ser por aclamação.

Art. 31 - Todo Associado em dia com suas obrigações poderá ser candidato a cargo eletivo, respeitado o período de pertencer ao quadro social, por mais de 12 meses.

Art. 32 - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos para o mesmo cargo.

Art. 33 - Todos os Associados presentes e em dia com suas obrigações poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo às regras estabelecidas pelo Estatuto.

Parágrafo único — Os Associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da Mesa Eleitoral no Livro de Presença.

Art. 34 - O Presidente da Mesa Eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e este escolherá os escrutinadores.

9

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião de São Miguel do Oeste
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

Tabelionato de Notas e Protestos
São Miguel do Oeste

Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021.
Escritor: MARINES MARIA BALBINOTT
Emolumento: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIL 75975-D-01G





ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL
DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32

Art. 35 - Será considerada eleita à chapa que tiver o maior número de votos.

Parágrafo primeiro - Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à presidência.

Parágrafo segundo - Todo voto duplo ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem assim fizerem acompanhar de escritos desabonadores ou mesmo sem a rubrica do Presidente Eleitoral, serão considerados nulos.

CAPÍTULO V

DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

Art.36 - A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC) poderá criar Departamentos ou Comissões visando aprimorar o atendimento das suas finalidades.

Art. 37 - Os Diretores ou coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão indicados pela Diretoria;

Art. 38 - Os Departamentos ou Comissões poderão ter seus regulamentos próprios desde que não Contrariem o presente Estatuto.

CAPÍTULO VI

DOS BENS PATRIMONIAIS E FONTES DE RECEITA

Art. 39 - O patrimônio da Associação é constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis que vier a possuir, adquiridos ou recebidos em doação;
- b) Saldos financeiros;

Art. 40 - As receitas da Associação serão constituídas de:

- a) Contribuições dos associados;
- b) De subvenções, legados, donativos;
- c) Das vendas de patrimônio;
- d) Dos resultados das atividades sociais;
- e) Prestação de serviços;

Art. 41 - Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis e em despesas de manutenção da Associação.

10



Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabela
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.

Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021.
Escrivente: MARINES MARIA BALBINOTT
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIL75974-YPD6



11



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL
DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - No caso de destituição ou renúncia coletiva da Diretoria assumirá a direção da Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), o Presidente do Conselho Fiscal, que em um prazo de trinta dias convocará Assembléia Geral para a eleição da nova Diretoria.

Art. 43 - Qualquer cargo de departamentos ou comissões que vagar a qualquer tempo será preenchido por nomeação da Diretoria, referendados pela Assembléia Geral.

Art. 44 - Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Associação, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 45 - A Associação não remunera seus dirigentes, não distribui sobras econômicas de exercícios financeiros aos Associados, Dirigentes ou mantenedores.

Art. 46 - Caberá à associação reembolsar os valores oriundos de despesas autorizadas pela diretoria realizadas a serviço da associação, tais como, alimentação, transporte e hospedagem, mediante a devida comprovação.

Art. 47 - Os nomes dos associados fundadores são os constantes no livro de atas.

Art. 48 - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário o voto da maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, presentes na Assembléia específica para tal fim.

Art. 49 - Em caso de dissolução o patrimônio e o acervo social adquirido serão destinados a uma instituição semelhante à escolha da Assembleia Geral.

Art. 50 - Aos associados é obrigatório o conhecimento dos estatutos e a alegação de ignorância para a justificação da falta não será aceita pela Diretoria em nenhum caso.

Art. 51 - Os membros da diretoria e conselhos fiscais poderão realizar suas reuniões e assembleias utilizando de tecnologias de comunicação via WEB, por tele conferência. Em caso de divergência nos encaminhamentos da entidade deverá ser convocada assembleia ordinária presencial, em caso de convergência e consenso deverá ser redigido uma ata para assinatura posterior dos participantes da tele conferência onde deverá ter a participação mínima de 2/3 dos seus membros.

Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

11

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabellionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021
Escrivente: MARINES MARIA BALBINOTT
Emolumento: R\$ 4,02 Selo: R\$2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIL75973-76C3



12



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL
DE SANTA CATARINA (ADEHASC) CNPJ Nº 78.486.875/0001-32

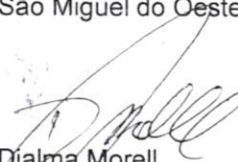
Art. 52 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que deixarem de participar das reuniões previamente convocadas via WEB ou presencial sem justificativa por escrito de sua ausência deverão ser substituídos, por falta de comprometimento com a entidade.

Art. 53 - O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação, inclusive no tocante à Administração ou ser substituído em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante a apresentação de proposta pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, após um ano de vigência do mesmo e, entra em vigor na data de seu registro legal, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único: Para aprovação das alterações estatutária é necessário o voto concorde da maioria dos associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 54 - A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC) em todos os seus aspectos normativos obedecerá a Legislação Vigente, que dispõe sobre o estímulo e apoio à criação e ao funcionamento de Associações Comunitárias.

São Miguel do Oeste, SC, 05 de Julho de 2019.


Djalma Morell
Presidente.

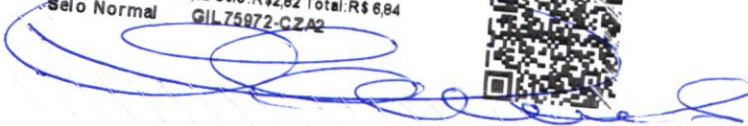

Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião de Notas e Protestos
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 26 de novembro de 2021.
Escritor: MARINES MARIA BALBINOTT
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIL75972-CZA2









1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

b) Inscrição do ato constitutivo acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;



[Handwritten signature]

ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE
 SANTA CATARINA - ADEHASC CNPJ 78.486.875.0001/32.
 Rua Almirante Tamandaré, 1059, Centro,
 CEP 89.900-000 - São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3622313.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2019

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2019, tendo por local a Sede do Caixa Aqui, sito na Rua Santos Dumont, 536, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, conforme Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, publicado em Jornal do Folha do Oeste em 02 de fevereiro de 2019, da ADEHASC, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária. A Assembleia foi instalada às 19h pelo Presidente Djalma Morell, que declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária, sendo solicitada a qualificação do quórum para a primeira chamada, verificou-se não haver quórum mínimo legal, que exige a presença mínima de dois terços dos associados. A Assembleia foi suspensa por 30 (trinta) minutos tendo sido reiniciada então as 19: 30h (dezenove horas e trinta minutos). A Assembleia foi instalada, sendo com a presença de 19 (dezenove) associados, conforme assinaturas colhidas na lista de presenças da Assembleia. O presidente Djalma saudou a todos e agradeceu as presenças, expos os objetivos da realização da Assembleia, e efetuou a leitura do Edital de Convocação. Colocou em pauta a ordem do dia, tendo como assuntos: **1 – Sugestões para alteração e Adequações do Estatuto da ADEHASC, 2- Apresentação do demonstrativo geral da tesouraria, e relatório da gestão que finda, de acordo com o artigo 51, dos Estatutos e sua devida aprovação; 3 – Eleição da Diretoria da ADEHASC, mandato de janeiro de 2019 a dezembro de 2022 e sua devida aprovação; 4 – Eleição do Conselho Fiscal da ADEHASC, mandato de fevereiro de 2019 a dezembro de 2022 e sua devida aprovação; 5- Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ADEHASC; 6 – Apresentação e votação do plano de trabalho da Diretoria, para o exercício de 2019 e sua devida aprovação. 7- Assuntos gerais.** Na sequencia o Presidente Djalma passou a palavra para os participantes para verificar se haveria alguma pauta adicional e em seguida passou a palavra para membros da diretoria. Na sequência, Clarice Thums que é a Diretora de Regularização Fundiária, destacou a realização dos projetos Minha Casa Minha Vida – Entidades e sobre as linhas de financiamento para o desenvolvimento de programas de Habitação de Interesse Social junto ao Governo Federal no meio Urbano e Rural relatou os trabalhos de credenciamento do Projeto Lar Legal, perante o Governo no Estado e junto aos Municípios bem como que o Lar Legal a partir da Lei 13.465/2017 seria menos utilizado já que a nova lei de Regularização Fundiária tem um formato administrativo e bem mais rápida que o Lar Legal que exige que o processo seja judicializado. Na sequencia o Presidente fez diversas explanações de arrecadação e das despesas realizadas em 2018 e quais são as suas preocupações, principalmente com a demora dos processos judiciais do Lar Legal e dos tramites de regularização que nem sempre se agilizam de acordo com o interesse da comunidade. Citou o exemplo da Comunidade São Francisco que foi judicializada pelo então advogado da Adehasc Alfredo Spier em janeiro de 2015 e que ainda não teve o seu processo finalizado e bem como a contratação de pessoal, empresas e serviços especializados para a realização dos Programas em Geral e como esses serviços são executados

Alfredo Spier
 Advogado
 OAB/SC 38.929

[Handwritten signatures in blue and green ink]



para a realização do objeto do Estatuto da Entidade e suas ações contratadas pelos municípios e beneficiários em geral. Que a entidade realiza e presta serviços no âmbito da Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social a partir dos programas do Governo Federal através da Caixa Econômica Federal. Na Sequencia Djalma chama para relatar com mais precisão os responsáveis por cada um desses programas e inicialmente convidou Clarice Thums, que fez a exposição dos trabalhos desenvolvidos no projeto minha casa minha vida Entidades junto à Caixa Econômica Federal ressaltou que fez contato com a Gerencia Regional de Habitação da Caixa sendo que esta gerencia está aguardando as novas portarias do Governo Federal onde e junto com as famílias dos beneficiários no meio urbano, onde 02 (dois) grupos estão em andamento e devidamente encaminhados para a Gerência Regional da Caixa Econômica de Chapecó através de sua Gerência de Habitação / Gihab, que agregam 49 beneficiários agregando 49 unidades urbanas. Relatou dos encaminhamentos junto à prefeitura de São Miguel do Oeste e da Caixa Chapecó / Gihab e os diversos critérios de enquadramento dentro desse programa bem como as dificuldades de algumas famílias de conseguir a documentação. Na sequencia o senhor Marcio Santin relatou a sua preocupação com as Habitações Rurais através do PNHR que não estão sendo contratadas pela Caixa mesmo tendo a entidade ADEHASC cumprido todos os requisitos legais e documentais para a contratação desses grupos que são: Bom Jesus do Oeste, Sul Brasil, e Serra Alta, e São Miguel do Oeste. Marcio Santin afirma que devido ao fato que no Sul do Brasil muitas unidades foram aprovadas os recursos estão sendo deslocados para o Norte e Nordeste do Brasil. Na sequência Djalma apresentou relatório resumido quanto aos trabalhos de regularização fundiária, destacando: Trabalhos iniciados a partir de março de 2011; a realização de inúmeras reuniões, de diretoria, com órgãos públicos, cartório registro de imóveis, topógrafos, engenheiros, Poder Judiciário, Ministério Público, ambientalistas, etc. Djalma apresentou um relatório onde a Adehasc realiza os trabalhos de regularização fundiária e de Habitação demonstrando assim o cumprimento do Objeto social da Entidade Adehasc. Djalma também aponta a necessidade de promover a devolução de valores se o Judiciário não entender que as famílias tem direito as matrículas bem como se o ministério das cidades não repassar recursos pelo programa minha casa minha vida os valores adquiridos de R\$ 900,00, sendo que este valor deve passar por ajustes e passar a ficar em torno de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) e caso as matrículas para esses loteamentos não sejam emitidas no qual esse valor nem sempre está sendo previsto, pois os as despesas com pessoal geralmente absorvem todas as receitas existentes não havendo condições de realizar reserva para as possíveis devoluções pois os profissionais que realizam os trabalhos para fazê-lo precisam receber e muito dificilmente os mesmos solidariamente iriam devolver os mesmos criando um enorme problema para a entidade e para as suas finanças. Na sequencia o Presidente Djalma Morell, deu a conhecer do plano de trabalho da Diretoria, para o exercício de 2019, destacando-se as ações do programa minha casa minha vida, urbano e rural, e a regularização fundiária projeto Lar Legal e que estaria sendo devolvidos e substituídos pela Lei 13.465/2017. Uma das abrangências citadas e apresentadas como plano de trabalho será a ampliação da abrangência da Entidade com regularização fundiária do Oeste e Planalto Catarinense para o Estado do Paraná e Rio Grande do Sul na aplicação da Lei de regularização fundiária devido ao fato da lei ser de âmbito nacional. E m alteração estatutária será redefinido a área de atuação da ADEHASC para to do território nacional ou seja em todos os estados da federação. Também foi apresentado a execução de outros projetos sociais como a construção do Campo de Arreia na Comunidade São Francisco em parceria com o Poder Judiciário Federal e agora em 2018 da ampliação ao lado do campo um parque denominado de academia

Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

[Handwritten signatures]

ao ar livre. Na sequência apresentou as intenções de atender as demandas localizadas nos municípios de Abrangência da Entidade bem como as possíveis atender em Santa Catarina para dar oportunidades de moradia, no entanto a primeira necessidade é a de regularizar os lotes dessas famílias para em seguida incluir elas em programas Habitacionais da Caixa e do Governo Federal como **FAR, FDS, FGTS Associativo** entre outros, mas, afirma que esses recursos por serem recursos federais seria de difícil aplicação e atreladas a aprovação de projetos. Ressaltou o Presidente que as famílias que mais precisam adentrar nesses programas são as famílias de Baixa Renda principalmente as que tem menos de R\$ 1.800,00 de renda familiar bruta e que essas famílias estão na faixa denominada pelo Governo Federal em suas normas de Faixa 01 e 1,5. Na sequência foi apresentado pelo Diretor Administrativo Ivanor Roberto Simon um balanço geral e relatório, de acordo com o artigo 51, dos Estatutos; primeiramente foi apresentado o relatório da gestão que finda, onde o contador Ivanor Roberto Simon fez um relato dos trabalhos desenvolvidos pela entidade de forma geral e abrangente e pontuando os destaques da Contabilidade como a apresentação de contas. Com relação a prestação de contas o Senhor Ivanor Roberto Simon, Contador da entidade e diretor Administrativo da Adehasc, apresentou as demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício de 2018. O relatório apresentou as seguintes movimentações: Receita Bruta dos serviços R\$ 294.894,87. Custo dos Serviços Prestados R\$ 226.214,51. Despesas Administrativas R\$ 1.157,60. Despesas tributárias R\$ 22.819,30. Encargos Financeiros Líquidos R\$ (-11.835,16) outras receitas: Doações Justiça Federal R\$ 12.995,00. O Resultado Final apresentou um SUPERÁVIT de R\$ 59.466,43. Na sequência Djalma novamente especifica quais são as demandas e suas características e da importância de serem atendidas para aquisição de moradia e da oportunidade de regularizar os seus lotes e que a ADEHASC estatutariamente tem a possibilidade de realizar os serviços inclusive em parceria com as prefeituras e em todas as regiões de Santa Catarina bem como fora dela, bem como a contratação de empresas prestadores de Serviços para a efetivação dos programas tanto Federais com Estaduais como convênios bancários, institucionais, empresas privadas e profissionais liberais prestadores de serviços. Todas as propostas que foram apresentadas pela entidade foram apresentadas e aprovadas por unanimidade pela assembleia, em que os Beneficiários que não estão sendo aprovados ou contemplados pelo Programa FDS Entidades que esses sejam realizadas as suas obras de moradias pelo Programa Minha Casa Minha Vida modalidade Financiamento faixa de 1, 1,5, 2 ou 3 que apesar de ser financiamento também possui uma parte cerca de 10 % do valor como benefício a fundo perdido. Na sequência foram colocados em votação os pontos apresentados e que dão sustentação a pauta de convocação da assembleia: 1 – *Sugestões para alterações e adequações do Estatuto da ADEHASC*, 2- *Apresentação do demonstrativo geral da tesouraria, e relatório da gestão que finda, de acordo com o artigo 51, dos Estatutos*; 3 – *Eleição da Diretoria da ADEHASC, mandato de 14 Fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022 e sua devida aprovação*; 4 – *Eleição do Conselho Fiscal da ADEHASC, mandato de mandato de 14.02.2019 a 31 de dezembro de 2022 e sua devida aprovação*; 5- *Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ADEHASC com mandato de 14/02/2019 a 31/12/2022*; 6 – *Apresentação e votação do plano de trabalho da Diretoria, para o exercício de 2019 e sua devida aprovação*. 7- *Assuntos gerais*. A seguir colocado em votação, o plano de trabalho apresentado que foi aprovado por unanimidade. Na continuidade Djalma colocou em Votação as contas referentes ao ano de 2018. Os associados aprovaram por unanimidade. As sugestões para a alteração estatutária inclusive o novo endereço da entidade, serão apresentadas em assembleia geral específica para reforma do estatuto. Referente à eleição da nova

Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

[Handwritten signatures]



diretoria, foi apresentada apenas uma chapa sendo assim composta: **Presidente: DJALMA MORELL**, Brasileiro, solteiro, professor, nascido no dia 03/04/1973, portador da Carteira de Identidade N° 2.485.858-SESPDC/SC e inscrito no CPF nº 702.633.459-04, endereço residencial Almirante Tamandaré, nº 1059, apartamento 202, Centro, São Miguel do Oeste-SC, CEP: 89.900,00. **Vice-presidente: VAINE ROSALI FREESE PLAUTZ**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Severino Veronese, s/n, Bairro Jardim Peperi, Município de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, portadora da RG no 2.643.763 SESP-SC, CPF 758.616.749-49. Diretora Financeira: **CLARICE THUMS**, brasileira, solteira, pedagoga, Residente e Domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, no 1059, Centro, Em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, CPF nº 758.650.849-68, portadora da RG 2.204-848 SESP-SC. Diretor Administrativo: **IVANOR ROBERTO SIMON**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a Rua Marcílio Dias, 196, Bairro Estrela, em São Miguel do Oeste/SC, portador da cédula de identidade RG nº 990.750 SESP/SC, CPF nº 400.368.719-15, nascido na São Miguel do Oeste/SC. Para os cargos de Diretor de Habitação e Urbanismo, Diretor de Planejamento e projetos e Diretor de Ações Sociais e Educativos, não foram indicados membros a serem eleitos uma vez que com a reforma do estatuto estes cargos deixarão de serem eleitos. **Conselho fiscal:** Efetivos: **JOSÉ LUIZ SUSSEK**, Brasileiro, Casado, agricultor, Residente e domiciliado na Linha Sete de Setembro, s/n, interior, São Miguel do Oeste/SC CPF 028.596.069-55, portador do RG 3.712.475-SESP-SC, **JOÃO VAZ DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, autônomo, CPF: 452.933.929-72, portador do RG 3.359.234.5 SSP/PR, residente na Rua José Veronese, nº 90, Bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste, SC, CEP: 89.900-000, **VANDA DA SILVA**, brasileira, separada, aposentada, residente na Rua José Veronese, nº 90, Bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, CPF: 526.576.639-15, RG 1.853.006-SESP/SC, CEP: 89.900-000. **Conselho Fiscal: Suplentes: VERA LUCIA BANDEIRA**, brasileira, solteira, empregada doméstica, CPF 020.791.929-14, portadora da RG- 2.458.649-SESPDC-SC, residente e domiciliada no Centro São Miguel do Oeste- SC. Rua Ângelo Longhi, 186- Bairro Salete, CEP 89.900-000, **ADELAIDE RIZZO**, brasileira, casada, agricultora, portadora da RG 2.204.655-SESPDC-SC, CPF 627.147.089-00, Residente na Linha Pinheirinho, São Miguel do Oeste-SC, CEP 89.900-000, **CLEONICE TEREZINHA ZITKOSKI**, brasileira, Viúva, aposentada, CPF 034.497.839-71, portadora da RG 1.417.223 SSI-SC, residente Rua Colúmbia, 217, São Luiz, São Miguel do Oeste-SC, CEP 89.900-000. Os associados aprovaram a nova diretoria e o Conselho fiscal por unanimidade. A posse ocorreu no mesmo ato. Nada mais havendo a tratar, foi lida a presente ata, submetida em votação e aprovada por unanimidade, Eu Djalma Morell, e Ivanor Roberto Simon, redigimos a presente ata, que segue assinada por mim, Ivanor Roberto Simon, Diretor Administrativo e pelo Senhor Djalma Morell, presidente, sendo que os demais assinam em lista de presença própria da assembleia. (assinatura) Ivanor Roberto Simon (assinatura) Djalma Morell

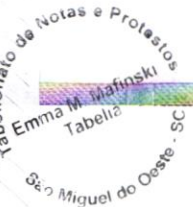
Alfredo Spier
Advogado
OAB/SC 38.929

Djalma Morell
Presidente
Ivanor Roberto Simon
Diretor Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 10 de março de 2022.
Escrivente: TAIANE ROBERTA THOM MOTA
Empoldimento: R\$ 4,44 Selo: R\$ 3,11 Total: R\$ 7,56
Selo Normal GKS87935-3GKW



[Handwritten signature]

4
NO VERSO



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Flávia Nogueira Lagemann - Oficial Registradora
 Rua Santo Molin, 2333, Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000 - (49) 3622-1105
 registrocivilismo@gmail.com



7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo	005411	Data	15/05/2019	Livro	0005	Folha	256
Registro	005842	Data	15/05/2019	Livro	A-022	Folha	098
Registro Origem	000332	Data	16/06/1988	Livro	A-001	Folha	158

Qualidade: Integral | Natureza: ATA - 14/02/2019 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - MANDATO 14/02/2019 À 31/12/2022 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
 Apresentante: DJALMA MORELL

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas
FLÁVIA NOGUEIRA LAGEMANN Oficial
Maria Odete De M. Nogueira Oficial Substituta

Rua Santo Molin, 2333 - Centro
 F. (49) 3622-1105 - 89900-000 - SMOeste - SC

Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FEI10652-MOF5
 Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, São Miguel do Oeste, 15 de maio de 2019



Fábio Pereira da Silva
 Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA
 Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
 Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
 Em Testemunho da Verdade.

[Handwritten Signature]

São Miguel do Oeste, 10 de março de 2022.
 Escrevente: TAIANE ROBERTA THOM MOTA
 Emolumento: R\$ 4,44 Selo: R\$3,11 Total: R\$ 7,55
 Selo Normal GK887934-Q2DC



1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

c) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF);



[Handwritten signature]
ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.486.875/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOC. DE HABITACAO POPULAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3622-3137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2022** às **10:53:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

- d) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal;



[Handwritten signature]
ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina

88



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE
SANTA CATARINA**
CNPJ: 78.486.875/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:32 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **E779.94AB.07EE.5321**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do credenciante;



Agnes
Car
ADEHA SC
Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina



90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **78.486.875/0001-32**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140087748462**
Data de emissão: **01/06/2022 10:58:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **31/07/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/06/2022 10:59:05

1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciante;



Handwritten signature in blue ink.

ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento
Habitação Sustentável de Santa Catarina



92

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PARA O DESENV. HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SC - CNPJ: 78486875000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 30795 - ASSOCIACAO PARA O DESENV. HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SC
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 536 - Bairro Centro - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWM3HE7SELW2SZF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>

São Miguel do Oeste (SC), 01 de Junho de 2022

1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.486.875/0001-32

Razão Social: ASS PARA O DESENVOLV HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SC

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 536 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC /
89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060601010727019785

Informação obtida em 23/06/2022 14:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.486.875/0001-32

Razão Social: ASS PARA O DESENVOLV HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SC

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 536 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC /
89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022

Certificação Número: 2022051801251550948805

Informação obtida em 01/06/2022 11:05:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao;>



ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.486.875/0001-32

Certidão n°: 17427048/2022

Expedição: 01/06/2022, às 11:12:36

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.486.875/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

i) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;



Prof. [Signature]
ADEHA SC

Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina



01/06/2022

0012276759

300

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9578372**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 31/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ADEHASC, portador do CNPJ: 78.486.875/0001-32. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, quarta-feira, 1 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:**0012276759**

REC
30/6

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1495275

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Raiz do CNPJ: 78.486.875

Certidão emitida às 11:16 de 01/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço

<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

j) Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP;



[Handwritten signature]
ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina



ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR - PR
 COMISSÃO DE ANÁLISE
 REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

À Comissão de Licitações A entidade ADEHASC- Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.486.875/0001-32, com sede Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr **DJALMA MORELL**, Brasileiro, filho de Félix Morell Junior e de Iris Morell nascido (a) em Rio dos Cedros-SC, no dia 03/04/1973, Solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade Nº.2.485.858-SSP/SC e inscrito no CPF nº 02.633.459-04, endereço residencial Almirante Tamandaré, nº 1059, complemento Ap 202, no bairro Centro, CEP: 89.900,00, Telefone nº 49 3622-3137 na cidade de São Miguel do Oeste – SC, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Miguel do Oeste – SC, 1 de junho de 2022

**ASSOCIACAO PARA
 O
 DESENVOLVIMENTO
 HABITACIONAL
 SU:78486875000132**

ASSOCIACAO PARA O
 DESENVOLVIMENTO
 HABITACIONAL SU:78486875000132
 cn=ASSOCIACAO PARA O
 DESENVOLVIMENTO
 HABITACIONAL
 SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-
 Brasil, ou=Certificado PJ A1,
 email=outromundo1111@gmail.com

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
 Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
 Presidente: **DJALMA MORELL**
 Contato (49) 3622.3137
 e-mail: outromundo1111@gmail.com

1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

- k) Ficha de Credenciamento –
pessoa jurídica/física, (Anexo
III);



Handwritten signature in blue ink above the logo.

ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina



ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR - PR
COMISSÃO DE ANÁLISE
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

FICHA DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua INSCRIÇÃO no **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**, objetivando a prestação de serviços, nos termos do chamamento público.

Razão Social ou Nome Completo: ADEHASC- Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina
Endereço Comercial/Residencial: Rua: Santos Dumont, 536
CEP: 89.900-000
Cidade: São Miguel do Oeste
Estado: Santa Catarina
CNPJ/MF sob o nº 78.486.875/0001-32

São Miguel do Oeste – SC, 1 de junho de 2022

**ASSOCIACAO PARA
O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132**

ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PJ A1,
email=outromundo1111@gmail.com

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC

Presidente: **DJALMA MORELL**
Contato (49) 3622.3137
e-mail: outromundo1111@gmail.com

1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

1) Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;



Senza

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
COMISSÃO DE ANÁLISE
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

A entidade ADEHASC- Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.486.875/0001-32, com sede Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr **DJALMA MORELL**, Brasileiro, filho de Félix Morell Junior e de Iris Morell nascido (a) em Rio dos Cedros-SC, no dia 03/04/1973, Solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade Nº.2.485.858-SSP/SC e inscrito no CPF nº 02.633.459-04, endereço residencial Almirante Tamandaré, nº 1059, complemento Ap 202, no bairro Centro, CEP: 89.900,00, Telefone nº 49 3622-3137 na cidade de São Miguel do Oeste – SC, declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Miguel do Oeste – SC, 1 de junho de 2022

ASSOCIACAO PARA
O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132

ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PJ A1,
email=outromundo1111@gmail.com

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC

Presidente: **DJALMA MORELL**
Contato (49) 3622.3137
e-mail: outromundo1111@gmail.com



1 -DO CREDENCIAMENTO

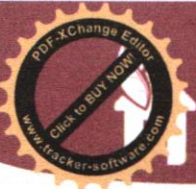
1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

m) Declaração de que se propõe a prestar os serviços constantes no anexo I, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas, concordando com os valores constantes na tabela em anexo I. (Anexo V);



ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina



ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
COMISSÃO DE ANÁLISE
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

A entidade ADEHASC- Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.486.875/0001-32, com sede Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr **DJALMA MORELL**, Brasileiro, filho de Félix Morell Junior e de Iris Morell nascido (a) em Rio dos Cedros-SC, no dia 03/04/1973, Solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade Nº.2.485.858-SSP/SC e inscrito no CPF nº 02.633.459-04, endereço residencial Almirante Tamandaré, nº 1059, complemento Ap 202, no bairro Centro, CEP: 89.900,00, Telefone nº 49 3622-3137 na cidade de São Miguel do Oeste – SC, declara que concorda em prestar os serviços. Conforme apontamento das descrições, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022 que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, em momento determinado por esta.

São Miguel do Oeste – SC, 1 de junho de 2022

**ASSOCIACAO PARA
O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132**

ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ
A1,
email=outromundo1111@gmail.com

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**
Contato (49) 3622.3137
e-mail: outromundo1111@gmail.com

1 -DO CREDENCIAMENTO

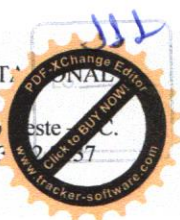
1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

n) Comprovação de que a empresa cumpre com as disposições contidas no termo de ajuste de conduta, firmado entre o Município de SANTA MARIA DO OESTE-PR e o Ministério Público do Trabalho, conforme modelo no anexo VI;



ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina



ANEXO VI

AO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
COMISSÃO DE ANÁLISE
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

A entidade ADEHASC- Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.486.875/0001-32, com sede Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr **DJALMA MORELL**, Brasileiro, filho de Félix Morell Junior e de Iris Morell nascido (a) em Rio dos Cedros-SC, no dia 03/04/1973, Solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade Nº.2.485.858-SSP/SC e inscrito no CPF nº 02.633.459-04, endereço residencial Almirante Tamandaré, nº 1059, complemento Ap 202, no bairro Centro, CEP: 89.900,00, Telefone nº 49 3622-3137 na cidade de São Miguel do Oeste – SC, ao final assinado, na qualidade de Proponente do Processo em epígrafe na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que (Não) se enquadra nos critérios estabelecidos no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/93, para preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadoras de deficiências, devidamente habilitadas para as funções reservadas, bem como, declara atender as determinações impostas pela Lei Federal durante a vigência do contrato.

() Sim, a proponente atende com os requisitos e percentual para preenchimento decargos com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

() Não, a proponente não se enquadra nos requisitos e percentual para preenchimento decargos com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**ASSOCIACAO PARA
O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132**

São Miguel do Oeste – SC, 1 de junho de 2022
ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL SU:78486875000132,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ
A1,
email=outromundo1111@gmail.com

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**
Contato (49) 3622.3137
e-mail: outromundo1111@gmail.com

1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

- o) Declaração de Nepotismo,
anexo VII.



ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ANEXO – VII

AO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
COMISSÃO DE ANÁLISE
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu **DJALMA MORELL**, Brasileiro, filho de Félix Morell Junior e de Iris Morell nascido (a) em Rio dos Cedros-SC, no dia 03/04/1973, Solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade Nº.2.485.858-SSP/SC e inscrito no CPF nº 02.633.459-04, endereço residencial Almirante Tamandaré, nº 1059, complemento Ap 202, no bairro Centro, CEP: 89.900,00, Telefone nº 49 3622-3137 na cidade de São Miguel do Oeste – SC, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que a entidade ADEHASC- Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.486.875/0001-32, com sede Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC:

(x) Como pessoa física não tem vínculos ou não possui em seus quadros sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos:

Presidente: Djalma Morell, Solteiro, professor e empresário, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré 1059, apto 202, centro, município de São Miguel do Oeste/SC, portador da cédula de identidade RG nº 2.485.858 SSP/SC, cadastro no CPF sob nº 702.633.459.04, nascido em Rio dos Cedros/SC no dia 03 de abril de 1973. E-mail: outromundo1111@gmail.com telefone: 49 3622-3137.

Vice Presidente: Vaine Rosali Frezze Plautz, Casada, professora, residente e domiciliado na Rua Severino Veronese, S/N Jardim Peperi, Município de São Miguel do Oeste/SC, portador da cédula de identidade RG nº 2.643.763 SESP/SC cadastro no CPF 758.616.749-49 sob nº, nascido em São Miguel do Oeste/SC nascida em 22 de agosto de 1972. E-mail: vaineplautz@hotmail.com telefone: 49 98416-2277.

Diretor Financeiro: Clarice Thums, brasileira. Solteira, com RG 2.204.848 SESP/SC CPF: 758.650.849-68, Profissão: Pedagoga. Residente na Rua Almirante Tamandaré, 1059, Bairro Centro, na Cidade de São Miguel do Oeste/SC. Nascido na Cidade de São Miguel do Oeste em 10/03/1968. E-mail: claricemagia@yahoo.com.br telefone: 49 99129-5812.

Diretor Administrativo: Ivanor Roberto Simon, casado, contador, residente e domiciliado a Rua Marcilio Dias, 898 em São Miguel do Oeste /SC, portador da cédula de identidade RG nº 990.750 SESP/SC cadastro no CPF sob nº 400.368.719-15 nascido na São Miguel do Oeste / SC no dia 03 de junho de 1961. E-mail: ivanor50@hotmail.com telefone: 49 9621-0935.

Conselho Fiscal: José Luiz Sussek, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 028.596.069-55 e portador do RG nº 3.712.475 SESP-SC, residente e domiciliado na Linha Sete de Setembro s/n interior de São Miguel do Oeste/SC. E-mail joselsussek@hotmail.com telefone: 49 99805-8348

João Vaz de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.359.234-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 452.933.929-72 residente e domiciliado na Rua José Veronese, nº90 B Santa Rita em São Miguel do Oeste/SC. E-mail: joaovazfoz@hotmail.com telefone: 49 98921-5851

Vanda da Silva, brasileira, separada, portadora do RG nº 1.853.006 SESP/SC e inscrito no CPF nº 526.576.639-15 residente e domiciliada na Rua José Veronese, nº90 B Santa Rita em São Miguel do Oeste/SC. E-mail: vanda_s@hotmail.com telefone: 49 92000-7691

Conselho Fiscal Suplentes: Vera Lucia Bandeira, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do RG nº 2.458.649 SESPDC-SC e inscrita no CPF nº 020.791.929-14, residente e domiciliada na Rua Ângelo Longhi nº186 Bairro Salete em São Miguel do Oeste/SC. E-mail vera_lbandeira@gmail.com telefone: 49 3622-0748

Adelaide Rizzo, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2.204.655 SESPDC-SC e inscrita no CPF nº 627.147.089-00 residente e domiciliada na linha Pinheirinho em São Miguel do Oeste/SC. E-mail adelaiderrizzo@gmail.com telefone: 49 99901-4530

Cleonice Terezinha Zitkoski, brasileira, viúva aposentada portadora do RG nº 1.417.223 SSI-SC e inscrita no CPF nº 034.497.839-71, residente e domiciliada na Rua Columbia nº 217 no Bairro São Luiz em São Miguel do Oeste/SC. E-mail: cleonicetzitkoski@gmail.com telefone: 49 99935-2978.


Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

São Miguel do Oeste – SC, 1 de junho de 2022

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SU:78486875000132
cr=ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PJ A1,
email=outomundo1111@gmail.com

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**
Contato (49) 3622.3137
e-mail: outomundo1111@gmail.com



1 -DO CREDENCIAMENTO

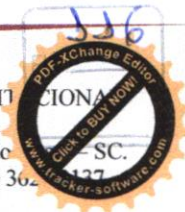
1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

p) Declaração da OSC que o estatuto atende ao que é exigido pela Lei Federal 13.019/2014.



ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina

[Handwritten signature]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a entidade ADEHASC- Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.486.875/0001-32, com sede Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- 1) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- 2) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 3) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.);
- 4) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- 5) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 6) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- 7) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Assim como, não possuo dirigente ou membro da OSC exercendo cargo comissionado em qualquer esfera da administração pública em âmbito municipal, estadual ou federal de todo o território nacional

ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132

São Miguel do Oeste – SC, 1 de junho de 2022
ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PJ A1,
email=outromundo1111@gmail.com

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**
Contato (49) 3622.3137
e-mail: outromundo1111@gmail.com

FIG. 117

1 -DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

q) Juntamente com a documentação a licitante deve apresentar o valor máximo a ser cobrado dos interessados na regularização dos imóveis.



Handwritten signature in blue ink

ADEHA SC

Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina



ANEXO I

PROPOSTA

ADEHASC- Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina
CNPJ/MF sob o nº 78.486.875/0001-32
Endereço: Rua: Santos Dumont, 536 – São Miguel do Oeste – SC– 89.900-000

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
ATT: COMISSÃO DE ANÁLISE
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$ 2.000,00)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014	R\$ 2.000,00

São Miguel do Oeste – SC, 1 de junho de 2022

ASSOCIACAO PARA
O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132

ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PJ A1,
email=outromundo1111@gmail.com

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC

Presidente: **DJALMA MORELL**

Contato (49) 3622.3137

e-mail: outromundo1111@gmail.com

I) AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DEVEM POSSUIR:

I- No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.486.875/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOC. DE HABITACAO POPULAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3622-3137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2022** às **10:53:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



D) AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DEVEM POSSUIR:

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;

III- Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado no mínimo 3.000 (três mil), matrículas emitidas, Declaração ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado trabalhos de regularização fundiária a partir da Lei Federal nº 13.465/2017;



ADEHA SC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina



DECLARAÇÃO DE MATRICULAS EMITIDAS

A Associação Para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina – ADEHASC, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.486.875/0001-32 estabelecida endereço Rua: Santos Dumont, 536 / Centro / CEP: 89.900-000 São Miguel do Oeste – SC, neste ato representado pelo sr **DJALMA MORELL**, Brasileiro, filho de Félix Morell Junior e de Iris Morell nascido (a) em Rio dos Cedros-SC, no dia 03/04/1973, Solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade Nº.2.485.858-SSP/SC e inscrito no CPF nº 02.633.459-04, endereço residencial Almirante Tamandaré, nº 1059, complemento Ap 202, no bairro Centro, CEP: 89.900,00, Telefone nº 49 3622-3137 na cidade de São Miguel do Oeste – SC, declara abaixo a lista de matriculas já emitidas pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Nº	ESTADO	MUNICÍPIO	MATRICULAS EMITIDAS
1.	Paraná	AMPÉRE/PR	93
2.	Rio Grande do Sul	AMETISTA DO SUL	25
3.	Santa Catarina	ANCHIETA	64
4.	Santa Catarina	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	1.091
5.	Paraná	CATANDUVAS	108
6.	Santa Catarina	CATANDUVAS	296
7.	Santa Catarina	CANELINHA	28
8.	Santa Catarina	CANOINHAS	66
9.	Santa Catarina	DONA EMMA	75
10.	Santa Catarina	GARUVA	468
11.	Santa Catarina	IRINEÓPOLIS	172
12.	Rio Grande do Sul	JÓIA	31
13.	Santa Catarina	LAURO MULLER	63
14.	Santa Catarina	MAJOR VIEIRA	58
15.	Paraná	MANGUEIRINHA	22
16.	Santa Catarina	RIO DAS ANTAS	64
17.	Santa Catarina	PONTE SERRADA	123
18.	Santa Catarina	PARAISO	48
19.	Paraná	REALEZA	28
20.	Santa Catarina	SÃO JOSÉ DO CEDRO	45
21.	Santa Catarina	SANTIAGO DO SUL	45
22.	Paraná	VERA CRUZ DO OESTE	80
TOTAL			3.093

São Miguel do Oeste – SC, 1 de junho de 2022.

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SU:78486875000132

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=outromundo1111@gmail.com


Associação Para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**
Contato (49) 3622.3137
e-mail: outromundo1111@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279 Centro, Ampére - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DISNEI LUQUINI**, portador da Cédula de identidade RG nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, ATESTA que a ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78 486875/0001-32 representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, nas modalidades de REURB-S e REURB-E, neste município, obtendo sucesso na **emissão de 93 matrículas**, no Registro de Imóveis da Comarca de Ampére-PR, sendo *30 matrículas* em favor dos moradores do Núcleo Urbano Severino, sendo *15 matrículas* em favor dos moradores do Núcleo Urbano Santa Monica, sendo *35 matrículas* em favor dos moradores do Núcleo Urbano Vale do Sol e sendo *13 matrículas* em favor dos moradores do Núcleo Urbano Sabia deste município de acordo com a Lei Federal 13.465/2017.

Ampére -PR, 8 de abril de 2022.



DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal





FIG 324

**AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, Centro, CEP: 98465-000, CNPJ: 92.411.156/0001-83

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, Centro, CEP: 98465-000, inscrito no CNPJ: 92.411.156/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JADIR JOSÉ KOVALESKI**, inscrito no CPF sob o nº 614.346.120-15, **ATESTA** que a ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, no núcleo urbano denominado de **Gabriel de Barros**, nas modalidades de **REURB-S e REURB-E**, obtendo sucesso, gerando a abertura de **25 matrículas individualizadas**, através do **Cartório de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito/RS**.

Ametista do Sul/RS, 14 de abril de 2022.



JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, Centro, CEP: 98465-000
CNPJ: 92.411.156/0001-83



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANCHIETA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.024.687/0001-22 com sede na Rua: Avenida Anchieta, N ° 838 Centro, CEP: 89.970-000, neste ato representado pelo vice Prefeito Municipal o Sr. **IVAN JOSÉ CANSI** brasileiro, portador do RG: nº 1.851.364 SESP/SC e inscrito no CPF nº 743.755.049-00, **ATESTA QUE A EMPRESA ADEHASC - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA**, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Tamandaré, nº 1059 - Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária através da Lei 13.465/2017, REURB-S e REURB-E, de interesse social neste município, obtendo sucesso e a emissão de **20 matrículas** do Bairro São Marcos, **17 matrículas** do Bairro Cantú, **10 matrículas** do Loteamento Gramadinho, **5 matrículas** do Loteamento São Paulo Alto, **3 matrículas** do Bairro Trevo, **4 matrículas** do Santa Lucia (Xavantes) e **5 matrículas** de Parte da Chácara 391, no Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta /SC, totalizando em **64 matrículas emitidas** em favor dos moradores e ocupantes presentes nesse município.

Anchieta – SC, 08 de março de 2021.



Prefeito Municipal
IVAN JOSÉ CANSI

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 23 de novembro de 2021.
Escrevente: **MARINES MARIA BALBINOTT**
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIH04847-8ZXJ









ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52 com sede na Av. Santa Catarina, 1122 - Centro, CEP: 88914-000 Balneário Arroio Do Silva/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, brasileiro, funcionário público (prefeito municipal) registrado com RG: nº 1086424 SSP/SC e inscrito no CPF nº 596.707.899-15, ATESTA que a **ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina**, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78 486875/0001-32, e Djalma Morell- ME, inscrito no CNPJ nº 02.453.745/0001-31 representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, REURB-S, de interesse Social e REURB-E de interesse específico neste município, obtendo sucesso, sendo o resultado a **emissão de 1.091 matrículas**, sendo 61 matrículas em favor dos moradores e ocupantes do **Loteamento Sol Poente**, 151 matrículas em favor dos moradores e ocupantes do **Loteamento Vila Izabel**, 23 matrículas em favor dos moradores do **Loteamento Jofre**, 136 matrículas em favor dos moradores do **Loteamento Costa do Marfim**, 368 matrículas em favor dos moradores ocupantes do **Loteamento Caçamba** e 352 matrículas emitidas em favor dos moradores do **Loteamento Melão**, através do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017.

Balneário Arroio do Silva/SC, 16 de julho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal



527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500 – CEP: 85.470-000, inscrito no CNPJ: 76208842000103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 842.080.829-68, **ATESTA** que a ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, nos núcleo urbano denominado de **ÁREA VERDE**, nas modalidades de **REURB-S e REURB-E**, obtendo sucesso, gerando a abertura de **108 matrículas individualizadas**, através do **Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR**.

Catanduvas/PR, 13 de janeiro de 2022.



MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Avenida dos Pioneiros, nº 500 – CEP: 85.470-000
CNPJ: 76208842000103 - Telefone: (45) 3234-8500

328



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CANELINHA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva, nº 1.683 – Centro, CEP: 88230-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 82.562.893/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**, declara que A ADEHASC - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Dumont, nº 536 - Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de Regularização Fundiária através da Lei 13.465/2017, REURB-S, de interesse social e REURB-E de interesse específico, neste município, obtendo sucesso, sendo o resultado *11 matrículas* em favor dos moradores do Loteamento Moura I, *9 matrículas* em favor dos moradores do Loteamento Moura II e *8 matrículas* em favor dos moradores do Loteamento Moura III, totalizando a **emissão de 28 matrículas**, no Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas/SC, no município de Canelinha/SC.

Canelinha/SC, 08 de abril de 2021.

DIOGO FRANCISCO
ALVES
MACIEL:04082677984

Assinado de forma digital
por DIOGO FRANCISCO
ALVES MACIEL:04082677984
Dados: 2021.04.08 10:55:27
-03'00'

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal



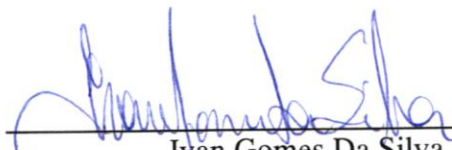
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS

329

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **CANOINHAS -SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80 com sede na Rua: Felipe Schmidt, 10, Centro, CEP: 89460-000 CANOINHAS -SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **GILBERTO DOS PASSOS**, **ATESTAMOS QUE A ENTIDADE ADEHASC** - *Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina*, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na , sita à Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04 realizou serviços de Regularização Fundiária de Regularização Fundiária de através da Lei 13.465/2017, REURB, neste município, obtendo sucesso, Favorável e a emissão de 66 matrículas, no Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC em favor dos moradores e ocupantes presentes nesse município.

CANOINHAS -SC, 19 de julho de 2019.


Ivan Gomes Da Silva
Secretario de Habitação





330

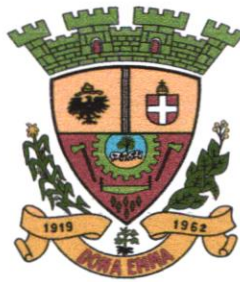
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 82.939.414/0001-45 com sede na Rua Felipe Schmidt - Caixa Postal 10, nº 1435 – CEP: 89.670-000 – Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, **DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**, **ATESTAMOS QUE A EMPRESA ADEHASC - ATESTAMOS QUE A EMPRESA ADEHASC - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA**, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Santo Dumont, nº 536 - Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32 e Djalma Morell-ME, inscrito no CNPJ nº 02.453.745/0001-31, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04 realizou serviços de Regularização Fundiária de Regularização Fundiária de através do Lar Legal, obtendo sucesso, sendo o resultado decisão Favorável e a emissão de 255 matrículas em favor dos moradores do loteamento Sebaldo Kunz e 41 matrículas do loteamento Fritz no Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas **totalizando 296** em favor dos moradores e ocupantes presentes nesse município.

Catanduvas -SC, 05 de novembro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeitura municipal



FLS. 331

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alberto Koglin, nº 3493, Centro, CEP: 89155-000, inscrito no CNPJ: 83.102.426/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI BARP**, inscrito no CPF sob o nº 310.372.169-20, **ATESTA** que a ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, nos núcleos urbanos denominado de **Bertoldo Petry, Andreas Kunas e Tillmann**, nas modalidades de **REURB-S e REURB-E**, obtendo sucesso, gerando a abertura de **75 matrículas individualizadas**, através do **Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Getúlio/SC**.

Dona Emma/SC, 15 de dezembro de 2021.

NERCI BARP
Prefeito municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

332

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), inscrita no CNPJ 83.102.558/0001-58, representada pelo Sr. **LADEMIR FERNANDO ARCARI**, portador da RG: n^o 1.512 462 e inscrito no CPF sob o n^o 513.968.909-04, Secretário municipal de Administração, Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, **ATESTA** que a ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Almirante Tamandaré, n^o 1059, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o n^o 78.486.875/0001-32, representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o n^o 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, REURB-S, de interesse social neste município, obtendo sucesso, sendo o resultado a emissão de 14 matrículas no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União (SC) em favor dos moradores e ocupantes do Loteamento Stein deste município, emissão de 104 matrículas no Loteamento denominado Plugge e 54 do loteamento COHAB São Francisco, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, totalizando 172 matrículas.

Irineópolis-SC, 31 de julho de 2019

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão Municipal
de Regularização Fundiária



FIG. 133

MUNICÍPIO DE JÓIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Centro, CEP: 98180-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JÓIA**, Estado de Rio Grande do Sul, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Centro, CEP: 98180-000, inscrito no CNPJ: 89.650.121/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO MARANGON DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 004.797.710-81, **ATESTA** que a ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, no núcleo urbano denominado de **Ilo**, nas modalidades de **REURB-S e REURB-E**, obtendo sucesso, gerando a abertura de **31 matrículas individualizadas**, através do **Cartório de Registro de Imóveis de Jóia/RS**.

Jóia/RS, 14 de abril de 2022.



ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE JÓIA
Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Centro, CEP: 98180-000
CNPJ: 89.650.121/0001-92 - Telefone: (55) 3318-1300



GOVERNO DO MUNICÍPIO

LAURO MÜLLER

Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, 239, Centro no Município de Lauro Müller/SC, inscrito no CNPJ sob o N° 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR FONTANELLA**, inscrito no CPF sob o N°. 341.394.009-00, ATESTA que a ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Almirante Tamandaré, n° 1059, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 78 486875/0001-32, representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o n° 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, nas modalidades de Reurb-S e Reurb-E, neste município, obtendo sucesso, sendo o resultado a emissão de 63 matrículas, no Registro de Imóveis da Comarca de Lauro Müller/SC, sendo 15 matrículas em favor dos moradores e ocupantes do Loteamento Morro da Palha I e 48 matrículas em favor dos moradores do Loteamento Alto Cairu I, deste município de acordo com a Lei Federal 13.465/2017.

Lauro Müller/SC -SC, 20 de Maio de 2020



VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, com sede na Rua Tv Otacílio Florentino de Souza, 210 - Centro, município de Major Vieira/SC. CEP: 89.480-000; inscrito no CNPJ: 83.102.392/0001-27, neste ato representado por Prefeito Municipal Sr. (a) **Orildo Antônio Severgnini**, inscrito no CPF sob o nº 033.007.279-01, titular da Carteira de Identidade com RG nº 764.029.088, **ATESTA** que a **ADEHASC** — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Santos Dumont, nº 556, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78 486875/0001-32, representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, REURB neste município, obtendo sucesso, sendo o resultado a emissão total de 58 matrículas, no Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC em favor dos moradores e ocupantes do Loteamento Madre Paulina deste município de acordo com a Lei Federal 13.465/2017.

Major Vieira -SC, 06 de dezembro de 2019


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabela 250
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 23 de novembro de 2021.
Escrevente: **MARINES MARIA BALBINOTT**
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIH04864-H95P



MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Rua Tv Otacílio Florentino de Souza, 210 – Centro. CEP: 89.480-000
CNPJ: 83.102.392/0001-27. TELEFONE: (47) 3655-1111



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, com sede na Praça Francisco Assis Reis, 1060– Centro. CEP: 85540.000. CNPJ: 77.774.867/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ZIMERMAM DE MORAES**, inscrito no CPF nº 214.272.169-91, declara que **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC**, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Dumont, nº 536 - Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de Regularização Fundiária de através da Lei 13.465/2017, REURB-S, de interesse social neste município, obtendo sucesso, sendo o resultado a emissão de 22 matrículas, no Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha/PR, em favor dos moradores e ocupantes presentes nesse município.

Mangueirinha-PR, 21 de fevereiro de 2020.


ELÍDIO ZIMERMAM DE MORAES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski, Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-2747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 23 de novembro de 2021.
Escrivente: MARINES MARIA BALBINOTT
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GIH04865-1705





ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Rio das Antas

FIG 537

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua do Comércio no 780, Centro, CEP 89.550-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS MUNARETTO**, ATESTA que a ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78 486875/0001-32, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, nas modalidades de REURB-S e REURB-E, neste município, obtendo sucesso, sendo o resultado a emissão de *64 matrículas* em favor dos moradores e ocupantes do Loteamento Novo Horizonte no município de acordo com a Lei Federal 13.465/2017.

Rio Das Antas -SC, 10 de maio de 2021


JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

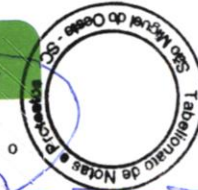
ESTADO DE SANTA CATARINA

Tabellionato de Notas e Protestos - Emma Marsuardt Mafinski - Tabellã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 27 de julho de 2021.
Escrivente: CARMEN FILIPPINI
Embutimento: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GFC74997-9H8X



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Rua do Comércio no 780, Centro, CEP 89.550-000,
CNPJ/MF sob no 83.074.294/0001-23

Handwritten signature



338

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município De Ponte Serrada


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **PONTE SERRADA - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.777.236/0001-01 com sede Rua: Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, CEP: 89.683.00 Ponte Serrada/SC, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **FÁBIO REIS**, **ATESTAMOS QUE A ENTIDADE- ADEHASC-Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina**, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Tamandaré, nº 1059 - Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04 realizou serviços de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 com o total de emissão de matrícula 123, na comarca de Ponte Serrada/SC, neste município, referente aos *Loteamentos Rosina Quist* com a emissão de 15 matrículas, do *Loteamento Serra da Paca* com a emissão de 14 matrículas, do *Loteamento Industrial* com a emissão de 47 matrículas, do *Loteamento Liboni* com a emissão de 09 matrículas, do *Loteamento Vila Nova* com a emissão de matrículas 38 matrículas, obtendo sucesso, em favor dos moradores deste município, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017.

Atestamos ainda que a **ENTIDADE- ADEHASC-Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina**, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Tamandaré, nº 1059 - Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04 realizou serviços de Regularização Fundiária pelo Lar Legal com o total de emissão de matrícula 258, com o parecer favorável ao moradores do *Loteamento COHAB* com a emissão de 97 matrículas, no *Loteamento Moroso* com a emissão 65 matrículas e no *Loteamento Queiros* com a emissão de 15 matrículas, no *Loteamento Unidos Venceremos* com a emissão de 20 matrículas, no *Loteamento Lar Legal 2* com a emissão de 47 matrículas, no *Loteamento Lar Legal 1* com a emissão de 14 matrículas de acordo com LAR LEGAL.

Totalizando a emissão de 381 matrículas referente a regularização Fundiária no Município pela entidade ADEHASC.

Ponte Serrada- SC, 15 de maio de 2020.


FÁBIO REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Rua Madre Maria Teodora, 264
Centro - CEP: 89.683- 000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 / TELEFONE: (49) 3435.0122

Cartório de Notas e Protestos
Emma M. Mafinski
Tabelião
São Miguel do Oeste - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.-

São Miguel do Oeste, 27 de julho de 2021
Escr. MONALISA RAMON
Insumos R\$ 4,02 Selo R\$ 2,82 Total R\$ 6,84
Selo Normal GFHS2790-AF80





FIG. 339

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paraíso**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MARLENE FURLAN GIACOMINI- ATESTA** que a ADEHASC- *Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina*, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Dumont, nº 536 - Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04 realizou serviços de Regularização Fundiária de Regularização Fundiária de através da Lei 13.465/2017, REURB-S e REURB-E, de interesse social neste município, obtendo sucesso, sendo o resultado a **emissão de 48 matrículas**, no **Loteamento COHAB** no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel Do Oeste/SC em favor dos moradores e ocupantes presentes nesse município, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017

Paraíso -SC, 13 de setembro de 2021


MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito Municipal



340



PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Rio Branco, nº 3507, Bairro Centro Cívico, CEP: 85770-000, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR CASARIL**, inscrito no CPF sob o nº 368.757.329-04, **ATESTA** que a ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, no núcleo urbano denominado de **Reolon**, nas modalidades de **REURB-S e REURB-E**, obtendo sucesso, gerando a abertura de **28 matrículas individualizadas**, através do **Cartório de Registro de Imóveis de Realeza/PR**.

Realeza/PR, 09 de março de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE REALEZA
Rua Rio Branco, nº 3507, Bairro Centro Cívico, CEP: 85770-000
CNPJ: 76.205.673/0001-40



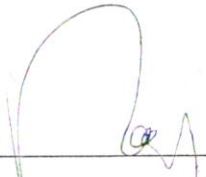
341

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município De São José Do Cedro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CEDRO**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro. CEP: 89930-000. CNPJ: 83.026.781/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA**, inscrito no CPF nº 394.789.980-72, **ATESTA** pelo Sr. Djalma Morell, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, nas modalidades de Reurb com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Dumont, nº 536 - Bairro Centro, CEP: 89.900-000, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04 realizou serviços de Regularização Fundiária de Regularização Fundiária de através da Lei 13.465/2017 – REURB neste município, obtendo sucesso, Favorável e a emissão no Registro de Imóveis da Comarca de São José Do Cedro/SC, totalizando a emissão nº 45 matrículas, conforme a Lei Federal 13.465/2017.

São José Do Cedro- SC, 03 de Dezembro de 2020.



ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

Cartório de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião
Rua Ammirante Bärroso, 288 - São Miguel do Oeste - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião
Rua Ammirante Bärroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.
São Miguel do Oeste, 27 de julho de 2021
Escr. MONALISA RAMON
Emolumentos R\$ 4,02 Selo R\$ 2,82 Total R\$ 6,84
Selo Normal **GFC71955/8DGD**





342

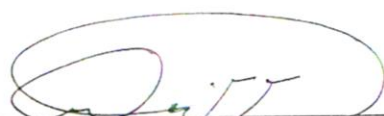


ESTADO DO PARANÁ
Município De Vera Cruz do Oeste

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **MARCOS VILAS BOAS PESCADOR** declara que **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA**, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Dumont, nº 536 - Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04 realizou serviços de Regularização Fundiária de Regularização Fundiária de através da Lei 13.465/2017, REURB-S, de interesse social, neste município, obtendo sucesso, sendo o resultado em favor dos moradores do loteamento "Nova Esperança" e a emissão de 80 matrículas, no Registro de Imóveis da Comarca Matelândia/PR, Totalizando emissão de 80 matrículas aos ocupantes presentes nesse município.

Vera Cruz Do Oeste/PR 03 de Janeiro de 2021


MARCOS VILAS BOAS PESCADOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Malinski - Tabelião
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 27 de Julho de 2021.
Escr. MONALISA RAMON
Inolumentos R\$ 4,00 Selo R\$ 2,82 Total R\$ 6,84
Selo Normal GFC 74880-QOPX









Município De Santiago Do Sul ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **SANTIAGO DO SUL-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.612.781/0001-38 com sede na Rua Ângelo Toazza, 600 - Centro. CEP: 89.854-000. Santiago Do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**, brasileiro, portador do RG nº 2.650.509-SSP/SC e inscrito no CPF nº 950.918.909-04, ATESTA que a ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78 486875/0001-32, representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o nº 702.633.459-04, realizou serviços de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, nas modalidades de REURB-S e REURB-E, neste município, obtendo sucesso, sendo o resultado a emissão de **16 matrículas** em favor dos moradores e ocupantes do Loteamento Pacazza, emissão de **29 matrículas** no Loteamento Matiello no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, totalizando **45 matrículas** emitidas no município de acordo com a Lei Federal 13.465/2017 .

A entidade Adchasc através do programa Lar Legal emitiu **51 matrículas**, em favor dos moradores do Bairro Centro, neste município. Totalizando entre matrículas pela Lei Federal nº13.465/2017 e Lar Legal **96 matrículas** emitidas no município.

Santiago Do Sul -SC, 19 de outubro de 2021

JULCIMAR ANTONIO
LORENZETTI:95091890904

Assinado de forma digital por JULCIMAR
ANTONIO LORENZETTI:95091890904
Dados: 2021.12.13 11:27:15 -03'00'

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior reconhecido, pelo sindicato da classe, com o fim de comprovação da capacidade técnico-profissional, do seguinte profissional: Engenheiro Agrimensor, regularmente inscrito em Conselho de Engenharia ou equivalente, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando sua atuação em procedimentos de Regularização Fundiária com a elaboração de trabalhos técnicos para a aplicação da Legitimação Fundiária prevista na Lei Federal nº 13.465/2017;



ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina

Handwritten signature in blue ink.

345

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022.
Escr. MONALISA RAMON
Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: R\$3,11 Total: R\$ 7,55
Selo Normal GKS88426-5Y5P



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TOPOGRAFIA OU ATIVIDADES AFINS

1.1. Pelo presente Instrumento, de um lado a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 1.059, Centro, município de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representado pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04 e doravante denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: E de outro lado a Poyer Assessoria Ambiental LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.504.015/0001-61, localizado na Rua Carlos Gomes, nº 317, centro, município de Jararacá - SC, telefone (49) 99151-9163, aqui denominada CONTRATADA, sendo que GILMAR MICHEL POYER, CPF nº 059.542.379-56, Engenheiro Ambiental com carteira profissional sob nº 087293-8, telefones (49) 3526-1600 e (49) 991519163 e TALYTA CARLA SAVOLDI, CPF nº 072.886.509-28, Arquiteta e Urbanista com carteira profissional sob o nº A166865-0, serão as pessoas responsáveis por desempenhar o serviço técnico, prestar informações e esclarecimentos e/ou fazer ajustes em documentos já emitidos referente aos imóveis que forem objeto do contrato.

2. DO OBJETO

2.1 A CONTRATANTE ADEHASC, devidamente credenciada junto ao Estado de Santa Catarina, por força do edital de credenciamento, nos municípios em questão e bem como a outros diversos Municípios brasileiros e estando legalmente habilitada à promover a regularização de imóveis urbanos através dos Planos de Regularização Fundiária, motivo pelo qual ajusta os serviços com a CONTRATADA para que esta, atendendo estritamente ao que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, se comprometam a prestar serviço técnico especializado, no sentido de elaborar a documentação adiante relacionada:

2.1.1 Planta da área a ser regularizada, com as respectivas divisas, acompanhadas do memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, que contenha:

- a) descrição da área urbana consolidada, com as suas características, fixação da zona ou zonas de uso predominante e identificação e qualificação completa dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;
- b) indicação e descrição precisa de cada lote objeto do loteamento ou desmembramento, com suas características e confrontações, localização, área, logradouro, número e de sua designação cadastral, se houver, com menção ao nome dos ocupantes e dos confrontantes internos;
- c) indicação das vias existentes e enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e serviços públicos ou de utilidade pública já existentes na área urbana consolidada;
- d) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município;
- e) todos os Mapas e Memoriais deverão ser georreferenciados em suas posições;

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.
São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022
Escr.: MONALISA RAMON
Emolumentos: R\$ 1,44 Selo: R\$3,11 Total: R\$ 7,56
Selo Normal GKS88425-RUIL



2.1.2 A topografia e o fornecimento dos documentos já relacionados limitam-se ao terreno, não constituindo obrigação da CONTRATADA efetuar qualquer indicação referente a eventual edificação existente sobre o lote, salvo quando for apontado pelo município ou nas prenotas pelo cartório.

2.1.3 Toda a documentação deverá ser fornecida a CONTRATANTE, em arquivo digital, no formato Word para os Memoriais e PDF e DWG para os mapas; deverá ser fornecido para a CONTRATADA em formato digital e caso for solicitado e vias impressas para assinaturas serem originais.

2.1.4 A prestação de serviços será junto a diversos loteamentos localizados em Santa Catarina e no Paraná nos loteamentos e/ou lotes a serem indicados pela CONTRATANTE conforme tabela de agendamento realizado pela Contratante, tal tabela será atualizada e servirá de base para os referidos pagamentos e planejamento da Contratante para a Contratada.

2.2 Nos levantamentos topográficos georreferenciados será realizado para contemplar a Lei de Regularização Fundiária nº 13.465/2017 e o seu decreto de Regulamentação 9.310/2018, a Contratada realizará as caracterizações dos serviços do levantamento georreferenciado pautado além do acima descrito nas seguintes especificações adicionais, bem como todos os mapas e memoriais seguirão padrões avalizados pela Contratada e pelo município, onde este também poderá solicitar elementos adicionais a este contrato de acordo com a realidade do loteamento a ser regularizado e onde será realizado o Levantamento Topográfico, com todas as considerações neste contrato, no entanto, com especificações adicionais e considerações conforme abaixo descritas:

2.2.1 Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, e serão acompanhados de ART ou de RRT conforme o caso, devidamente quitadas;

2.2 Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.

2.3 O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas.

2.4 O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser menor a oito centímetros de raio comprovadamente.

2.5 O erro posicional de que trata o § 3º terá menor magnitude conforme a avaliação do impacto da propagação dos erros considerando o desenvolvimento de projetos urbanísticos e de infraestruturas, o registro de propriedade, a prevenção de riscos e os demais projetos de arquitetura e engenharia.

2.6 O responsável técnico realizará a avaliação dos impactos da propagação dos erros de que trata o § 4º, previamente à execução do levantamento topográfico georreferenciado.

2.7 O levantamento topográfico georreferenciado será remetido eletronicamente e fisicamente devidamente assinado pelo profissional legalmente habilitado ou pelo órgão público responsável pela sua execução ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais na forma estabelecida no Manual Operacional do referido Sistema.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022
Escr. MONALISA RAMON
Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: R\$ 3,11 Total: R\$ 7,55
Selo Normal GKS88424-LRT1



Tabelionato de Notas e Protestos
Emma M. Mafinski
Tabellã
São Miguel do Oeste - SC



2.8. O Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais disponibilizará serviço Geoespacial de visualização do levantamento topográfico georreferenciado e das parcelas confrontantes para auxiliar os Poderes Públicos, os gestores de cadastro imobiliário e os oficiais de cartório de registro de imóveis na conferência do posicionamento, das distâncias, dos vértices, dos ângulos e da áreas, para fins de obtenção do código identificador unívoco do imóvel em âmbito nacional, previsto no § 1º do art. 8º do Decreto nº 8.764, de 10 de maio de 2016.

2.9. Havendo solicitação tanto do Cartório de Registro e/ou bem com do Poder Judiciário para alterações ou complementações dos Mapas ou Memoriais descritivos, bem como documentos complementares a esses, fica a Contratada responsável para analisar e proceder as alterações conforme o solicitado as devidas solicitações, denominadas de notas técnicas devolutivas o qual deverá proceder as suas correções sendo novamente atualizados os mapas e memoriais, bem como proceder novamente as assinaturas entre outros ajustes inclusive de levantamento a campo se preciso for.

2.10. Em todos os Mapas realizados e produzidos pela Contratada deverá constar os quadros de área e notas explicativas, onde deverão ser contabilizados e mensurados pela Contratada as metragens das matrículas e suas interpretações da metragem das áreas e suas averbações, suas supressões ou excessos diante do físico fático existentes, arruamentos, lotes institucionais entre outros, áreas total dos lotes ocupados, entre outros, conforme modelo apresentado pela entidade como modelo a ser seguido ou de acordo com as exigências legais e cartoriais e após as análises das mesmas. Resumidamente será feito o levantamento e discriminação no mapa de tudo o que estiver sobre a poligonal da matrícula, bem como a discriminação da poligonal da matrícula com seus vértices, onde também as logo marcas da Contratante e da Contratada deverá ser inserida de forma adequada.

3. DOS VALORES AJUSTADOS

3.1. A CONTRATADA receberá o valor líquido e certo de **R\$ 250,00 reais por lote (duzentos e cinquenta reais)** sendo que a Contratada emitirá nota de pessoa jurídica a Contratante, e esta nota deverá ser emitida de acordo com o valor especificado abaixo e devidamente calculado pela Contratante e conferido pela Contratada. Nos loteamentos serão observadas as condições seguintes:

3.1.1. O pagamento dos valores acordados, conforme item 3.1, pela Contratante ao Contratado serão efetuados em 5x vezes:

3.1.1.1. 20% (vinte por cento) a partir da finalização de cada etapa e efetiva entrega do objeto deste contrato;

3.1.1.2. 20% (vinte por cento) a partir da aprovação e protocolo no Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.3. 20% (vinte por cento) no momento da emissão das matrículas individualizadas (com as prenotas apontadas e sanadas);

3.1.4. 20% (vinte por cento) 30 dias após o pagamento anterior;

3.1.5. 20% (vinte por cento) 60 dias após a emissão das matrículas individualizadas, concluindo assim 100% dos valores a serem pagos pelo referido loteamento;

3.2. Serão efetuados os pagamentos conforme cadastros e listas enviados pela Contratante a Contratados.

3.3. O pagamento será efetivado mediante depósito na conta bancária do CONTRATADO:

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022
Escr: MONY LISA RAMON
Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: R\$ 3,11 Total: R\$ 7,66
Selo Normal GKS88423-WEX5



Banco Cooperativa Sicoob
Agência 3033
Conta Corrente nº 7.330-0
Poyer Assessoria Ambiental

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a regularização dos imóveis, indicando os dados necessários e corretos para elaboração do trabalho.
- 4.2. Efetuar o pagamento em dia do valor correspondente à prestação de serviços ajustado;
- 4.3. Analisar e solicitar adequações aos Mapas e Memoriais descritivos ou ART de acordo com a aplicação da Lei 13.465/2017 e do Decreto 9.310/2018.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Elaborar o trabalho previsto no objeto deste contrato com qualidade e perfeição técnica exigidas para o caso;
- 5.2. Efetuar medições topográficas específicas e individuais de cada lote a ser regularizado;
- 5.3. Fornecer os documentos topográficos necessários para regularização dos imóveis, com as devidas medições e confrontações, atendendo os parâmetros exigidos pela Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo todos os lotes georreferenciados e devidamente avalizados pelo Município objeto da execução desse contrato bem como avalizados pela Contratante;
- 5.4. Executar os serviços objeto desse contrato conforme orientações, planejamento e programação realizados e estabelecidos pela Contratante sendo que em cada loteamento abaixo após o agendamento da realização do levantamento topográfico do mesmo, a Contratada terá 30 dias, para a entrega dos Mapas e Memorial, bem como a ART das referidas áreas.
- 5.5. Deverá indicar as matrículas da gleba e confrontantes para posterior busca ativa, sendo que as informações referentes ao número das matrículas objeto de Reurb deverão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, Cartório de Registro de Imóveis, com os proprietários dos Imóveis em questão, junto aos moradores locais e com a Contratante.
- 5.6. Fazer a busca ativa das matrículas internas e externas da Gleba, matrículas ou transcrição, objeto de Reurb em conjunto com a Contratante e o Município, citá-las nos mapas de forma a caracterizá-las e demonstrá-la na abrangência da sua área e demonstrando todos os lotes existentes em sua área de abrangência através de suas caracterizações e configurações fazendo a sua descrição e demonstração completa, bem como todas as citações das matrículas confrontantes no Mapa e seus proprietários.
- 5.7. A(s) matrícula(s) abrangente(s) do auto de demarcação urbanísticas objeto de Reurb precisam ser discriminadas no mapa e memorial descritivo;
- 5.8. O memorial descritivo, da mesma forma, deverá conter a descrição da área, bem como a descrição dos dados contidos nos mapas advindos da área de abrangência da matrícula objeto de regularização e desdobramentos para formas a partir dos lotes individualizados e ocupados das matrículas individualizadas.
- 5.9. Os lotes e suas configurações obedecerão às configurações conforme a sua consolidação e respeitando o de fato estabelecido entre muros, cercas e/ou a respeito entre os ocupantes caracterizados na sua forma de ocupação consensual.

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022
Escr. MONALISA RAMON
Emolumentos: R\$ 4,44 Selo R\$3,11 Total: R\$ 7,55
Selo Normal GKS88422-GK17



Notas e Protestos
Emma M. Mafinski
Tabeliã
São Miguel do Oeste - SC



5.10. Nos lotes onde não houver, muros, cercas ou outra forma de delimitação, a Contratada deverá colocar marcos ou estacas de madeiras simples e provisórios, porém duráveis para poder demarcar o ponto e fixá-lo como divisa dos lotes objetos da regularização.

6. DA VIGÊNCIA e ABRANGÊNCIA:

6.1. O presente contrato tem início a partir da assinatura do referido instrumento, permanecendo vigente durante o período necessário para a emissão das matrículas individualizadas, bem como o pagamento integral dos valores acordados conforme item 3.1 deste contrato para cada loteamento em questão.

6.2 Os municípios e loteamentos integrantes deste contrato são:

1. Monte Carlo/SC, loteamento Albuquerque e Santo Antônio;
2. Pinhão/PR, loteamento Bitur;
3. Lauro Muller/SC, loteamentos Rio Bonito e Barro Branco.
4. Indaial/SC, loteamento Margarida e Mario Moser;
5. Ascura/SC, loteamento Ressoar;
6. Santa Rosa de Lima/SC, loteamentos Castelo, Babo, Guido, Valésio, Loreni, Benjamim,

Condomínio e Parque das Águas.

6.3 Os locais a serem realizados os trabalhos serão estabelecidas em comum acordo com a Contratante para a Contratada, sendo os seguintes municípios/loteamentos previamente estabelecidos inicialmente conforme item 6.2, e podendo ser estendidos a outros conforme planejamento pela Contratante através de termos aditivos pertinentes com as mesmas condições ou diferenciadas.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido em casos de:

7.1. Descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, mediante manifestação por escrito da parte que se sentir lesada, com antecedência mínima de 30 dias e com direito a interposição de contrarrazões pela parte contrária;

7.2. Por motivo de força maior a ser analisado no caso concreto, identificados pelos motivos aos quais nenhuma das partes tenha contribuído dolosa ou culposamente, ocasião em que deverá haver comunicação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias;

7.3. Por comum acordo entre as partes, mediante elaboração de termo expresso;

7.4. Não pagamento, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, de uma ou mais parcelas ajustadas, sem que haja justo motivo e observadas as disposições contidas na cláusula 3 e seguintes.

7.4.1. Em havendo rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito de receber o valor que lhe é devido por força da execução de seu trabalho, conforme discriminado no objeto deste contrato, e proporcionalmente ao serviço prestado e efetivamente recebido pela CONTRATANTE.

7.5. Este contrato de prestação de serviços fica revogado automaticamente para os municípios acima citados ou para outros que pôr termo aditivo vierem a serem estabelecidos, com a emissão das matrículas individualizadas pelo Cartório de Registro de Imóveis quando o instrumento for a Lei Federal nº 13.465/2017, com os seus pagamentos feitos e quitados integralmente, não havendo necessidade de haver e fazer entre a contratada e a contratante termo rescisório de contrato.

7.6. Em caso de notificação de não realização de entrega do Objeto desse contrato.

7.7. Os contratos assinados anteriormente ficam revogados, entrando em vigor a partir da data da assinatura o presente instrumento;

350

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022
Escr.: MONALISA RAMON
Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: R\$3,11 Total: R\$ 7,55
Selo Normal - GKS88421-PCUJ



Tabelionato de Notas e Protestos
Emma M. Mafinski
Tabeliã
São Miguel do Oeste - SC



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As partes reconhecem a força executiva do presente contrato.
- 8.2. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições legais de direitos das partes para a plena realização do objeto desse contrato, bem como a finalidade dessa ação contratual que é a Regularização Fundiária, bem como as matrículas individualizadas aos ocupantes dos lotes e loteamentos.
- 8.3. Não serão pagos pela Contratante ao Contratado o valor relativo aos lotes em que não foram emitidas as matrículas em detrimento de questões ambientais, jurídicas ou urbanísticas, embora tenham sido medidos pela topografia, sendo estes lotes devem ser previamente consultados para o seu efetivo levantamento topográfico.
- 9. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir em decorrência do presente contrato. E por estarem justos e acertados, assinam o presente documento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram.

São Miguel do Oeste - SC, 21 de agosto de 2020.

ADEHASC - CONTRATANTE
Presidente: Djalma Morell

CONTRATADO
Gilmar Michel Poyer

CONTRATADO
Talyta Carla Savoldi

Testemunhas:

NOME: Clarice Thums
CPF: 758.650.849-68

NOME: Laura Coradi Weitbrucht
CPF: 089.260.489-06



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000678736



20210000678736

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 30/01/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional TALYTA CARLA SAVOLDI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: TALYTA CARLA SAVOLDI **CPF:** 072.886.509-28
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A166865-0
Data de obtenção de Títulos: 14/12/2018
Data de Registro nacional profissional: 10/01/2019
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
 - Arquiteto e Urbanista
País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 678736/2021
 Expedida em 03/08/2021, JABORÁ/SC, CAU/SC
 Chave de Impressão: 39CB13



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
250567517-1



Nome
GILMAR MICHEL POYER

Filiação
GILMAR ANTONIO POYER
ELAINE CORADI POYER

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
059.542.379-56 3.620.891 SSP/SC O+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
10/10/1986 JABORA SC BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-SC 06/11/2015 03/04/2008

Ass. Presidente Registro no Crea
087293-8



Título Profissional
Engenheiro Ambiental
Técnico em Agropecuária

Ass. do Profissional

Gilmar Michel Poyer



016551839

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/76)

Estado de Santa Catarina
Escritaria de Paz do Município de Jaborá
Município de Jaborá, Comarca de Catanduvas
Bel. Fabio Bernardi - Escrivão de Paz
Rua 1ª de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (49) 3526-1650 -
cartoriojabora@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Carteira de Identidade Profissional Conselho
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GFM37943-7AOJ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 57731
Selo Digital de Fiscalização GFM37943-7AOJ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Jaborá - 06, de agosto de 2021



Leonardo Tizatto
Leonardo Tizatto - Escrevente

Face não autenticada a pedido da parte. (Artigo 839 CNGJ/SC)

EM BRANCO
ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORÁ - SC

EM BRANCO
ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORÁ - SC

Yenes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICO-PROFISSIONAL

O **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 126, Centro. CEP: 89.080-024. CNPJ: 83.102.798/0001-00, neste ato representado pelo *Secretaria de assistência social* Sr. **VALMOR BINELLO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.365.137, inscrito no CPF nº 384.961.860-91, **ATESTA** que a ADEHASC — Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78 486875/0001-32, representada pelo Sr. Djalma Morell, inscrito no CPF sob o nº 702.633.459-04, , vem desempenhando em mais de 50 municípios trabalhos de Regularização Fundiária, os quais com a participação de profissionais como a **GILMAR MICHEL POYER**, CPF nº 059.542.379-56, Engenheiro Ambiental com carteira profissional sob nº 087293-8, e a **TALYTA CARLA SAVOLIDI**, CPF nº 072.886.509-28, Arquiteta e Urbanista com carteira profissional sob o no A166865-0 devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, atuando na regularização do município através da Lei 13.465/2017, REURB-E de interesse específico, neste município, obtendo sucesso, sendo o resultado a **emissão de 79 matrículas**, no Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, em favor dos moradores **32 matrículas** para os ocupantes do Loteamento Margaridas, **47 matrículas** para os ocupantes do Loteamento Mario Moser, deste município.

Indaial -SC, 03 de julho de 2021.



VALMOR BINELLO
Secretaria de assistência social

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Valmor Binello
Secretaria de Assistência Social - Regularização Fundiária



354



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

2022

Nome
FÁBIO CESAR CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Data de Registro
22/03/2014

Título Profissional
TÉCNICO EM MINERAÇÃO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Registro Nacional
86222481272

Data de Emissão
28/03/2022



Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 24 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
JORGILENE CONCEIÇÃO TEIXEIRA
JOSE DE RIBMAR PINHEIRO TEIXEIRA

CPF
862.224.812-72

Doc. de Identidade
4559514

Nascimento
12/11/1985

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
MARACANA/PA



Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 24 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

WALDIR APARECIDO ROSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

86

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TOPOGRAFIA OU ATIVIDADES AFINS

1.1. Pelo presente Instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **78.486.875/0001-32**, com sede à Rua Almirante Tamandaré, nº 1059, Centro, São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF nº 702.633.459-04 e doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2. **CONTRATADA**: E de outro lado **AGRIPRISMA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.426.718/0001-21, localizado na Rua Manoel Fidencio do Amaral, nº 70, bairro Antena, município de Caxambu do Sul/SC, CEP: 89.880-000, fone: (49) 99947-9701, aqui denominada **CONTRATADA**, sendo que o serviços técnicos serão desempenhados pelo profissional **FABIO CESAR CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 45595104 e CPF nº 862.224.812-72 com CTF REGIONAL 04 (SC, PR): 86222481272, como responsável por prestar informações, esclarecimentos e/ou fazer ajustes em documentos já emitidos referente aos imóveis que foram objeto do contrato.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços, o qual será regido pelos termos que adiante são delineados e, no que for omissivo, pela legislação civil aplicável à espécie.

2. DO OBJETO

2.1 A **CONTRATANTE ADEHASC**, habilitada à promover a regularização de imóveis urbanos através dos Planos de Regularização Fundiária em todo o território nacional, motivo pelo qual ajusta os serviços com a **CONTRATADA** para que esta, atendendo estritamente ao que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, se comprometam a prestar serviço técnico especializado, no sentido de elaborar a documentação adiante relacionada:

2.1.1 Planta da área a ser regularizada, com as respectivas divisas, acompanhadas do memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que contenha:

- a) descrição da área urbana consolidada, com as suas características, fixação da zona ou zonas de uso predominante e identificação e qualificação completa dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;
- b) indicação e descrição precisa de cada lote objeto do loteamento ou desmembramento, com suas características e confrontações, localização, área, logradouro, número e de sua designação cadastral, se houver, com menção ao nome dos ocupantes e dos confrontantes internos, bem como das edificações com a sua metragem quadrada.
- c) indicação das vias existentes e enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e serviços públicos ou de utilidade pública já existentes na área urbana consolidada;
- d) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município;
- e) todos os Mapas e Memoriais deverão ser georreferenciadas em suas posições;
- f) levantamento planialtimétrico (curvas de nível) dos lotes.

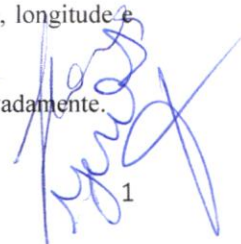
2.2 Nos levantamentos topográficos georeferenciados, será realizado para contemplar a Lei de Regularização Fundiária nº 13.465/2017 e o seu Decreto de Regulamentação nº 9.310/2018, a Contratada realizará as caracterizações dos serviços do Levantamento Georreferenciado pautadas além do acima descrito nas seguintes especificações adicionais, bem como todos os mapas e memoriais seguirão padrões avalizados pela Contratada e pelo Município, onde este também poderá solicitar elementos adicionais a este contrato de acordo com a realidade do loteamento a ser regularizado, onde será realizado o levantamento topográfico, com todas as considerações neste contrato no entanto com especificações adicionais e considerações conforme abaixo especificados:

2.2.1 Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, e serão acompanhados de ART ou de RRT conforme o caso.

2.2 Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro.

2.3 O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas.

2.4 O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser menor a oito centímetros de raio comprovadamente.



1



2.5. O erro posicional de que trata o § 3º terá menor magnitude conforme a avaliação do impacto da propagação dos erros. Quando considerados o desenvolvimento de projetos urbanísticos e de infraestruturas, o registro de propriedade, a prevenção de erros em outros projetos de arquitetura e engenharia.

2.6 O responsável técnico realizará a avaliação dos impactos da propagação dos erros de que trata o § 4º, previamente à execução do levantamento topográfico georreferenciado.

2.7 O levantamento topográfico georreferenciado será remetido eletronicamente e fisicamente devidamente assinado pelo profissional legalmente habilitado ou pelo órgão público responsável pela sua execução ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais na forma estabelecida no Manual Operacional do referido Sistema.

2.8. O Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais disponibilizará serviço Geoespacial de visualização do levantamento topográfico georreferenciado e das parcelas confrontantes para auxiliar os Poderes Públicos, os gestores de cadastro imobiliário e os oficiais de cartório de registro de imóveis na conferência do posicionamento, das distâncias, dos vértices, dos ângulos e das áreas, para fins de obtenção do código identificador unívoco do imóvel em âmbito nacional, previsto no § 1º do art. 8º do Decreto nº 8.764, de 10 de maio de 2016.

2.9. Havendo solicitação tanto do Cartório de Registro para alterações ou complementações dos mapas ou memoriais descritivos, bem como documentos complementares a esses, fica a Contratada responsável para analisar e proceder as alterações conforme o solicitado as devidas solicitações, denominadas de notas técnicas devolutivas o qual deverá proceder as suas correções sendo novamente atualizados os mapas e memoriais bem como proceder novamente as assinaturas entre outros ajustes inclusive de levantamento a campo se preciso for tendo um limite máximo de alterações de 5 (cinco) vezes em cada processo analisado pelo registro de imóveis de cada comarca, após isso será cobrado cada alteração realizada.

2.10. Em todos os mapas realizados e produzidos pela Contratada deverá constar os quadros de área e notas explicativas, onde deverão ser contabilizados e mensurados pela Contratada as metragens das matrículas e suas interpretações da metragem das áreas e suas averbações, suas supressões ou excessos diante do físico fático existentes, arruamentos, lotes institucionais entre outros, áreas total dos lotes ocupados, entre outras conforme modelo apresentado pela entidade como modelo a ser seguido ou de acordo com as exigências legais e cartoriais após as análises das mesmas, resumidamente será feito o levantamento e discriminação no mapa de tudo o que estiver sobre a poligonal da matrícula bem como a discriminação da poligonal da matrícula com seus vértices. Onde também as logo marca da Contratante e da Contratada deverá ser inserida de forma adequada.

3. DOS VALORES AJUSTADOS

3.1. A CONTRATADA receberá o valor líquido e certo de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) por terreno a ser regularizado o que equivale a 25 % do valor arrecado, sendo que a Contratada emitirá nota de pessoa jurídica a Contratante. Os loteamentos serão observados as condições seguintes:

3.1.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação de relatório discriminado a ser elaborado pela CONTRATANTE, a contar do início dos pagamentos por parte dos aderentes ao programa, estando a CONTRATADA ciente de que os possuidores dos imóveis somente efetuarão o pagamento para a CONTRATANTE a partir do momento que houver ingresso judicial do pedido de regularização imobiliária, cuja comprovação se dará com o protocolo da petição inicial;

3.1.2. O pagamento será efetuado proporcionalmente à medida que a CONTRATANTE for recebendo o pagamento dos aderentes ao programa, esclarecendo-se que, caso o possuidor do lote efetuar o pagamento de forma parcelada, parcelado também será o pagamento a ser feito para a CONTRATADA;

3.1.3. O valor a ser pago para a CONTRATADA somente assim o será caso haja adimplemento da(s) parcela (s) por parte dos possuidores que aderirem ao programa, ou seja, a inadimplência suportada pela CONTRATANTE será igualmente suportada pela CONTRATADA.

3.1.5. O valor da comissão a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será parcelado conforme for acordado o pagamento do serviço entre o CONTRATANTE e o posseiro aderente do terreno a ser regularizado através dos instrumentos acima descritos sendo que a acaso o Posseiro inadimplente tanto Contratado bem como Contratante não irão receber os valores dos lotes objetos desse contrato, e ambos arcarão com o a Inadimplencia não sendo os lotes Inadimplentes obrigação de pagamento da Contratante efetuar o pagamento ao Contrada.

3.1.6. No Caso o trabalho desenvolvido não resulte na emissão de título de propriedade para o possuidor do lote e aderente ao programa, por força de dispositivo contratual firmado entre a CONTRATANTE, o Estado de Santa Catarina e o Poder Público Municipal, deverá a CONTRATANTE restituir à família o valor eventualmente por este pago. Nestas condições, a CONTRATADA igualmente deverá restituir à CONTRATANTE o valor por esta repassado a título de pagamento;

3.1.7. Concordam as partes que o presente ajuste contratual constitui, indubitavelmente, contrato de risco, no sentido de que ambas concorrem proporcionalmente com relação ao lucro ou ao prejuízo resultado do programa Lar Legal.

3.1.8 Caso os encaminhamentos sejam feitos pela Lei 13.465/2017 não exista a previsão de devolução, caso os serviços não resultem matrículas individualizadas ou títulos de posse. No entanto somente tendo que haver a devolução por medida ou decisão judicial, sendo então a Contratada e a Contratante arcarão com a devolução solidariamente para os aderentes ao programa.

[Handwritten signature]
2



4. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a regularização dos imóveis, indicando os dados necessários e corretos para elaboração do trabalho.
- 4.2. Efetuar o pagamento em dia do valor correspondente à prestação de serviços ajustada;
- 4.3. Analisar e solicitar adequações aos mapas, memoriais descritivos e ART de acordo com a aplicação da Lei 13.465/2017 e do Decreto 9310/2018.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Elaborar o trabalho previsto no objeto deste contrato com qualidade e perfeição técnica exigidas para o caso;
- 5.2. Efetuar medições topográficas específicas e individuais de cada lote a ser regularizado;
- 5.3. Fornecer os documentos topográficos necessários para regularização dos imóveis, com as devidas medições e confrontações, atendendo os parâmetros exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017 sendo todos os lotes georreferenciados e devidamente avaliados pelo Município objeto da execução desse contrato bem como avaliados pela Contratante;
- 5.4. É da CONTRATADA a responsabilidade de entrar em contato com o município para ajustes, avaliações, esclarecimentos e aprovação.
- 5.5. Executar os serviços objeto desse contrato conforme orientações, planejamento e programação realizados e estabelecidos pela CONTRATANTE sendo que em cada loteamento abaixo após o agendamento da realização do levantamento topográfico do mesmo, a CONTRATADA terá os seguintes prazos:

5.5.1 – Prazo de 15 (quinze), para a entrega do mapa e memorial descritivo prévio da referida área a partir da data do levantamento topográfico;

5.5.2. Prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do levantamento topográfico para a entrega final do mapa, memorial descritivo, ART e DWG.

- 5.6. Fazer a busca ativa das matrículas internas da Gleba, citá-las nos mapas de forma a caracteriza-la e demonstrá-la na abrangência de sua área e demonstrando todos os lotes existentes em sua área de abrangência através de suas caracterizações e configurações fazendo a sua descrição e demonstração completa, bem como todas as citações das matrículas confrontantes no mapa, seus proprietários e números de matrículas no qual deverão ser obtidas as informações junto a Prefeitura Municipal, Registro de Imóveis ou junto aos proprietários dos Imóveis em questão (custos de cartórios e registros de imóveis serão repassados para a CONTRATANTE e ficarão de responsabilidade de arcar com os mesmos).

5.7 O memorial descritivo da mesma forma deverá conter a descrição da área bem como a descrição dos dados contidos nos mapas, fidedignamente, advindos da área de abrangência da matrícula objeto de regularização e desdobramento para formas a partir dos lotes individualizados e ocupados as matrículas individualizadas.

5.8 Os lotes e suas configurações obedecerão às configurações conforme a sua consolidação e respeito de fato estabelecidos entre muros, cercas e/ou respeitos entre os ocupantes caracterizado na sua forma de ocupação consensual.

5.9 Nos lotes onde não houver muros, cercas ou outra forma de delimitação, a Contratada deverá colocar marcos ou estacas de madeiras simples e provisórios, porém duráveis para poder demarcar o ponto e fixá-lo como divisa dos lotes objetos da regularização.

6. DA VIGÊNCIA e ABRANGÊNCIA:

- 6.1. O presente contrato tem vigência a partir da assinatura deste instrumento, permanecendo vigente durante o prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por termo ativo.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido em casos de:

7.1. Descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, mediante manifestação por escrito da parte que se sentir lesada, com antecedência mínima de 30 dias e com direito a interposição de contrarrazões pela parte contrária;

7.1.1. Havendo o descumprimento da cláusula 5.5, o presente contrato será avaliado pela CONTRATANTE quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, podendo ocorrer a rescisão do contrato, caso em que a parte CONTRATANTE efetuará o pagamento proporcional ao serviço prestado, bem como restará autorizada a utilizar o material técnico já realizado para continuidade da prestação do serviço por outra contratada.

7.2. Por motivo de força maior a ser analisado no caso concreto, identificados pelos motivos aos quais nenhuma das partes tenha contribuído dolosa ou culposamente, ocasião em que deverá haver comunicação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias;

7.3. Por comum acordo entre as partes, mediante elaboração de termo expresso;

7.4. A ausência de pagamento, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, de uma ou mais parcelas ajustadas, sem que haja justo motivo e observadas as disposições contidas na cláusula 3 e seguintes.

7.4.1. Em havendo rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito de receber o valor que lhe é devido por força da execução de seu trabalho, conforme discriminado no objeto deste contrato, e proporcionalmente ao serviço prestado e efetivamente recebido pela CONTRATANTE.



Este contrato de prestação de serviços fica revogado automaticamente quando for emitido as matrículas pelo Cartão de Registro de Imóveis quando o instrumento for a Lei Federal 13.465/2017 com os seus pagamentos feitos e quitados, havendo necessidade de haver e fazer entre a contratada e a contratante termo rescisório de contrato.

7.6 Em caso de notificação de não realização de entrega do objeto desse contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As partes reconhecem a força executiva do presente contrato.
- 8.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições legais de direitos das partes para a plena realização do objeto desse contrato, bem como a finalidade dessa ação contratual que a Regularização Fundiária bem como as matrículas individualizadas aos ocupantes dos lotes e loteamentos.
- 8.3. A ART/TRT somente será emitida após a conferencia da contratante com a contratada que será emitida conforme listagem enviada.

9. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir em decorrência do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente documento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram.

São Miguel do Oeste - SC, 31 de janeiro de 2021

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
 SU:78486875000132
 cr=ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=outromundo1111@gmail.com

ADEHASC

Presidente: Djalma Morell

CONTRATANTE

FABIO CESAR CONCEICAO TEIXEIRA:8622 2481272 Assinado de forma digital por FABIO CESAR CONCEICAO TEIXEIRA:86222481 272

AGRIPRISMA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
 Fabio Cesar Conceição Teixeira
CONTRATO

**MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE
Estado do Paraná**

**EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2022**

ADEHASC

Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina



ENVELOPE - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Credenciamento De Organização De Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, visando a prestação de serviços especializados no desenvolvimento de Trabalhos De Regularização Fundiária – Reurb Especial e/ou Reurb-S habilitada para elaboração de termo de cooperação técnica para regularização fundiária em áreas do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, conforme lei federal nº 13.465/2017 E Lei Federal nº 13.019/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2022

A ADEHASC- Associação Para O Desenvolvimento Habitacional Sustentável De Santa Catarina,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.486.875/0001-32

Rua: Santos Dumont, 536

CEP: 89.900-000

Cidade: São Miguel do Oeste – SC

Contato (49) 3622-3137

Presidente: DJALMA MORELL

RG nº 2.485.858 SSP/SC

CPF nº 702.633.459.04

Endereço: Rua Almirante Tamandaré 1059, apto 202, centro,
Município de São Miguel do Oeste/SC

E-mail: outromundo1111@gmail.com

telefone: 49 3622-3137



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 247 / 2022

Requerente: **ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO** CNPJ: 78.486.875/0001-

Contato: **ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA -**

Telefone: **(49) 3622-3137**

Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2022**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 08 de Junho de 2022.

ASSOCIACAO PARA O
Requerente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

361

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03-2022/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2022

Protocolo: 992Q3W3T2022L97429P202206010850
Data/Hora: 01/06/2022 - 08:50h
Proponente: INSTITUTO CIDADE LEGAL
CNPJ/CPF: 28.772.475/0001-15
Endereço: AV. SANTA CATARINA, 246 - SANTA RITA I
Município/UF: MONTES CLAROS/MG
CEP: 39400-409
Telefone: 3822118800
E-mail: licitacoes@institutocidadelegal.org.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 3/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 21 DE JUNHO DE 2022 às horas, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ? OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ? REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014,, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 01 de JUNHO de 2022.

Victor Pereira Rodrigues

Assinado de forma digital por RUAN
VICTOR PEREIRA RODRIGUES:09045206684
Dados: 2022.06.01 08:58:17 -03'00'

Carimbo/Assinatura do Proponente
INSTITUTO CIDADE LEGAL
Av. Santa Catarina, 246, B. Santa Rita I
39.400-409 - Montes Claros - MG



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

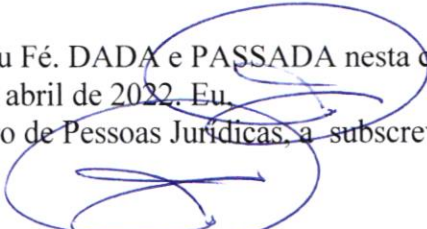
Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099,
CEP: 39.400.006 Montes Claros-MG.
e-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico a pedido de Ruan Victor Pereira Rodrigues, CPF: 090.452.066-84, revendo em Cartório os livros destinados ao Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, nesta serventia, ata do INSTITUTO CIDADE LEGAL, CNPJ: 28.772.475/0001-15, datada de 23 de junho de 2021, registrada sob o n. 29792, livro A26, protocolada sob o n. 137873, livro A13 em 16 de julho de 2021.

Ficam fazendo parte integrante da presente certidão e seguem anexos, edital de convocação, ata e lista de presença, reproduzidos em fotocópia, compostos de (04) quatro folhas numeradas de 02(dois) a 05 (cinco), todas devidamente carimbadas e rubricadas.

O referido é verdade. Dou Fé. DADA e PASSADA nesta cidade de Montes Claros, aos (29) vinte e nove dias do mês de abril de 2022. Eu,  Tatiane Aparecida Silveira, Escrevente Substituta do Registro de Pessoas Jurídicas, a subscrevi e assino:

- Tatiane Aparecida Silveira-




CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº FM106571
COD. SEG.: 8141319600062140
QTDE ATOS: 5 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 32,03 Recomeço: R\$ 1,81 ISSQN: R\$ 1,50
TFJ: R\$ 10,23 TOTAL: R\$ 43,76
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DE NOVOS DIRETORES, CONSELHEIROS FISCAIS, SUPLEMENTES PARA GESTÃO 2021/2025

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro) e pelo artigo 15 e 17 dos Estatutos Sociais do Instituto Cidade Legal, para a realização da Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre pauta descrita abaixo.

Primeira convocação a realizar-se no dia vinte e três (23) de junho (06) de dois mil e vinte e um (2021) às 10:00 Hs **na avenida Santa Catarina 246 Santa Rita, sede do atual do Instituto Cidade Legal.**

Caso a primeira convocação não tenha quórum da maioria dos membros, a segunda convocação ocorrerá às 10:30 hs do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia por qualquer número, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – Eleição e posse de diretores, conselheiros e suplentes para exercer a gestão 2021/2025 e aprovação de novos associados.


O presente Edital de Convocação está publicado na sede do Instituto Cidade legal, conforme previsto no artigo 18 dos Estatutos e no site da entidade.

Montes Claros, 14 de junho de 2021.


Werbtón Pereira Martins

Presidente



	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro Montes Claros - Minas Gerais
Protocolado sob o no.	137873 do livro A13
A primeira via foi arquivada em	16/07/2021 Con-
forme averbação à margem do registro	29792
do livro	A26 datado de 16/07/2021
Montes Claros,	16/07/2021 Oficiala.
Emolun: R\$116,84 Tx.Fisc: R\$39,73	Ital: R\$156,57



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS,
ELEIÇÃO E POSSE NA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO
CIDADE LEGAL GESTÃO 2021/2025**



Aos dias vinte e três (23) de junho (06) de dois mil e vinte e um (2021) às 10:00Hs na sede do Instituto situado na rua Santa Catarina 246 – bairro Santa Rita, Município de Montes Claros - MG, reuniram-se em assembleia geral, previamente convocada para deliberar sobre a Admissão de novos Associados, bem como sobre a eleição/posse de diretores e membros do Conselho Fiscal para gestão 2021/2025. Por indicação dos presentes foi o **Dr. HILTON CLEBER DOS SANTOS**, escolhido para presidir os trabalhos, o qual convidou, **Dr. EDUARDO HENRIQUE ALVES FERREIRA** para Secretário. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente ratificou o motivo da convocação, ou seja, deliberar sobre admissão de novos associados e eleição e posse da diretoria e membros do conselho fiscal para gestão 2021/2025. Foi indicado para integrar a entidade na qualidade de associados os senhores: **IGOR MONTEIRO LIMA, DALMINHO JOSÉ DA SILVA, ANTÔNIO AUGUSTO COELHO TAVARES, RODRYGO WALMER MEDEIROS GONÇALVES, ALLAN JOHNNES GUEDES DE CARVALHO e WENDERSON DOUGLAS BARBOSA GOMES**, cuja admissão foi aprovada pela diretoria e confirmada por unanimidade pelos presentes. Em seguida foram apresentados os nomes aos cargos da diretoria, conselho fiscal e prontamente aprovados pela assembleia, ficando assim constituída, eleita e qualificada a seguinte diretoria executiva, conselho fiscal e suplentes: **PRESIDENTE: RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade MG – 17.107.740, inscrito no CPF sob nº 090.452.066-84, residente e domiciliado a Rua José Joaquim Pereira nº 354, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 39.402-216 Montes Claros –MG; **VICE-PRESIDENTE: EDUARDO HENRIQUE ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade MG-16.555.360, inscrito no CPF sob nº 096.616.646-92 e residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Durães, 307, São José, Montes Claros-MG, CEP39400-357; **DIRETOR FINANCEIRO: RODRYGO WALMER MEDEIROS GONÇALVES**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG: MG-12767207 e inscrito no CPF sob o número 016.386.986.35, residente e domiciliado na Rua Clementina Xavier, 170 – Renascença, CEP - 39400-237 – Montes Claros –MG e **SUPLENTE DA DIRETORIA: LUCAS RANGEL ALVES FERREIRA** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº MG-16.410.671, inscrito no

365



CPF sob nº 110.594.566-99 residente e domiciliado na rua Coronel Francisco Durães, nº 307, São José, Montes Claros-MG, CEP39400-357; **CONSELHEIRO FISCAL: HILTON CLEBER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade M-7.216.166, inscrito no CPF sob o nº 986.118.956-49 e residente e domiciliado na rua Iolanda Almeida 215- bairro Cidade Nova, CEP 39400-470, Montes Claros – MG; **CONSELHEIRO FISCAL: EDMILSON ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, empresário, portador da cédula de identidade nº M- 6.619.637 e inscrito no CPF sob o nº 734.018.706-53 residente e domiciliado na rua Bahia nº 288, bairro Santa Rita, Montes Claros-MG; **CONSELHEIRO FISCAL: IGOR MONTEIRO LIMA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o número 064.012.056-36, residente e domiciliado na Rua Irênio Pereira de Andrade, 564, Morada do Parque, CEP 39-401-353 – Montes Claros-MG; **SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: ANTÔNIO AUGUSTO COELHO TAVARES**, brasileiro casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº M2925098, SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 543.600.996-49 residente e domiciliado na Av. Feliciano Martins de Feitas nº 103, bairro Vila Regina, Montes Claros –MG, **SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: ALLAN JOHNES GUEDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG 174.891, inscrito no CPF sob o número 065.117.856-88, RG MG-12.679.795, com escritório profissional na Av. Presidente Juscelino, 624 A, Centro, São Francisco/MG; **SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: DALMINHO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº MG 3.318.361 SSP MG inscrito no CPF sob o número 502.236.076.49 residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 245, bairro Santa Rita I Montes Claros MG, CEP 39400418. Que após as alterações e admissões, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período 13/07/2021 a 12/07/2025. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em 05 (cinco) vias de igual teor, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser e continuam sendo considerados membros, associados, diretores e conselheiros da Associação Instituto Cidade Legal.



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS, DIRETORES E CONSELHEIROS.

Hilton Cleber dos Santos
HILTON CLEBER DOS SANTOS
Presidente

Eduardo Henrique Alves Ferreira
EDUARDO HENRIQUE ALVES FERREIRA
Secretário

LUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES
Luán Victor Pereira Rodrigues

Lucas Rangel Alves Ferreira
LUCAS RANGEL ALVES FERREIRA

Dalmino José da Silva
DALMINO JOSÉ DA SILVA

Rodolfo Walter Mexinas Gonçalves
RODRIGO WALTER MEXINAS GONÇALVES

Edmilson Alves de Carvalho
EDMILSON ALVES DE CARVALHO

Igor Montiano Lima
IGOR MONTIANO LIMA

Antonio Augusto Coelho Tavares
ANTONIO AUGUSTO COELHO TAVARES

Amândeo Cabral
AMÂNDEO CABRAL

Allan Johannes Guedes de Carvalho
ALLAN JOHANNES GUEDES DE CARVALHO

Werlton Pereira Martins
WERLTON PEREIRA MARTINS

José Guilherme Rodrigues Santos
JOSÉ GUILHERME RODRIGUES SANTOS



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099,
CEP: 39.400.006 Montes Claros-MG.
e-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

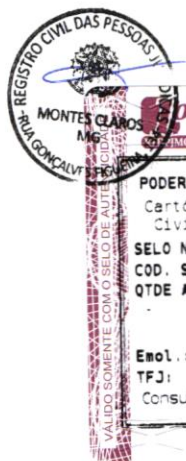
TATIANE APARECIDA SILVEIRA, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico a pedido de Ruan Victor Pereira Rodrigues, CPF: 090.452.066-84, revendo em Cartório os livros destinados ao Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, nesta serventia, estatuto do INSTITUTO CIDADE LEGAL, CNPJ: 28.772.475/0001-15: datado de 15 de janeiro de 2022, registrado sob o n. 30591, livro A26, protocolado sob o n. 141220, livro A13 em 29 de abril de 2022.

Fica fazendo parte integrante da presente certidão e segue anexo, estatuto, reproduzido em fotocópia, composto de (10) dez folhas, numeradas de 02(dois) a 11(onze), todas devidamente carimbadas e rubricadas.

O referido é verdade. Dou Fé. DADA e PASSADA nesta cidade de Montes Claros, aos (19) dezanove dias do mês de maio de 2022. Eu, Tatiane Aparecida Silveira, Escrevente Substituta do Registro de Pessoas Jurídicas, a subscrevi e assino:

- Tatiane Aparecida Silveira-



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros
SELO Nº FR-98412
COD. SEG.: 0679576866211439
QTDE ATOS: 11 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:
Emol.: R\$ 42,59 Recomp.: R\$ 2,41 ISSQN: R\$ 1,98
TFJ: R\$ 12,33 TOTAL: R\$ 56,90
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



R: 30591 A26
P: 141220 A13



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
141220

568

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CIDADE LEGAL



CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O INSTITUTO CIDADE LEGAL, constituída (o) em 13 de julho de 2017 sob a forma de associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Santa Catarina no 246, Bairro: Santa Rita 1 - Montes Claros, MG CEP: 39400 409 e foro na mesma comarca.

Art. 2º. O INSTITUTO CIDADE LEGAL atuará nas áreas de regularização fundiária urbana, desenvolvimento social urbano e projetos de preservação ao meio ambiente, podendo no desempenho de seu objetivo social desenvolver as seguintes atividades:

- a) Execução de projetos de regularização fundiária urbana;
- b) Elaboração de planos diretores;
- c) Elaboração e atualização de plantas genéricas de valores e atualização e criação de cadastros imobiliários municipais;
- d) Elaboração de minutas de projetos de leis municipais, estaduais e federais, relacionados as áreas de atuação do Instituto;
- e) Elaboração e execução de projetos ambientais;
- f) Elaboração e execução de outros projetos e prestação de serviços nas áreas de desenvolvimento urbano, regularização fundiária e ambientais;
- g) Execução de serviços de aerolevanteamento.



Parágrafo Único. O INSTITUTO CIDADE LEGAL não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CIDADE

Página 1 de 10

Ruan Victor Ferreira Rodrigues



LEGAL observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - O INSTITUTO CIDADE LEGAL se dedica às suas atividades por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros (doadores eventuais), ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O INSTITUTO CIDADE LEGAL disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DAS FONTES DE RECEITAS

Art. 6º. A fonte de recursos do INSTITUTO CIDADE LEGAL será composta de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;



h) usufruto que lhes forem conferidos; i) juros bancários e outras receitas de capital;

j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços prestados ou produtos vendidos;

l) valores obtidos com a realização de rifas, bingos e assimilares;

k) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.



CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO

Art. 7º. O INSTITUTO CIDADE LEGAL é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias, associados fundadores e associados efetivos, que serão admitidos, a juízo da diretoria e confirmado pela assembleia geral, dentre pessoas idôneas, avalizadas pelo menos por um associado fundador.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. São direitos de todos os sócios quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Parágrafo único: A diferença entre as categorias de associados, caracteriza apenas possibilidade ou não de indicar novos associados, direito exclusivo dos associados fundadores;

Art. 9º. São deveres dos sócios:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as decisões da Diretoria;





371

Art. 10º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.



SEÇÃO III - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

SEÇÃO IV - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 12. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva/Administrativa, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação contra a Associação, seus membros, empregados, colaboradores e seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial pessoalmente por AR no endereço indicado nos seus registros, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Caso o associado tenha modificado o endereço, sem retificar seus registros perante o Instituto, será válida para todos os efeitos, a notificação remetida ao antigo endereço;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do associado, exercer funções no âmbito do Instituto, em decisão motivada, a diretoria poderá determinar o afastamento provisória das funções do mesmo, até a decisão final, por votos da maioria dos integrantes.

572



CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. O INSTITUTO CIDADE LEGAL será administrado(a) por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal Parágrafo Primeira. A Instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente exerce suas atribuições, não sendo remunerados os suplentes e nem os membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo Segundo. A valor da remuneração será definida pela diretoria, de acordo com os valores médios de mercado, e considerando sempre a capacidade financeiro do Instituto, podendo ser definidos valores diferentes entre os vários cargos, sendo que a remuneração, somente será devida após a decisão da diretoria, sendo vedado o pagamento retroativo. Parágrafo Terceiro. Será responsabilizado por perdas e danos, todos os membros da diretoria que votarem a favor da fixação de remuneração em desacordo com o parágrafo segundo deste artigo, ou caso tenha votado contra, tenha recebidos os valores irregularmente fixados;

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor Financeiro, o suplente de diretoria e os membros do Conselho Fiscal e destituir a diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 35;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 34;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Julgar recurso de exclusão ou demissão de associados

Art. 16. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela



Diretoria;

II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho

Fiscal.

Art. 17. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;

II. Pelo Conselho Fiscal;

III. Por requerimento de 1/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, podendo ser dispensado o edital se todos os sócios tenham comparecido.

Parágrafo Primeiro. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo segundo. Os associados poderão ser apresentados por outro associado, mediante procuração particular com firma reconhecido, exceto, quando o associado procurador seja advogado.

Art. 19. A instituição adotará práticas de **gestão** administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20. A Diretoria será constituída por 1 (um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente e (1) um diretor Financeiro e 1 (um) Suplente de Diretor sendo facultado a diretoria nomear mais 2 (dois) diretores e definir suas atribuições nas áreas administrativas ou operacionais.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: os membros da diretoria em exercício não podem ser parentes entre si de qualquer grau, exceto na hipótese de suplente.

Art. 21. Compete à Diretoria:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;





- I. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI. Deliberar sobre a demissão e exclusão de associados;
- VII. Abrir e movimentar contas bancárias, contratar serviços bancários, aplicar recursos, antecipar recursos, contratar recursos (empréstimos) e todas as transações bancárias pertinentes a conta corrente do Instituto Cidade Legal;
- VIII. Praticar atos de gestão em geral, podendo para tal fim, nomear 2(dois) diretores, determinar suas atribuições, bem como, demiti-los.

Art. 22. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

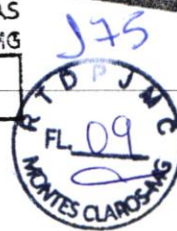
Art. 23. Compete ao Presidente:

- I. Representar O INSTITUTO CIDADE LEGAL judicial e extrajudicialmente;
 - II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - III. Presidir a Assembleia Geral;
 - IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
 - V. Abrir e movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Financeiro, podendo para isso contratar serviços bancários, aplicar recursos, antecipar recursos, contratar recursos (empréstimos) e todas as transações bancárias pertinentes a conta corrente do Instituto Cidade Legal.
 - VI. Indicar o substituto dos demais Diretores nos casos de ausência ou impedimento temporário; e indicar o substituto provisório dos demais Diretores nos casos de vacância, na hipótese de não existir suplente, até a realização de novas eleições;
 - VII. Exercer a supervisão de todas as atividades do Instituto, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais;
 - VIII. Coordenar e superintender as atividades da Diretoria; e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral;
- Parágrafo único. O Presidente poderá avocar provisoriamente atribuições específicas de diretores, em de inércia dos mesmos, bem como, delegar tal atribuição a outro diretor, empregado ou associado.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;





- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI. Exercer outras atribuições definidas pelo Presidente.

Art. 25. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII. Abrir e movimentar contas bancárias, em conjunto com o Presidente. Podendo para isso contratar serviços bancários, aplicar recursos, antecipar recursos, contratar recursos (empréstimos) e todas as transações bancárias pertinentes a conta corrente do Instituto Cidade Legal.

Art. 26. Compete ao Suplente substituir qualquer um dos diretores, na hipótese de vacância do cargo.

Art. 27. o Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

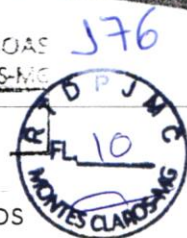
Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu, término.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Exercer a fiscalização administrativa e financeira da entidade;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição,





bem como, da gestão administrativa;

IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: o Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo: A rejeição de contas pela Assembleia Geral, acarretará obrigatoriamente a destituição do membro da diretoria cujas contas foram rejeitadas, devendo assumir o cargo o respectivo suplente até realização de novas eleições.

Parágrafo Terceiro: Se as contas rejeitadas forem de toda diretoria, na assembleia que rejeitou as contas serão eleitos e empossados a nova mesa diretora.

Parágrafo Quarto: Também, será obrigatória a destituição do(s) membro(s) da diretoria que impedir, dificultar o exercício das atribuições do Conselho Fiscal, devendo o conselho convocar assembleia para tal finalidade, no prazo mínimo de 5(cinco) dias.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29. O patrimônio do INSTITUTO CIDADE LEGAL será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, obtido através de contribuição dos sócios, receitas de prestação de serviços, doações e outras rendas.

Art. 30. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

377

Art. 32. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:



I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

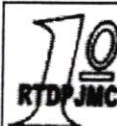
Art. 33. O INSTITUTO CIDADE LEGAL será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Montes Claros, 15 de janeiro de 2022.





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 141220
do livro A13 e registrado sob o no. 30591
do livro A26 Dou fé
Montes Claros, 29-abr-22 Oficiala.
Emolum.: 141,32 Tx. fisc. 48,05 Tot.: 189,37

378



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.772.475/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CIDADE LEGAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 39.400-409	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA I	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@INSTITUTOCIDADELEGAL.ORG.BR	TELEFONE (38) 3321-9389/ (38) 2211-8800
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2022** às **09:11:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

579

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO CIDADE LEGAL**
CNPJ: **28.772.475/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:56 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **9631.1A68.096A.9E40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

380

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/05/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/08/2022

NOME: INSTITUTO CIDADE LEGAL

CNPJ/CPF: 28.772.475/0001-15

LOGRADOURO: AVENIDA SANTA CATARINA

NÚMERO: 246

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA RITA I

CEP: 39400409

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000543988453



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

38535 / 2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO CIDADE LEGAL

ENDEREÇO COMPLETO

AV SANTA CATARINA, 246, SANTA RITA
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39400409

CPF/CNPJ

28.772.475/0001-15

CÓD. CONTRIBUINTE

298076

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

02/06/2022

DATA DE VALIDADE

02/07/2022

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 856765582856765

[Handwritten signatures]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.772.475/0001-15

Razão Social: INSTITUTO CIDADE LEGAL

Endereço: R SAO FRANCISCO 400 SALA 205 / CENTRO / MONTES CLAROS / MG /
39400-048

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2022 a 08/07/2022

Certificação Número: 2022060901421374435700

Informação obtida em 23/06/2022 14:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.772.475/0001-15

Razão Social: INSTITUTO CIDADE LEGAL

Endereço: R SAO FRANCISCO 400 SALA 205 / CENTRO / MONTES CLAROS / MG /
39400-048

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052101400053501182

Informação obtida em 01/06/2022 11:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CIDADE LEGAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.772.475/0001-15

Certidão nº: 3399172/2022

Expedição: 27/01/2022, às 14:14:26

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CIDADE LEGAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.772.475/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

385



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: INSTITUTO CIDADE LEGAL

INSCRIÇÃO: 28.772.475/0001-15

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/04/2022, às 15:46:17, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 69M3BRXMCT

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTES CLAROS

REC 386

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO CIDADE LEGAL
CNPJ: 28.772.475/0001-15

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Abril de 2022 às 11:00

MONTES CLAROS, 14 de Abril de 2022 às 11:00

Código de Autenticação: 2204-1411-0057-0703-9074

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ANEXO II

AO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

À Comissão de Licitações,

O INSTITUTO CIDADE LEGAL, através de seu Responsável Legal, inframencionado, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Montes Claros, MG, em 01 de junho de 2022.

Ruan Victor Pereira Rodrigues

Assinado de forma digital por RUAN
VICTOR PEREIRA RODRIGUES:09045206684
Dados: 2022.06.01 11:11:09 -03'00'

INSTITUTO CIDADE LEGAL – 28.772.475/0001-15

Ruan Victor Pereira Rodrigues

CPF 090.452.066-84

Presidente



ANEXO III

AO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

FICHA DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua INSCRIÇÃO no CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, objetivando a prestação de serviços, nos termos do chamamento público.

Razão Social ou Nome Completo: INSTITUTO CIDADE LEGAL

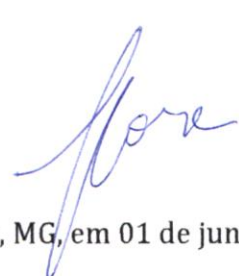
Endereço Comercial/Residencial: AV. SANTA CATARINA, 246, B. SANTA RITA I

CEP: 39.400-409

Cidade: MONTES CLAROS

Estado: MG

CNPJ/CPF: 28.772.475/0001-15


Montes Claros, MG, em 01 de junho de 2022.



Assinado de forma digital por RUAN VICTOR
PEREIRA RODRIGUES:09045206684
Dados: 2022.06.01 11:12:44 -03'00'

INSTITUTO CIDADE LEGAL – 28.772.475/0001-15

Ruan Victor Pereira Rodrigues

CPF 090.452.066-84

Presidente

ANEXO IV

AO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

DECLARAÇÃO

A empresa INSTITUTO CIDADE LEGAL DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Montes Claros, MG, em 01 de junho de 2022.

Ruan Victor Pereira Rodrigues

Assinado de forma digital por RUAN
VICTOR PEREIRA RODRIGUES:09045206684
Dados: 2022.06.01 10:19:53 -03'00'

INSTITUTO CIDADE LEGAL – 28.772.475/0001-15
Ruan Victor Pereira Rodrigues
CPF 090.452.066-84
Presidente



ANEXO V

AO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

DECLARAÇÃO

A empresa INSTITUTO CIDADE LEGAL inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.772.475/0001-15, DECLARA que concorda em prestar os serviços. Conforme apontamento das descrições, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, em momento determinado por esta.

Montes Claros, MG, em 01 de junho de 2022.

Ruan Victor Pereira Rodrigues

Assinado de forma digital por RUAN VICTOR
PEREIRA RODRIGUES:09045206684
Dados: 2022.06.01 10:26:38 -03'00'

INSTITUTO CIDADE LEGAL – 28.772.475/0001-15
Ruan Victor Pereira Rodrigues
CPF 090.452.066-84
Presidente



ANEXO VI

AO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

DECLARAÇÃO

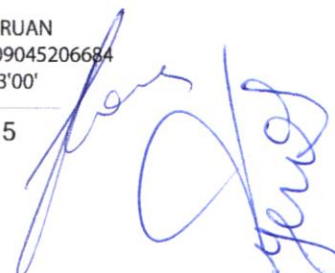
A empresa INSTITUTO CIDADE LEGAL, por seu representante legal, o senhor RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, ao final assinado, na qualidade de Proponente do Processo em epígrafe na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que (Não) se enquadra nos critérios estabelecidos no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/93, para preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadoras de deficiências, devidamente habilitadas para as funções reservadas, bem como, declara atender as determinações impostas pela Lei Federal durante a vigência do contrato. () Sim, a proponente atende com os requisitos e percentual para preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91. (x) Não, a proponente não se enquadra nos requisitos e percentual para preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Montes Claros, MG, em 01 de junho de 2022.

Ruan Victor Pereira Rodrigues

Assinado de forma digital por RUAN
VICTOR PEREIRA RODRIGUES:09045206684
Dados: 2022.06.01 10:20:48 -03'00'

INSTITUTO CIDADE LEGAL – 28.772.475/0001-15
Ruan Victor Pereira Rodrigues
CPF 090.452.066-84
Presidente



AO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

DECLARAÇÃO

Eu, RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, CPF 090.452.066-84 e RG MG-17.107.740 PC/MG , declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que a empresa INSTITUTO CIDADE LEGAL, CNPJ/MF nº 28.772.475/0001-15 , situada à AV. SANTA CATARINA, 246, B. SANTA RITA I, MONTES CLAROS, MG., CEP 39.400-409 : (X) Como pessoa física não tem vínculos ou não possui em seus quadros sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. () Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos: 1. Nome: Ente: 2. Nome: Ente: 3. Nome: Ente: Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre MUNICÍPIO DE S A N T A M A R I A D O O E S T E — E S T A D O D O P A R A N Á CNPJ: 95.684.544/000 1-26 R U A J O S E D E F R A N Ç A P E R E I R A , N ° 1 0 - C E P 8 5 . 2 3 0 - 0 0 0 – F O N E : 4 2 9 9 8 6 1 - 6 8 7 2 fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

Montes Claros, MG, em 01 de junho de 2022.

Ruan Victor Pereira Rodrigues

Assinado de forma digital por RUAN
VICTOR PEREIRA RODRIGUES:09045206684
Dados: 2022.06.01 11:11:49 -03'00'

INSTITUTO CIDADE LEGAL – 28.772.475/0001-15
Ruan Victor Pereira Rodrigues
CPF 090.452.066-84
Presidente

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Declaro, para fins de habilitação, que o INSTITUTO CIDADE LEGAL, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.772.475/0001-15, situado na AV. SANTA CATARINA, 246, BAIRRO SANTA RITA I, MONTES CLAROS, MG, CEP 39.400-409, e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Montes Claros, MG., em 01 de junho de 2022.

Ruan Victor Pereira Rodrigues

Assinado de forma digital por RUAN
VICTOR PEREIRA RODRIGUES:09045206684
Dados: 2022.06.01 11:14:24 -03'00'

INSTITUTO CIDADE LEGAL – 28.772.475/0001-15
Ruan Victor Pereira Rodrigues
CPF 090.452.066-84
Presidente

A

Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - PR

PROPOSTA

Item	Descrição	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEIFEDERAL Nº 13.019/2014	R\$ 2.000,00

Valor unitário: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Montes Claros, MG, em 01 de junho de 2022.

Ruan Victor Pereira Rodrigues

Assinado de forma digital por RUAN

VICTOR PEREIRA

RODRIGUES:09045206684

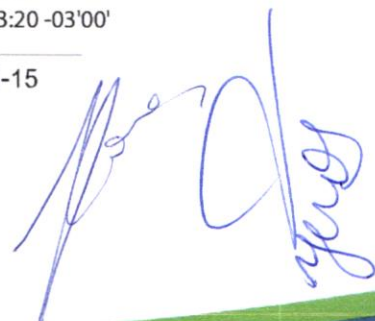
Dados: 2022.06.01 11:13:20 -03'00'

INSTITUTO CIDADE LEGAL – 28.772.475/0001-15

Ruan Victor Pereira Rodrigues

CPF 090.452.066-84

Presidente





Município de Mirabela

MUNICÍPIO DE MIRABELA

195

CNPJ: 18.017.376/0001-74
www.mirabela.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, por meio deste e para os devidos fins legais de direito, que a empresa **INSTITUTO CIDADE LEGAL**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.772475/0001-15, com sede na Avenida Santa Catarina, n. 246, bairro Santa Rita I, na cidade de Montes Claros-MG, CEP 39.400-409, executou os serviços regularização fundiária (Reurb) de maneira satisfatória e criteriosa, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa, nos termos da Lei Federal 13.465/17 (Reurb) e do Decreto Federal 9.310/18, através do acordo de cooperação nº01/2018, celebrado com o Município de Mirabela-MG no intuito de promover a regularização fundiária de todo o Município.

Registramos ainda, que a empresa já regularizou mais de 3.500 (três mil e quinhentos) imóveis, estando incluídas as seguintes atividades: protocolo de Certidão de Regularização Fundiária para emissão de matrículas junto ao cartório de ofício de registro de imóveis, trabalhos topográficos e geodésicos, levantamento planialtimétrico cadastral, elaboração de projetos urbanísticos, elaboração de projetos de regularização fundiária, minuta de proposta de soluções ambientais, urbanísticos e de reassentamento de ocupantes, estudo técnico para áreas de risco e estudo técnico ambiental, minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais, minuta de termo de compromisso, relatório pormenorizado dos núcleos regularizados e assessoria nos procedimentos de regularização fundiária tendo a prestação dos serviços apresentado bom desempenho operacional, sendo que a referida entidade vem cumprindo fielmente com suas obrigações.

Mirabela, 16 de março de 2022.

LUCIANO RABELO
VELOSO:5728233
1634

Assinado de forma digital
por LUCIANO RABELO
VELOSO:57282331634
Dados: 2022.03.17
11:13:57 -03'00'

Luciano Rabelo Veloso
Prefeito Municipal de Mirabela



Município de Mirabela Estado de Minas Gerais

396

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MIRABELA-MG E O INSTITUTO CIDADE LEGAL,
PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA**, inscrita sob o CNPJ nº 18.017.376/0001-74, situada na Av. Waldemar Rabelo, nº 02, Centro desta cidade de Mirabela-MG, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Luciano Rabelo Veloso, CPF 572.823.316-46, denominado de Município CONTRATANTE e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO CIDADE LEGAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número 28.772.475/0001-15, estabelecida na rua São Francisco, nº 400 - Sala 205, Centro da cidade de Montes Claros- MG, CEP 39.400-048 denominado simplesmente ENTIDADE, neste ato representada pelo Sr. Evandro Antunes Lopes - Presidente, brasileiro, casado, construtor, inscrito no CPF sob o nº 045.487.676-90, identidade sob o nº MG-11.572.826, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira, nº 115, Bairro Alice Maia na cidade de Montes Claros-MG, RESOLVEM celebrar este Acordo de Cooperação mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a regularização fundiária do Município de Mirabela –MG, compreendendo a sede do Município e dos Distritos de Muquém e São Bento, conforme especificado no plano de trabalho, que é parte integrante deste acordo de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ENCARGOS FINANCEIROS

O Município não terá nenhum encargo financeiro para execução da presente Cooperação, tendo em vista, que os serviços será remunerado exclusivamente pelos requerentes, que pagarão a entidade o valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) por cada terreno a ser regularizado, podendo ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, acrescidos de juros e correção monetária.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Parágrafo Segundo: Serão isentados da contribuição até 20% das inscrições efetivas, destinado a ação social. A qualificação dos beneficiários de isenção será realizada pelo Instituto em parceria com o Município de Mirabela-MG, levando em conta Parecer Técnico do assistente social.

Av. Waldemar Rabelo n.º 02 – Centro – CEP 39.373-000 - Mirabela
Fones: 38 3239 1288/1330 -www.mirabela.mg.gov.br

Claudemarley Oliveira Silva
388/MG 150.605
Procurador Geral
Mirabela-MG



Município de Mirabela

Estado de Minas Gerais

197

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Acordo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo Quarto: Os valores previstos no caput, não compreende os custos para regularização da edificação, cujos os custos de elaboração da planta baixa serão cobrados a parte dos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

I- DA ENTIDADE:

- a) Cadastros dos imóveis beneficiados, com informações necessárias para o município atualizar o cadastro imobiliário;
- b) Elaboração dossiê dos beneficiários;
- c) Elaboração de minutas de editais, intimação, portarias, etc;
- d) Levantamento topográfico;
- e) Elaboração do projeto urbanístico;
- f) Elaboração do projeto de regularização fundiária;
- g) Elaboração da minuta da Certidão de Regularização fundiária.
- h) Assessoria técnica no procedimento de regularização fundiária.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) Abertura do procedimento de regularização fundiária;
- b) Intimação e notificação dos proprietários, confinantes e demais interessados através de carta registrada e Editais;
- c) Processamento de procedimento de regularização fundiária;
- d) Realização de conciliação;
- e) Análise dos documentos apresentados pela Entidade;
- f) Levantamento da situação registral dos imóveis;
- g) Aprovação dos projetos urbanísticos e de regularização fundiária;
- h) Expedição da certidão de regularização fundiária;
- i) Registro da Certidão de regularização fundiária no cartório de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito Municipal.

Av. Waldemar Rabelo n.º 02 – Centro – CEP 39.373-000 - Mirabela - MG
Fones: 38 3239 1288/1330 -www.mirabela.mg.gov.br

(Handwritten signatures and stamps)
Claudio...
OAB/MG 150.605
Procurador Geral
Mirabela - MG



Município de Mirabela

Estado de Minas Gerais

398

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade prestará contas de seu trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, no prazo de 60(sessenta) dias após da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Comissão de Seleção, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas.

Av. Waldemar Rabelo n.º 02 – Centro – CEP 39.373-000 - Mirabela - MG

Fones: 38 3239 1288/1330 -www.mirabela.mg.gov.br

Claudemarley Oliveira Silva
PAB/MG 150.605
Procurador Geral
Mirabela - MG



Município de Mirabela Estado de Minas Gerais

399

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, inclusive, promovendo a regularização das áreas pendentes de regularização, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no imprensa oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste acordo de cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Montes Claros-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

(Handwritten signatures and stamps)
Claudio Marcelo Oliveira Silva
OAB/MG 150.605
Procurador Geral
Mirabela - MG

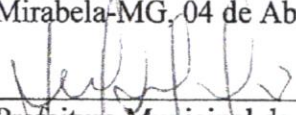


Município de Mirabela Estado de Minas Gerais

200

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mirabela-MG, 04 de Abril de 2018.



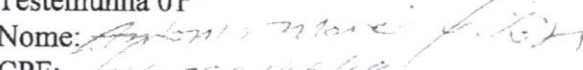
Prefeitura Municipal de Mirabela
Luciano Rabelo Veloso
Prefeito Municipal

OSC: Instituto Cidade Legal
Repres.: Sr. Evandro Antunes Lopes
Presidente da OSC

Testemunha 01

Nome: 
CPF: 011.413.906-21

Testemunha 01

Nome: 
CPF: 416.396.346-69

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que este Acordo de Cooperação nº 001/2018 foi publicado na data de 04 de Abril de 2018 - "Ex Legis".

Mirabela-MG, 04 de Abril de 2018.

Servidor Público



Claudemarey Oliveira Silva
OAB/MG 150.605
Procurador Geral
Mirabela - MG




Município de Mirabela Estado de Minas Gerais

202

TERMO DE ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG E O INSTITUTO CIDADE LEGAL, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA**, inscrita sob o CNPJ nº 18.017.376/0001-74, situada na Av. Waldemar Rabelo, nº 02, Centro desta cidade de Mirabela-MG, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Luciano Rabelo Veloso, CPF 572.823.316-46, denominado de Município **CONTRATANTE** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO CIDADE LEGAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número 28.772.475/0001-15, estabelecida na rua São Francisco, nº 400 - Sala 205, Centro da cidade de Montes Claros- MG, CEP 39.400-048 denominado simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Sr. Ruan Vitor Pereira Rodrigues - Presidente, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 090.452.066-84, identidade sob o nº MG- 15107740, residente e domiciliado na Rua Olímpio Guedes , 513 , Bairro Morada do Sol na cidade de Montes Claros-MG, **RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 05/04/2021 a 05/04/2024.

2. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Mirabela/MG, 05 de Abril de 2021.

Av. Waldemar Rabelo n.º 02 – Centro – CEP 39.373-000 - Mirabela – MG
Fones: 38 3239 1288/1330 -www.mirabela.mg.gov.br



Município de Mirabela Estado de Minas Gerais


202

2. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Mirabela/MG, 05 de Abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Mirabela
Luciano Rabelo Veloso
Prefeito Municipal

Instituto Cidade Legal
Representante: Ruan Vitor Pereira Rodrigues

Testemunha 01
Nome:
CPF:

Testemunha 02
Nome:
CPF:



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190008136

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional EVANDRO ANTUNES LOPES..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **EVANDRO ANTUNES LOPES**.....
Registro: **04.0.0000225066**..... RNP: **1418303410**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

Número ART: **1420190000005724702**.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....
Registrada em: Baixada em: **23/9/2019**.....
Forma de Registro: **Substituição**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada:

Contratante: **INSTITUTO CIDADE LEGAL**..... CPF/CNPJ: **28772475000115**
Logradouro: **AVENIDA SANTA CATARINA**..... Nº: **246**...
Complemento: Bairro: **SANTA RITA I**.....
Cidade: **MONTES CLAROS**..... UF: **MG**..... CEP: **39400-409**
Contrato: celebrado em Vinculado à ART: **1420190000005008100**
Valor do contrato: **R\$ 1000,00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**.....
Ação institucional: **ENTIDADE BENEFICENTE**.....
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA WALDEMAR RABELO DA SILVA**..... Nº:
Complemento: Bairro: **SÃO GERALDO**.....
Cidade: **MIRABELA**..... UF: **MG**..... CEP: **39373-000**

Data Início: **9/11/2018**. Conclusão efetiva: **23/9/2019**. Coord. Geográficas:
Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV**.... Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE MIRABELA E OUTROS**..... CPF/CNPJ: **18017376000174**
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO COLETA DE DADOS OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) TOPOGRAFIA**,
Quantidade **396926,35**, Unidade **m²**; **EXECUÇÃO COLETA DE DADOS OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) DEMARCAÇÕES DE LOTE**,
Quantidade **396926,35**, Unidade **m²**; **EXECUÇÃO COLETA DE DADOS OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) GLEBAS URBANAS**,
Quantidade **396926,35**, Unidade **m²**;
EXECUÇÃO DESENHO TÉCNICO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) TOPOGRAFIA, Quantidade **396926,35**,
Unidade **m²**; **EXECUÇÃO DESENHO TÉCNICO URBANISMO LOTEAMENTO**, Quantidade **396926,35**,
Unidade **m²**.....

Observações
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 13465/17 DECRETO 9.310/2018 - BAIRO SÃO GERALDO 754 IMÓVEIS.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 363058 a 363059, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190008136/2019
06/12/2019, 11:16:58
1420190008136

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Handwritten signatures and marks]

204



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projeto (s), memorial (is) descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE



NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO CIDADE LEGAL CNPJ: 28.772.475/0001-15
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CATARINA, 246 – SANTA RITA, MONTES CLAROS
MINAS GERAIS CEP: 39.400-409
REPRESENTANTE LEGAL: WERBTON PEREIRA MARTINS CPF: 090.067.266-80

CONTRATO

OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO MUNICIPIO DE MIRABELA-MG
ACORDO DE COOPERAÇÃO: 001/2018 CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2018
DATA DE INICIO: 09/11/2018 DATA DE TÉRMINO: 23/09/2019

CONTRATADO (A)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EVANDRO ANTUNES LOPES CREA: MG 225066/D
ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1418303410
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 5724702

205



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
01	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS	un	754
01	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m ²	396.926,35
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO	m ²	396.926,35
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS TERMOS DA LEI 13.465/17 DECRETO FEDERAL 2.278/97	m ²	396.926,35
01	SISTEMA VIÁRIO	m ²	67.374,15 m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Mirabela 05 de dezembro de 2019

Fernando Henrique Rabelo Porto

Fernando Henrique Rabelo Porto
Engenheiro Civil
CREA: 193451

Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Município de Mirabela

Edilson Felipe Silva Teixeira

Edilson Felipe Silva Teixeira
Engenheiro Civil
CREA: 206599

Presidente Da Comissão De Regularização
Fundiaria
Município de Mirabela

Edilson Felipe S. Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-MG 206599/D
Prefeitura Municipal de Mirabela/MG

Werblton Pereira Martins

Werblton Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA: MG 234768/D
Instituto Cidade Legal
Vice - Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2804032/2021

Emissão: 11/05/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: 2Dw6w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: INSTITUTO CIDADE LEGAL

CNPJ: 28.772.475/0001-15

Registro: 60456

Categoria: Matriz

Objetivo Social Pleno: A)EXECUCAO DE PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA; B)ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES; C)ELABORACAO E ATUALIZACAO DE PLANTAS GENERICAS DE VALORES ATUALIZACAO E CRIACAO DE CADASTROS IMOBILIARIOS MUNICIPAIS; D)ELABORACAO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, RELACIONADOS AS AREAS DE ATUACAO DO INSTITUTO; E)ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS; F) ELABORACAO E EXECUCAO DE OUTROS PROJETOS E PRESTACAO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E AMBIENTAIS.-----

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AV SANTA CATARINA, 246, SANTA RITA, MONTES CLAROS, MG, 39400409

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA NACIONAL

Data Inicial: 07/01/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 085244

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: EVANDRO ANTUNES LOPES

Registro: 1418303410

CPF: 045.487.676-90

Data Início: 07/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RES. 218/73 DO CONFEA, PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES 01 A 18 DO PARÁGRAFO 1 DO ART. 5 DA RES 1073/16 DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE PROFISSIONAL: REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, COM RESTRICÕES PARA PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPÓ

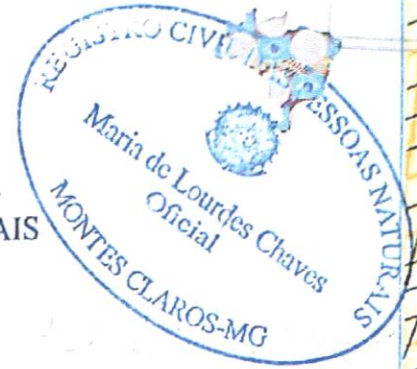
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Handwritten signature in blue ink



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
EVANDRO ANTUNES LOPES

CPF: **045.487.676-90**

MATRÍCULA:
0583960155 2021 4 00291 041 0104555 47

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado, com 39 anos de idade - 10/02/1982
NATURALIDADE Taiobeiras - MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E PROFISSÃO MG11572826 SSP - Secretaria de Segurança Pública-MG - ENGENHEIRO CIVIL	ELEITOR era eleitor

LOCAL DE RESIDÊNCIA
**CLEMENTE TEIXEIRA LOPES e TEREZINHA ANTUNES LOPES
RUA ANTONIO PEREIRA, 115 - ALICE MAIA Montes Claros - MG**

DATA E HORA DE FALECIMENTO: **seis de junho de dois mil e vinte e um às 01:05 horas** DIA MÊS ANO: **06/06/2021**

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL SANTA CASA em Montes Claros - MG

CAUSA DA MORTE
ACIDOSE METABOLICA GRAVE, INSUFICIENCIA RENAL AGUDA, CHOQUE SEPTICO REFRATARIO, SEPSE DE FOCO PULMONAR/ INFEÇÃO PELO CORONAVIRUS

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO: **MONTE CLAROS - MG** DECLARANTE: **AMARILDO CATRINCK**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
BRUNA GARCEZ FONSECA CRM:34398

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES A ACRESCER
**DECLAROU QUE NÃO DEIXOU BENS A INVENTARIAR. DEIXOU A SEGUINTE FILHA: DAFNE BRANCO ANTUNES LOPES (10 ANOS) - NAO DEIXA FILHOS FALECIDOS OU INTERDITADOS. ERA CASADO COM: ANA PATRICIA DUARTE BRANCO ANTUNES, NESTA CIDADE, LIVRO 159B, FOLHA 179.
DATA DO REGISTRO: 06/06/2021.**

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	MG11572826	15/01/2015	SSP - Secretaria de Segurança Pública-MG	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---
CEP Residencial	---	---	Grupo Sanguíneo	---

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante. O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Montes Claros-MG, 06 de junho de 2021.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Oficial: MARIA DE LOURDES CHAVES
Rua Dr. Veloso, nº 866 Centro
Montes Claros-MG (38) 3221-1560
Email: civilmcc@yahoo.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - MG
Selo Digital: ERH23586 - Cod. Seg. 4855 0524 2025 1782 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (9201), 2 (B101) Ato(s)
Praticado(s) por: Nicole Chaves - Escrevente - Emol. R\$ 0,00 - Tx. Judic.: R\$ 0,00 - Total R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Assinatura do Oficial/Substituto
Nicole Chaves de Oliveira e Rosário
Nicolé Chaves de Oliveira e Rosário
ESCREVENTE

RECIVIL AA 010141615 MG-P



DETALHAMENTO DA MATRICULA
 Matrícula 0018830155.1987.1.0003.050.0000533.31
 Padrão aaaaaabbc dddd e ffff 999 hhhhhh II

DETALHAMENTO
 aaaaaa (00188-3) Código Nacional da Serenata
 bbb (01) Código de Acervo, sendo:
 01 - Acervo Próprio
 Outros: Acervos Interporados

cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo:
 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
 e (1) Tipo do Livro, sendo:
 1: Livro A (casamento)
 2: Livro B (casamento)
 3: Livro H (Atas) (filiação de casamentos e registros par)

ddd (1987) Ano de Registro
 e (1) Tipo do Livro, sendo:
 4: Livro C (obito)
 5: Livro D (obito)
 6: Livro E (obito)
 7: Livro F (obito)
 8: Livro G (obito)
 9: Livro H (obito)
 0: Livro I (obito)

ffff (0003) Número do livro
 999 (050) Número da folha

hhhhhh (0000533) Número do Tomo
 II (31) Dígito Verificador

Uso exclusivo para omissão de certidões de registro civil das pessoas n. 1/11



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	fff (0003)	Número do livro
Padrão	aaaaabbc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	ddd (1987) Ano do Registro	ggg (050)	Número da folha
DETALHAMENTO		e (1) Tipo de livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis)	hhhhh (0000533)	Número do Termo
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)	4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Nulmentos) 6: Livro D (Registro de Proclamas)	ii (31)	Dígito Verificador
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados	7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)		

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2878532/2022

Emissão: 27/01/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: d257x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: INSTITUTO CIDADE LEGAL

CNPJ: 28.772.475/0001-15

Registro: 60456

Categoria: Matriz

Objetivo Social Pleno: A)EXECUCAO DE PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA; B)ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES; C)ELABORACAO E ATUALIZACAO DE PLANTAS GENERICAS DE VALORES E ATUALIZACAO E CRIACAO DE CADASTROS IMOBILIARIOS MUNICIPAIS; D)ELABORACAO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, RELACIONADOS AS AREAS DE ATUACAO DO INSTITUTO; E)ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS; F) ELABORACAO E EXECUCAO DE OUTROS PROJETOS E PRESTACAO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E AMBIENTAIS.-----

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AV SANTA CATARINA, 246, SANTA RITA, MONTES CLAROS, MG, 39400409

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA NACIONAL

Data Inicial: 07/01/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 085244

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LUCAS RANGEL ALVES FERREIRA

Registro: 1417158859

CPF: 110.594.566-99

Data Início: 20/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2897571/2022

Emissão: 29/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 68yccd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: LUCAS RANGEL ALVES FERREIRA

Registro: 1417158859

CPF: 110.594.566-99

Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO DURAES, 307, SAO JOSE, Montes Claros, MG, 39400357

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 31/01/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FACULDADES INTEGRADAS PITAGORAS - MONTES CLAROS

Data de Formação: 20/12/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: INSTITUTO CIDADE LEGAL

Registro: 60456

CNPJ: 28.772.475/0001-15

Data Início: 20/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



TRANSFERÊNCIA DAS UNIDADES - Nos termos do art. 52 da Lei Federal 13.465/17 e art. 50 do Decreto 9.310/18, transferem-se as unidades imobiliárias devido a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, constante do R-2 acima, conforme quadro de transferência a seguir:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA
01	01	85.998
02	01	85.999
03	01	86.000
04	01	86.001
05	01	86.002
06	01	86.003
07	01	86.004
08	01	86.005
09	01	86.006
10	01	86.007
11	01	86.008
12	01	86.009
13	01	86.010
14	01	86.011
15	01	86.012
16	01	86.013
17	01	86.014
18	01	86.015
19	01	86.016
20	01	86.017
21	01	86.018
22	01	86.019
23	01	86.020
24	01	86.021
25	01	86.022
01	02	86.023
02	02	86.024
03	02	86.025
04	02	86.026
05	02	86.027
06	02	86.028
07	02	86.029
08	02	86.030
09	02	86.031
10	02	86.032
11	02	86.033
12	02	86.034
13	02	86.035
14	02	86.036
15	02	86.037
16	02	86.038
17	02	86.039
18	02	86.040
19	02	86.041

20	02	86.042
21	02	86.043
22	02	86.044
23	02	86.045
24	02	86.046
25	02	86.047
26	02	86.048
27	02	86.049
28	02	86.050
01	03	86.051
02	03	86.052
03	03	86.053
04	03	86.054
05	03	86.055
06	03	86.056
07	03	86.057
08	03	86.058
09	03	86.059
10	03	86.060
11	03	86.061
12	03	86.062
13	03	86.063
14	03	86.064
15	03	86.065
16	03	86.066
17	03	86.067
18	03	86.068
19	03	86.069
20	03	86.070
21	03	86.071
22	03	86.072
23	03	86.073
24	03	86.074
25	03	86.075
01	04	86.076
02	04	86.077
03	04	86.078
04	04	86.079
05	04	86.080
06	04	86.081
07	04	86.082
08	04	86.083
09	04	86.084
10	04	86.085
11	04	86.086
12	04	86.087
13	04	86.088
14	04	86.089
15	04	86.090



16	04	86.091
17	04	86.092
18	04	86.093
19	04	86.094
20	04	86.095

Documentos utilizados para este ato estão digitalizados e arquivados no protocolo de nº. 172.844. Isento conforme art. 13, §1º, inciso IV, da Lei Federal 13.465/2017 e art. 5º, §1º, e art. 53 do Decreto 9.310/18. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. TFJ: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Dou fé: Isley Jeandson Ledo Dias - Escrevente Autorizado.

CERTIFICO MAIS QUE, a presente certidão foi emitida isenta de emolumentos e taxas judiciais conforme dispõe o artigo 13, §1º, da Lei Federal 13.645/2017. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros/MG, **14 de janeiro de 2020.** - **A presente certidão é válida por 30 (trinta) DIAS a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.**

Luane Monique Carvalho Araújo
 Luane Monique Carvalho Araújo
 Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
 Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
 Registro de Imóveis - Montes Claros - MG - 0000433040211

Selo Eletrônico: DCC38570
 Código de segurança: 6861.3339.2052.0090
 Quantidade de atos praticados: 01

Emol: R\$ 0,00. RECOMPE: R\$ 0,00. TFJ: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00.
 Total: R\$ 0,00. Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG
 CORI-MG CORI-MG CORI-MG

Montes Claros - MG
 CARTÓRIO
 Registro de Imóveis

Luane Monique Carvalho Araújo



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT MG

Nº 1546161/2022
Emissão: 12/05/2022
Validade: 31/05/2022
Chave: 8YZw6

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ GUILHERME RODRIGUES SANTOS
 Registro: 11244067601
 CPF: 112.440.676-01
 Endereço: RUA JOAQUIM MURTINHO, 332, VARZEA DE CIMA, PERDÕES, MG, 37260000
 Tipo de Registro: Definitivo
 Data de registro: 08/10/2021

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM AGRIMENSURA
 Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
 Data de Formação: 11/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8219215400. Data de vencimento do boleto: 31/05/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1) Quantidade de Parcelas Pagas: 4/5

Autos de Infração





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT MG

Nº 1534536/2022
Emissão: 06/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: Cxx1Y

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: LUIZ CLEVERSON GONZAGA
 Registro: 84497289672
 CPF: 844.972.896-72
 Endereço: RUA ALAGOAS, 380, CS, CINTRA, MONTES CLAROS, MG, 39400387
 Tipo de Registro: Definitivo
 Data de registro: 25/03/2013

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 10/07/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2879425/2022

Emissão: 31/01/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 25566

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: JOSE GUILHERME RODRIGUES SANTOS

Registro: 1415078998

CPF: 112.440.676-01

Endereço: RUA PADRE FEIJÓ, 1047, B, SANTA RITA I, MONTES CLAROS, MG, 39400417

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 29/01/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000, DO CONFEA.

Data de Formação: 08/12/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000702726



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 23/11/2021 - 22/05/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional KLESIA CORREA MENDES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: KLESIA CORREA MENDES **CPF:** 094.373.226-35
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A169133-3
Data de obtenção de Títulos: 01/02/2019
Data de Registro nacional profissional: 30/04/2019
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 702726/2021
Expedida em 23/11/2021, TAIÓBEIRAS/MG, CAU/MG
Chave de Impressão: Z7Z40D



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de regularidade profissional, que o/a Assistente Social **VIRGINIA ALMEIDA AMORIM**, RG: MG-12.925.561, CPF: 071.701.216-62, está devidamente registrado/a neste Conselho, com inscrição PRINCIPAL sob nº **CRESS/MG 27219**, encontra-se com a **situação do registro ATIVA/ REGULAR**, desde 22/05/2020, estando apto(a) ao exercício profissional em todo o Estado de Minas Gerais.

Julia Maria Muniz Restori
JULIA MARIA MUNIZ RESTORI
Presidente CRESS 6ª Região-
AS CRESS/MG 3696

Dados do Sistema em: , 12 de maio de 2022

Validade da Declaração: 12/07/2022



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-mg.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **ca184177-7ae2-4b3f-909e-f2042f71b5f1**

SEDE:
(31) 3226-2083
cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502
Centro, Belo Horizonte - MG.
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA:
(32) 3217-9186
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala
1103/1104, Juiz de Fora - MG.
CEP 36210-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:
(38) 3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 376 - sala 301.
Centro, Montes Claros - MG.
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA:
(34) 3236-3024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.
Uberlândia - MG.
CEP 38400-128



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2923413/2022

Emissão: 06/06/2022

Validade: 31/07/2022

Chave: 1Wa3B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: WERBTON PEREIRA MARTINS

Registro: 1417964901

CPF: 090.067.266-80

Endereço: RUA MARIA MOTA, 765, ELDORADO, MONTES CLAROS, MG, 39401272

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/09/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RES. 218/73 DO CONFEA, PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES 01 A 18 DO PARÁGRAFO 1 DO ART. 5 DA RES 1073/16 DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE PROFISSIONAL: REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, COM RESTRICÕES PARA PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPÓ

Data de Formação: 02/08/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8597751961. Data de vencimento do boleto: 31/07/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado INSTITUTO CIDADE LEGAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.772.475/0001-15, com sede em AV. SANTA CATARINA, 246, BAIRRO SANTA RITA 1, na cidade de MONTES CLAROS / MG, representada por RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob nº MG-15.107.740, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, LUCAS RANGEL ALVES FERREIRA residente na Rua Coronel Francisco Durães, 307, Bairro São José, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-357, portador da cédula de identidade nº MG-16.410.671 SSP/MG, CPF nº. 110.594.566-99, autônomo, inscrito na Prefeitura Municipal de Montes Claros sob o nº _____ e matrícula do INSS nº NIT 20112083638 doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira - Objeto

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CONTRATADO** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de Engenharia de projetos e de Responsabilidade Técnica dentro das suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da entidade, conforme discriminado na ART.

Parágrafo 1º - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta Cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento contratual.

O **CONTRATADO** terá carga horária de 2:00 horas diárias na sede do **CONTRATANTE**, a serem cumpridas durante o horário de funcionamento das 08:00 as 17:00 horas.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem personalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º - Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta Cláusula, sem qualquer exclusividade do **CONTRATADO**, desde que não haja nenhum conflito de interesses.

Cláusula Segunda - Serviços

O **CONTRATADO**, durante as reuniões de alinhamento, receberá uma lista de atividades com prazos específicos que devem ser implementadas pelas duas partes, fazendo o registro de todos os serviços ora solicitados pelo **CONTRATANTE** para dirimir eventuais discordâncias quanto aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade do **CONTRATADO** executar as atividades indicadas pelo **CONTRATANTE** no prazo que for acordado.

Parágrafo 2º - Em necessidade de exercício profissional na sede do **CONTRATANTE**, este deverá requerer com antecedência mínima de 02 dias.

Parágrafo 3º - As reuniões de alinhamento acontecerão semanalmente, preferencialmente via online, através de video-conferência, audio-conferência ou mensagem por e-mail ou aplicativo de mensagens. As reuniões também podem ser realizadas na sede da entidade do **CONTRATANTE** quando combinado entre as partes.

Cláusula Terceira - Período do contrato

Os serviços ora contratados serão prestados pelo período de 12 (doze) meses. Findo o prazo, sem prévio aviso, considerar-se-á renovado pelo mesmo período.

Cláusula Quarta - Remuneração

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** irá remunerar o **CONTRATADO**, da seguinte forma:

12 parcelas de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) por mês, pagos diretamente ao profissional até o dia 10 de cada mês, observadas a Lei Federal nº 4.950-A/66 e a Resolução 397/95 do CONFEA.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sobre este valor serão descontados os valores de INSS, IRRF, ISS, caso devidos, de acordo com a legislação vigente.

Os pagamentos referentes aos serviços ora contratados somente serão efetuados mediante a entrega da nota fiscal de serviços emitida pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do último dia útil do mês.

Parágrafo 1º - A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados.

Inciso I - O **CONTRATANTE** providenciará os recursos materiais para a realização dos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo 2º - Os pagamentos serão efetuados conforme descrito.

Inciso I - A multa pelo não cumprimento do pagamento acima informado será de 5% sobre o valor por mês.

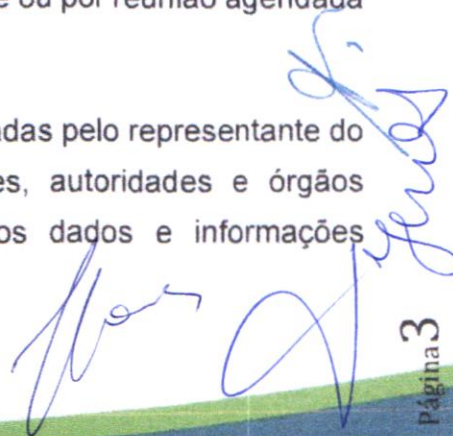
Parágrafo 3º - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Obrigações

Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO**, através de seus representantes, dados e informações a respeito do produto ou serviço a ser implementado, informações essas enviadas por e-mail, telefone ou por reunião agendada previamente entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

As informações enviadas ao **CONTRATADO** já estarão aprovadas pelo representante do **CONTRATANTE**, respondendo assim perante consumidores, autoridades e órgãos reguladores pela qualidade, autenticidade e legalidade dos dados e informações divulgadas.





São obrigações exclusivas do **CONTRATADO**:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando as melhores práticas e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- c) A responsabilidade será exclusiva do **CONTRATADO** na hipótese de divulgação de dados e informações fornecidas, ainda que verbalmente, pelo **CONTRATANTE** ou em desacordo com as mesmas;
- d) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, e seus clientes outerceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- e) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;
- f) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;
- g) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;

[Handwritten signatures in blue ink]



h) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do **CONTRATANTE**, desde que não haja nenhuma outra expressa previsão contratual em contrário.

São obrigações exclusivas do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Comunicar o **CONTRATADO** sobre as reclamações feitas contra seus empregados ou prepostos, bem como com relação a danos por eles causados;
- c) Fornecer ao **CONTRATADO** a documentação solicitada para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas por meio mecânico ou e-mail.

Cláusula Sexta - Disposições Gerais

a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o **CONTRATADO** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;

b) A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre **CONTRATANTE** e o pessoal do quadro de empregados do **CONTRATADO**, é imputável única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente ao **CONTRATANTE** nos valores que porventura forem despendidos a verificação de vínculo laboral, judicialmente declarados com o existente, inclusive no que pertine a possíveis danos morais;

[Handwritten signatures in blue ink]

- c) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo;
- d) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente contrato;
- e) É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.
- f) Todo o trabalho produzido pelo **CONTRATADO**, será de propriedade intelectual exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Rescisão

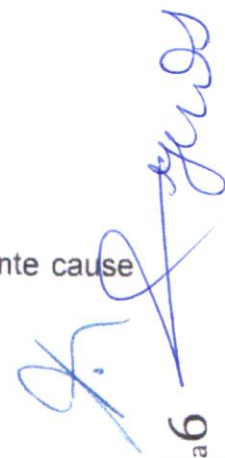
Qualquer das partes poderá rescindir, bilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunique por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, e seja de comum acordo entre as partes interessadas.

Parágrafo 1º - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do **contratado**;
2. O não cumprimento de qualquer obrigação do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
3. Inadimplemento contratual, sujeito a cobrança pela via judicial competente.

Cláusula Oitava - Prejuízos

O **CONTRATADO** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.





Cláusula Nona - Confidencialidade

Toda informação, documentos, dados, informativos, relatórios, e-mails e demais materiais translacionados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, ficam desde já caracterizados como de sigilo absoluto, não podendo qualquer um dos integrantes deste contrato repassá-los a terceiros.

Cláusula Décima – Foro

Elegem as partes o foro de **MONTES CLAROS/MG.**, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Montes Claros/MG, 23/08/21.

Assinado de forma digital por
LUCAS RANGEL ALVES FERREIRA
Dados: 2021.11.22 13:02:12 -03'00'

Lucas Rangel Alves Ferreira

CONTRATADO
Lucas Rangel Alves Ferreira
CPF 110.594.566-99

Assinado de forma digital por **RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES:09045206684**
Dados: 2021.11.22 10:35:11 -03'00'

RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES:09045206684

CONTRATANTE
INSTITUTO CIDADE LEGAL
Ruan Victor Pereira Rodrigues
CPF 090.452.066-84

Testemunhas:

Adacinto Pereira
ADACINTO PEREIRA
CPF 598.451.046-49

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado INSTITUTO CIDADE LEGAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.772.475/0001-15, com sede em AV. SANTA CATARINA, 246, BAIRRO SANTA RITA 1, na cidade de MONTES CLAROS / MG, CEP 39.400-409, representada neste ato por RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob nº MG-17.107.740, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, LUIZ CLEVERSON GONZAGA, residente e domiciliado em Rua Alagoas, 380, Aptº 202, Bairro Cintra, na cidade de Montes Claros, MG, portador da cédula de Identidade sob nº MG 4-738.747, CPF sob nº. 844.972.896-72, autônomo, Técnico em Agrimensura, inscrito na Prefeitura Municipal de Montes Claros sob o nº XXXXX e matrícula do INSS nº NIT _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira - Objeto

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CONTRATADO** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de medição, demarcação e levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e de Georreferenciamento.

Parágrafo 1º - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta Cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento contratual.

[Handwritten signatures in blue ink]

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem personalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º - Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta Cláusula, sem qualquer exclusividade do **CONTRATADO**, desde que não haja nenhum conflito de interesses.

Cláusula Segunda - Serviços

O **CONTRATADO**, durante as reuniões de alinhamento, receberá uma lista de atividades com prazos específicos que devem ser implementadas pelas duas partes, fazendo o registro de todos os serviços ora solicitados pelo **CONTRATANTE** para dirimir eventuais discordâncias quanto aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade do **CONTRATADO** executar as atividades indicadas pelo **CONTRATANTE** no prazo que for acordado.

Parágrafo 2º - Em necessidade de exercício profissional na sede do **CONTRATANTE**, este deverá requerer com antecedência mínima de 02 dias.

Parágrafo 3º - As reuniões de alinhamento acontecerão semanalmente, preferencialmente via online, através de video-conferência, audio-conferência, e-mail ou aplicativo de mensagens. As reuniões também podem ser realizadas na sede da entidade do **CONTRATANTE** quando combinado entre as partes.

Cláusula Terceira - Período do contrato

Os serviços ora contratados serão prestados pelo período de 12 (doze) meses. Findo o prazo, sem prévio aviso, considerar-se-á renovado pelo mesmo período.

Cláusula Quarta - Remuneração

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** irá remunerar o **CONTRATADO**, da seguinte forma:

R\$ 30,00 por imóvel medido, com adicional de R\$ 0,05 por metro quadrado (m²) para imóvel acima de 500m².



§ 1º – Sendo a quantidade de imóveis medidos no período insuficiente para produzir valor mensal igual ou superior a 01 (Um) salário mínimo vigente, fica garantido ao CONTRATADO o complemento do valor para alcançar a remuneração de 01 (Um) Salário mínimo vigente.

§ 2º - As áreas complementares com levantamento de ruas, quadras, peça de sistema de esgoto, peças de sistema elétrico, peças do sistema de drenagem pluvial e outros tipos de pavimentação, serão remunerados no valor de R\$ 30,00 a hora trabalhada, a qual será contabilizada pelo responsável do setor de Georreferenciamento.

§ 3º - As medições em áreas rurais serão tratadas conforme demanda e de acordo com financeiro entre a CONTRATANTE E O CONTRATADO.

§ 4º - É de responsabilidade do CONTRATADO emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – com ressarcimento do valor, mediante a data de pagamento firmada, de cada serviço executado que será entregue ao CONTRATANTE referente as medições.

Os valores serão pagos diretamente ao profissional até o dia 10 de cada mês.

Sobre este valor serão descontados os valores de INSS, IRRF, ISS, caso devidos, de acordo com a legislação vigente.

Os pagamentos referentes aos serviços ora contratados somente serão efetuados mediante a entrega da nota fiscal de serviços emitida pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do último dia útil do mês.

O pagamento será realizado através de crédito em conta, indicada pelo CONTRATADO:

Banco: 237 – BANCO BRADESCO

Agência: 3925

Conta Corrente: 391499-2

Parágrafo 1º - A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados.

Inciso I - O **CONTRATANTE** providenciará os recursos materiais para a realização dos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo 2º - Os pagamentos serão efetuados conforme descrito.

Inciso I - A multa pelo não cumprimento do pagamento acima informado será de 5%

Handwritten signature and initials in blue ink.

sobre o valor por mês.

Parágrafo 3º - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Obrigações

Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO**, através de seus representantes, dados e informações a respeito do produto ou serviço a ser implementado, informações essas enviadas por e-mail, telefone ou por reunião agendada previamente entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

As informações enviadas ao **CONTRATADO** já estarão aprovadas pelo representante do **CONTRATANTE**, respondendo assim perante consumidores, autoridades e órgãos reguladores pela qualidade, autenticidade e legalidade dos dados e informações divulgadas.

São obrigações exclusivas do **CONTRATADO**:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando as melhores práticas e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- c) A responsabilidade será exclusiva do **CONTRATADO**, na hipótese de divulgação de dados e informações fornecidas, ainda que verbalmente, pelo **CONTRATANTE** ou em desacordo com as mesmas;
- d) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

e) empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

f) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

g) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

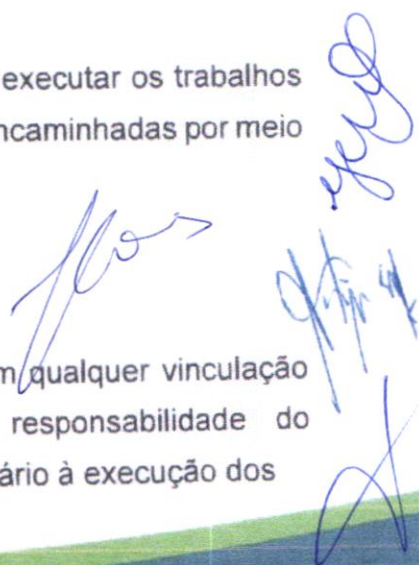
h) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;

São obrigações exclusivas do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Comunicar o **CONTRATADO** sobre as reclamações feitas contra seus empregados ou prepostos, bem como com relação a danos por eles causados;
- c) Fornecer ao **CONTRATADO** a documentação solicitada para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas por meio mecânico ou e-mail.

Cláusula Sexta - Disposições Gerais

a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos





serviços, possuindo este contrato um **cnho** independente e devendo o **CONTRATADO** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;

- b) A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre **CONTRATANTE** e o pessoal do quadro de empregados do **CONTRATADO**, é imputável única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente ao **CONTRATANTE** nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarados com o existente, inclusive no que pertine a possíveis danos morais;
- c) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo;
- d) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente contrato;
- e) É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.
- f) Todo o trabalho produzido pelo **CONTRATADO**, será de propriedade intelectual exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir, bilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunique por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, e seja de comum acordo entre as partes interessadas.

Parágrafo 1º - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:



1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do **contratado**;
2. O não cumprimento de qualquer obrigação do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
3. Inadimplemento contratual, sujeito a cobrança pela via judicial competente.

Cláusula Oitava - Prejuízos

O **CONTRATADO** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

Cláusula Nona - Confidencialidade

Toda informação, documentos, dados, informativos, relatórios, e-mails e demais materiais translacionados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, ficam desde já caracterizados como de sigilo absoluto, não podendo qualquer um dos integrantes deste contrato repassá-los a terceiros.



Cláusula Décima – Foro

Elegem as partes o foro de Montes Claros, MG, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Montes Claros, MG, 01 de março de 2022.

Assinado de forma digital por LUIZ
CLEVERSON GONZAGA:84497289672
Dados: 2022.03.30 11:34:49 -03'00'

CONTRATADO
Luiz Cleverson Gonzaga
CPF 844.972.896-72

Assinado de forma digital por RUAN
VICTOR PEREIRA RODRIGUES:09045206684
Dados: 2022.03.30 11:41:45 -03'00'

CONTRATANTE
INSTITUTO CIDADE LEGAL
Ruan Victor Pereira Rodrigues
CPF 090.452.066-84

Testemunhas:

ADAUTO CARFENEK
CPF 598.457.046-99



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado INSTITUTO CIDADE LEGAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.772.475/0001-15, com sede em AV. SANTA CATARINA, 246, BAIRRO SANTA RITA 1, na cidade de MONTES CLAROS / MG, representada por RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob nº MG-15.107.740, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, JOSÉ GUILHERME RODRIGUES SANTOS, residente em Rua Padre Feijó, 1047-B, Bairro Santa Rita 1, na cidade de Montes Claros/MG, portador da cédula de identidade sob nº MG-14.00.881, CPF sob nº. 112.440.676-01, autônomo, inscrito na Prefeitura Municipal de Montes Claros sob o nº 255634 e matrícula do INSS nº NIT 206.55833.40-9, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira - Objeto

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CONTRATADO** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de Engenharia e Coordenação de Georreferenciamento.

Parágrafo 1º - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta Cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento contratual.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

[Handwritten signatures in blue ink]



Parágrafo 3º - Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" destaCláusula, sem qualquer exclusividade do **CONTRATADO**, desde que não haja nenhum conflito de interesses.

Cláusula Segunda - Serviços

O **CONTRATADO**, durante as reuniões de alinhamento, receberá uma lista de atividades com prazos específicos que devem ser implementadas pelas duas partes, fazendo o registro de todos os serviços ora solicitados pelo **CONTRATANTE** para dirimir eventuais discordâncias quanto aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade do **CONTRATADO** executar as atividades indicadas pelo **CONTRATANTE** no prazo que for acordado.

Parágrafo 2º - Em necessidade de exercício profissional na sede do **CONTRATANTE**, este deverá requerer com antecedência mínima de 02 dias.

Parágrafo 3º - As reuniões de alinhamento acontecerão semanalmente, preferencialmente via online, através de video-conferência, audio-conferência ou mensagem por e-mail ou Whatsapp. As reuniões também podem ser realizadas na sede da entidade do **CONTRATANTE** quando combinado entre as partes.

Cláusula Terceira - Período do contrato

Os serviços ora contratados serão prestados pelo período de 12 (doze) meses. Findo o prazo, sem prévio aviso, considerar-se-á renovado pelo mesmo período.

Cláusula Quarta - Remuneração

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** irá remunerar o **CONTRATADO**, da seguinte forma:

12 parcelas de R\$ 2.256,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais) por mês, pagos diretamente ao profissional até o dia 10 de cada mês, observadas a Lei Federal nº 4.950-A/66 e a Resolução 397/95 do CONFEA.

Sobre este valor serão descontados os valores de INSS, IRRF, ISS, caso devidos, de acordo com a legislação vigente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Os pagamentos referentes aos serviços ora contratados somente serão efetuados mediante a entrega da nota fiscal de serviços emitida pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do último dia útil do mês.

Parágrafo 1º - A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados.

Inciso I - O **CONTRATANTE** providenciará os recursos materiais para a realização dos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo 2º - Os pagamentos serão efetuados conforme descrito.

Inciso I - A multa pelo não cumprimento do pagamento acima informado será de 5% sobre o valor por mês.

Parágrafo 3º - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Obrigações

Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO**, através de seus representantes, dados e informações a respeito do produto ou serviço a ser implementado, informações essas enviadas por e-mail, telefone ou por reunião agendada previamente entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

As informações enviadas ao **CONTRATADO** já estarão aprovadas pelo representante do **CONTRATANTE**, respondendo assim perante consumidores, autoridades e órgãos reguladores pela qualidade, autenticidade e legalidade dos dados e informações divulgadas.



São obrigações exclusivas do **CONTRATADO**:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando as melhores práticas e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;

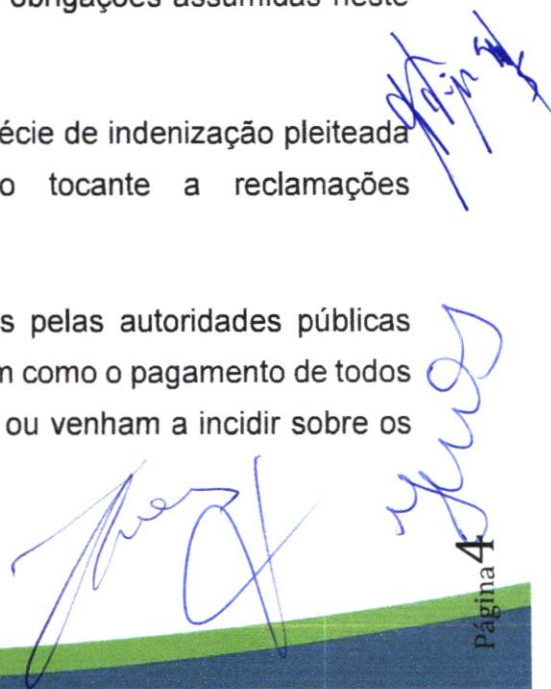
c) A responsabilidade será exclusiva do **CONTRATADO**, na hipótese de divulgação de dados e informações fornecidas, ainda que verbalmente, pelo **CONTRATANTE** ou em desacordo com as mesmas;

d) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, e seus clientes outerceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

e) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

f) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

g) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;





São obrigações exclusivas do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Comunicar o **CONTRATADO** sobre as reclamações feitas contra seus empregados ou prepostos, bem como com relação a danos por eles causados;
- c) Fornecer ao **CONTRATADO** a documentação solicitada para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas por meio mecânico ou e-mail.

Cláusula Sexta - Disposições Gerais

- a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o **CONTRATADO** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclusatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;
- b) A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre **CONTRATANTE** e o pessoal do quadro de empregados do **CONTRATADO**, é imputável única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente ao **CONTRATANTE** nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarados com o existente, inclusive no que pertine a possíveis danos morais;
- c) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo;
- d) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente contrato;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- e) É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.
- f) Todo o trabalho produzido pelo **CONTRATADO**, será de propriedade intelectual exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir, bilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunique por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, e seja de comum acordo entre as partes interessadas.

Parágrafo 1º - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do **contratado**;
2. O não cumprimento de qualquer obrigação do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
3. Inadimplemento contratual, sujeito a cobrança pela via judicial competente.

Cláusula Oitava - Prejuízos

O **CONTRATADO** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

Cláusula Nona - Confidencialidade

Toda informação, documentos, dados, informativos, relatórios, e-mails e demais materiais translacionados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, ficam desde já caracterizados como de sigilo absoluto, não podendo qualquer um dos integrantes deste contrato repassá-los a terceiros.

Cláusula Décima – Foro

Elegem as partes o foro de Montes Claros/MG., para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Montes Claros/MG, 01 de setembro de 2021.



Assinado de forma digital por JOSE
GUILHERME RODRIGUES
SANTOS:11244067601
Dados: 2021.11.23 09:43:22 -03'00'

CONTRATADO
José Guilherme Rodrigues Santos
CPF 112.440.676-01

RUAN VICTOR PEREIRA
RODRIGUES:0904520668
4

Assinado de forma digital por
RUAN VICTOR PEREIRA
RODRIGUES:09045206684
Dados: 2021.11.22 11:10:41 -03'00'

CONTRATANTE
INSTITUTO CIDADE LEGAL
Ruan Victor Pereira Rodrigues
CPF 090.452.066-84

Testemunhas:



Adauto Catrinice





CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado INSTITUTO CIDADE LEGAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.772.475/0001-15, com sede em AV. SANTA CATARINA, 246, BAIRRO SANTA RITA 1, na cidade de MONTES CLAROS / MG, representada por RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob nº MG-15.107.740, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, VIRGINIA ALMEIDA AMORIM, brasileira, residente e domiciliado em Rua Valdivino dos Santos, 25, CS, Bairro Cj. Ciro dos Anjos, na cidade de Montes Claros, CEP 39.403-098, portador da cédula de identidade sob nº MG-12.925.561 SSP/MG, CPF sob nº. 071.701.216-62, autônoma, inscrito na Prefeitura Municipal de Montes Claros sob o nº 255197 e matrícula do INSS NIT: 128516861-29, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira - Objeto

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de Assistente Social, coordenação de equipes de cadastro e confecção de laudos técnicos necessários para atender a demanda do **CONTRATANTE**.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** prestará os serviços constantes do "caput" desta Cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento contratual.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem personalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º - Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta Cláusula, sem qualquer exclusividade da **CONTRATADA**, desde que não haja nenhum conflito de interesses.

Cláusula Segunda - Serviços

A **CONTRATADA** receberá uma lista de atividades com prazos específicos que devem ser implementadas pelas duas partes, fazendo o registro de todos os serviços ora solicitados pelo **CONTRATANTE** para dirimir eventuais discordâncias quanto aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade da **CONTRATADA** executar as atividades indicadas pelo **CONTRATANTE** no prazo que for acordado.

Parágrafo 2º - Em caso de necessidade de exercício profissional na sede do **CONTRATANTE**, este deverá requerer com antecedência mínima de 02 dias.

Parágrafo 3º - As reuniões de alinhamento acontecerão semanalmente, preferencialmente, via online, através de video-conferência, audio-conferência ou mensagem por e-mail ou aplicativo de mensagens. As reuniões também podem ser realizadas na sede da entidade do **CONTRATANTE** quando combinadas entre as partes.

Cláusula Terceira - Período do contrato

Os serviços ora contratados serão prestados pelo período de 12 (doze) meses. Findo o prazo, sem prévio aviso, considerar-se-á renovado pelo mesmo período.

Cláusula Quarta - Remuneração

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** irá remunerar a **CONTRATADA**, da seguinte forma:

12 parcelas de R\$ 1.900,00 (Hum mil e Novecentos Reais) por mês, pagos diretamente ao profissional até o dia 10 de cada mês.

O valor mensal remunera um total de três (03) Laudos técnicos confeccionados por mês; e a quantidade que exceder será remunerada ao valor de 450,00 por Laudo.

A **CONTRATADA** também será remunerada em 150,00/dia em viagens realizadas a serviço da **CONTRATANTE**, que arcará com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "P. Gomes" and "Adriana".

Sobre este valor serão descontados os valores de INSS, IRRF, ISS, caso devidos, de acordo com a legislação vigente.

Os pagamentos referentes aos serviços ora contratados somente serão efetuados mediante a entrega da nota fiscal de serviços emitida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do último dia útil do mês.

Parágrafo 1º - A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados.

Inciso I - O **CONTRATANTE** providenciará os recursos materiais para a realização dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º - Os pagamentos serão efetuados conforme descrito.

Inciso I - A multa pelo não cumprimento do pagamento acima informado será de 5% sobre o valor por mês.

Parágrafo 3º - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da **CONTRATADA** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Obrigações

Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer a **CONTRATADA**, através de seus representantes, dados e informações a respeito do produto ou serviço a ser implementado, informações essas enviadas por e-mail, telefone ou por reunião agendada previamente entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

As informações enviadas a **CONTRATADA** já estarão aprovadas pelo representante do **CONTRATANTE**, respondendo assim perante consumidores, autoridades e órgãos reguladores pela qualidade, autenticidade e legalidade dos dados e informações divulgadas.

São obrigações exclusivas da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando as melhores práticas e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- c) A responsabilidade será exclusiva da **CONTRATADA** na hipótese de divulgação de dados e informações fornecidas, ainda que verbalmente, pelo **CONTRATANTE** ou em desacordo com as mesmas;
- d) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- e) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;
- f) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;
- g) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;

São obrigações exclusivas do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** sobre as reclamações feitas contra seus empregados ou prepostos, bem como com relação a danos por eles causados;
- c) Fornecer a **CONTRATADA** a documentação solicitada para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas por meio mecânico ou e-mail.

Cláusula Sexta - Disposições Gerais

- a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a **CONTRATADA** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclusatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
- b) A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre **CONTRATANTE** e o pessoal do quadro de empregados da **CONTRATADA**, é imputável única e exclusivamente a esta última, que desse modo se obriga a ressarcir civilmente ao **CONTRATANTE** nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarados com o existente, inclusive no que pertine a possíveis danos morais;
- c) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo;
- d) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente contrato;

- e) É expressamente vedado a **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.
- f) Todo o trabalho produzido pela **CONTRATADA**, será de propriedade intelectual exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir, bilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunique por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, e seja de comum acordo entre as partes interessadas.

Parágrafo 1º - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do **CONTRATADA**;
2. O não cumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
3. Inadimplemento contratual, sujeito a cobrança pela via judicial competente.

Cláusula Oitava - Prejuízos

A **CONTRATADA** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

Cláusula Nona - Confidencialidade

Toda informação, documentos, dados, informativos, relatórios, e-mails e demais materiais translacionados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ficam desde já caracterizados como de sigilo absoluto, não podendo qualquer um dos integrantes deste contrato repassá-los a terceiros.



Cláusula Décima - Foro

Elegem as partes o foro de Montes Claros/MG., para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Montes Claros/MG, 11 de novembro de 2021.



Virginia Almeida Amorim
CONTRATADA

Virginia Almeida Amorim
CPF 071.701.216-62

RUAN VICTOR PEREIRA
RODRIGUES:0904520668
4

Assinado de forma digital por
RUAN VICTOR PEREIRA
RODRIGUES:09045206684
Dados: 2021.11.22 15:09:30 -03'00'

CONTRATANTE
INSTITUTO CIDADE LEGAL
Ruan Victor Pereira Rodrigues
CPF 090.452.066-84

Testemunhas:

Adauto Patrícia

ADAUTO PATRÍCIA
CPF 598.451.046-49

Yves

Ruan

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE MONTES CLAROS
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de VIRGINIA ALMEIDA AMORIM em testemunho da verdade.
Montes Claros/MG, 25/11/2021.
SELO CONSULTA: FEA70028
CÓDIGO SEGURANÇA: 514194608266630
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: Guilherme Andrade Cardoso - Escrevente
Emol.: R\$ 6,82 - T.F.J.: R\$ 1,91 - Valor final: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ABM147693



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado INSTITUTO CIDADE LEGAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.772.475/0001-15, com sede em AV. SANTA CATARINA, 246, BAIRRO SANTA RITA 1, na cidade de MONTES CLAROS / MG, representada por RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob nº MG-15.107.740, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, WERBTON PEREIRA MARTINS, brasileiro, residente em Rua Maria Mota, 765, Bairro Eldorado, na cidade de Montes Claros, portador da cédula de identidade sob nº MG-15.805.959, CPF sob nº. 090.067.266-80, autônomo, inscrito na Prefeitura Municipal de Montes Claros sob o nº 221981 e matrícula do INSS NIT:268.29728.90-6, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira - Objeto

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CONTRATADO** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de Engenharia, Projetos e de Responsabilidade Técnica dentro das suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da entidade, conforme discriminado na ART.

Parágrafo 1º - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta Cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento contratual.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem personalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

gr. ferns

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Parágrafo 3º - Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta Cláusula, sem qualquer exclusividade do **CONTRATADO**, desde que não haja nenhum conflito de interesses.

Cláusula Segunda - Serviços

O **CONTRATADO**, durante as reuniões de alinhamento, receberá uma lista de atividades com prazos específicos que devem ser implementadas pelas duas partes, fazendo o registro de todos os serviços ora solicitados pelo **CONTRATANTE** para dirimir eventuais discordâncias quanto aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade do **CONTRATADO** executar as atividades indicadas pelo **CONTRATANTE** no prazo que for acordado.

Parágrafo 2º - Em caso de necessidade de exercício profissional na sede do **CONTRATANTE**, este deverá requerer com antecedência mínima de 02 dias.

Parágrafo 3º - As reuniões de alinhamento acontecerão semanalmente, preferencialmente, via online, através de video-conferência, audio-conferência ou mensagem por e-mail ou Whatsapp. As reuniões também podem ser realizadas na sede da entidade do **CONTRATANTE** quando combinado entre as partes.

Cláusula Terceira - Período do contrato

Os serviços ora contratados serão prestados pelo período de 12 (doze) meses. Findo o prazo, sem prévio aviso, considerar-se-á renovado pelo mesmo período.

Cláusula Quarta - Remuneração

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** irá remunerar o **CONTRATADO**, da seguinte forma:

12 parcelas de R\$ 2.256,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais) por mês, pagos diretamente ao profissional até o dia 10 de cada mês, observadas a Lei Federal nº 4.950-A/66 e a Resolução 397/95 do CONFEA.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Sobre este valor serão descontados os valores de INSS, IRRF, ISS, caso devidos, de acordo com a legislação vigente.

Os pagamentos referentes aos serviços ora contratados somente serão efetuados mediante a entrega da nota fiscal de serviços emitida pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do último dia útil do mês.

Parágrafo 1º - A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados.

Inciso I - O **CONTRATANTE** providenciará os recursos materiais para a realização dos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo 2º - Os pagamentos serão efetuados conforme descrito.

Inciso I - A multa pelo não cumprimento do pagamento acima informado será de 5% sobre o valor por mês.

Parágrafo 3º - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Obrigações

Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO**, através de seus representantes, dados e informações a respeito do produto ou serviço a ser implementado, informações essas enviadas por e-mail, telefone ou por reunião agendada previamente entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

As informações enviadas ao **CONTRATADO** já estarão aprovadas pelo representante do **CONTRATANTE**, respondendo assim perante consumidores, autoridades e órgãos reguladores pela qualidade, autenticidade e legalidade dos dados e informações divulgadas.

F. Fernandes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



São obrigações exclusivas do **CONTRATADO**:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando as melhores práticas e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- c) A responsabilidade será exclusiva do **CONTRATADO**, na hipótese de divulgação de dados e informações fornecidas, ainda que verbalmente, pelo **CONTRATANTE** ou em desacordo com as mesmas;
- d) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- e) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;
- f) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;
- g) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados; bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;

J. Jesus

[Signature]

[Signature] *[Signature]*

São obrigações exclusivas do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Comunicar o **CONTRATADO** sobre as reclamações feitas contra seus empregados ou prepostos, bem como com relação a danos por eles causados;
- c) Fornecer ao **CONTRATADO** a documentação solicitada para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas por meio mecânico ou e-mail.

Cláusula Sexta - Disposições Gerais

- a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o **CONTRATADO** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;
- b) A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre **CONTRATANTE** e o pessoal do quadro de empregados do **CONTRATADO**, é imputável única e exclusivamente a esta última, que desse modo se obriga a ressarcir civilmente ao **CONTRATANTE** nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarados com o existente, inclusive no que pertine a possíveis danos morais;
- c) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo;
- d) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente contrato;

P. F. Gus

[Signature]

[Signature]

[Signature]



- e) É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.
- f) Todo o trabalho produzido pelo **CONTRATADO**, será de propriedade intelectual exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir, bilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunique por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, e seja de comum acordo entre as partes interessadas.

Parágrafo 1º - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do **CONTRATADO**;
2. O não cumprimento de qualquer obrigação do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
3. Inadimplemento contratual, sujeito a cobrança pela via judicial competente.

Handwritten signature in blue ink.

Cláusula Oitava - Prejuízos

O **CONTRATADO** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

Cláusula Nona - Confidencialidade

Toda informação, documentos, dados, informativos, relatórios, e-mails e demais materiais translacionados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, ficam desde já caracterizados como de sigilo absoluto, não podendo qualquer um dos integrantes deste contrato repassá-los a terceiros.

Handwritten signature in blue ink.



Cláusula Décima - Foro

Elegem as partes o foro de Montes Claros/MG., para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Montes Claros/MG, 01 de setembro de 2021.

Handwritten signature of Werbton Pereira Martins

CONTRATADO
Werbton Pereira Martins
CPF 090.067.266-80

RUAN VICTOR PEREIRA
RODRIGUES:09045206
684

Assinado de forma digital por
RUAN VICTOR PEREIRA
RODRIGUES:09045206684
Dados: 2021.11.22 11:09:17 -03'00'

CONTRATANTE
INSTITUTO CIDADE LEGAL
Ruan Victor Pereira Rodrigues
CPF 090.452.066-84

Testemunhas:

Handwritten signature of Adauto Patrícia

ADAUTO PATRÍCIA
CPF 598.451.046-49

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de WERTON PEREIRA MARTINS em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 31/01/2022.

SELO CONSULTA: FIG26229
CÓDIGO SEGURANÇA: 8835001877146678
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Agnir Soares de Souza - Escrevente

Emot.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABQ585791

Handwritten signature of Agnir Soares de Souza

Handwritten signature of Agnir Soares de Souza



F. 003/2022

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 255 / 2022

Requerente: **RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES** CNPJ: 28.772.475/0001-

Contato: **RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES -**

Telefone: **38222118800**

Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **CHAMAMENTO PUBLICO 003/2022**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 20 de Junho de 2022.

RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES
Requerente

STP_500_2068/rmfProcessoProtocolo

ODAIR, 20/06/2022 13:44:56

INSTITUTO CÍVIL LEGAL
Av. Santa Rosa, 245, A. Santa Rita I
39.400-405 - Montes Claros - MG

257

39.400-409 - Montes Claros - MG

INSTITUTO CÍVIL LEGAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

LICITANTE: INSTITUTO CIDADE LEGAL

CNPJ: 28.772.475/0001-15

**ENDEREÇO: AV. SANTA CATARINA, 246, B. SANTA RITA I,
MONTES CLAROS, MG.**

CEP: 39.400-409

TELEFONE: (38) 2211-8800

E-MAIL: LICITACOES@INSTITUTOCIDADELEGAL.ORG.BR

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES

CPF: 090.452.066-84

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA, 354, B. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CEP:
39.402-216, MONTES CLAROS, MG.**

TELEFONE: (38) 2211-8800

ENDEREÇO DE ENTREGA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10

CEP 85230-000 - SANTA MARIA DO OESTE-PR.

A/C - SETOR DE LICITAÇÕES

Correios

PESO (kg) 469 x AR MP

Recebedor


Assinatura

Documento

QB 75784144 9 BR

SEDEX

07 JUN 2022





ATA 0025/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2022, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA-REURB ESPECIAL E/OU REURB'S HABITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA PAARA REULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM AREAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E ESTADUAL N° 13.019/2014.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022, as 08h00min, oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 21/2022, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público n.º 003/2022**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponíveis a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citados, conforme ordem de chegada:

EMPRESA 01 – REGULARIZAÇÃO URBANA

1º - Entidade ADEHASC- Associação para o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 78.486.875/0001-32, com sede na Rua Santos Drumont, n° 536, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste/SC, Tendo como seu representante legal DJALMA MORELL, brasileiro, solteiro, RG 2.485.858CSP/SC, CPF 02.633.459.04, RESIDENTE EM RESIDENCIAL Almirante Tamandaré, n° 1059, complemento ap. 202, centro. CEP 89.900.000, São Miguel do Oeste/SC.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **Entidade ADEHASC- Associação para o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 78.486.875/0001-32, com sede na rua Santos Drumont, n° 536, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste/SC, cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 003/2022 e esta apta a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA-REURB ESPECIAL E/OU REURB'S HABITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA PARA REULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM AREAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E ESTADUAL N° 13.019/2014.**

EMPRESA 2-REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

2º - INSTITUTO CIDADE LEGAL, inscrita no CNPJ 28.772.475/0001-15, com sede na rua Av. Santa Catarina, n° 246 Santa Rita I, município de Montes Claros/MG, CEP 39400-409, Tendo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

259

como representante legal RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, RG 17.107.740, CPF 090.452.066-84, residente e domiciliado a Rua Joaquim Pereira, nº 354, bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP 39.402-216, Montes Claros MG.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **INSTITUTO CIDADE LEGAL**, inscrita no CNPJ 28.772.475/0001-15, com sede na rua Av. Santa Catarina, nº 246 Santa Rita I, município de Montes Claros/MG, CEP 39400-409, Tendo como representante legal RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, RG 17.107.740, CPF 090.452.066-84, residente e domiciliado a rua Joaquim Pereira, nº 354, bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP 39.402-216, Montes Claros/MG, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 003/2022 e esta apta a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA-REURB ESPECIAL E/OU REURB'S HABITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA PARA REULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM AREAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E ESTADUAL Nº 13.019/2014.**

Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO para as devidas providencia.

TALITA MARIA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

JOSIAS GONÇALVES

Membro

JEROSLAVA LATZUK VOLSKI

Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA 025/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA-REURB ESPECIAL E/OU REURB'S HABITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL N.º 13.465/2017 E ESTADUAL N.º 13.019/2014.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022, às 08h00min, oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 21/2022, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público n.º 003/2022**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citados, conforme ordem de chegada:

EMPRESA 01 – REGULARIZAÇÃO URBANA

1º - Entidade ADEHASC- Associação para o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 78.486.875/0001-32, com sede na Rua Santos Drumont, n.º 536, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste/SC, Tendo como seu representante legal DJALMA MORELL, brasileiro, solteiro, RG 2.485.858CSSP/SC, CPF 02.633.459.04, RESIDENTE EM RESIDENCIAL Almirante Tamandaré, n.º 1059, complemento ap. 202, centro. CEP 89.900.000, São Miguel do Oeste/SC.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **Entidade ADEHASC- Associação para o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 78.486.875/0001-32, com sede na rua Santos Drumont, n.º 536, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste/SC, cumpriu as exigências do edital de chamada pública n.º 003/2022 e esta apta a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA-REURB ESPECIAL E/OU REURB'S HABITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL N.º 13.465/2017 E ESTADUAL N.º 13.019/2014.**

EMPRESA 2-REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

2º - INSTITUTO CIDADE LEGAL, inscrita no CNPJ 28.772.475/0001-15, com sede na rua Av. Santa Catarina, n.º 246 Santa Rita I, município de Montes Claros/MG, CEP 39400-409, Tendo como representante legal RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, RG 17.107.740, CPF 090.452.066-84, residente e

domiciliado a Rua Joaquim Pereira, nº 354, bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP 39.402-216, Montes Claros MG.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **INSTITUTO CIDADE LEGAL**, inscrita no CNPJ 28.772.475/0001-15, com sede na rua Av. Santa Catarina, nº 246 Santa Rita I, município de Montes Claros/MG, CEP 39400-409, Tendo como representante legal **RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 17.107.740, CPF 090.452.066-84, residente e domiciliado a rua Joaquim Pereira, nº 354, bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP 39.402-216, Montes Claros/MG, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 003/2022 e esta apta a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA-REURB ESPECIAL E/OU REURB'S HABITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA PARA REULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM AREAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E ESTADUAL Nº 13.019/2014.**

Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO para as devidas providencia.

TALITA MARIA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

JOSIAS GONÇALVES

Membro

JEROSLAVA LATZUK VOLSKI

Membro

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:CD05248B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2022. Edição 2561

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA HABITACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Termo de acordo de cooperação, que entre si celebram o Município de SANTA MARIA DO OESTE/PR, e **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC**, afim de desenvolver o projetos de regularização fundiária no âmbito desse município.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC**, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **DJALMA MORELL**, brasileiro, solteiro, RG 2.485.858CSP/SC, CPF 02.633.459.04, RESIDENTE EM RESIDENCIAL Almirante Tamandaré, nº 1059, complemento ap. 202, centro. CEP 89.900.000, São Miguel do Oeste/SC. Doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), através da (Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018) através da Lei nº 13.019/2014, conforme Art. 2º item VIII-A, onde celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- I. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes;
- II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas;
- IV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade;
- V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- VI. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizado no Município;
- VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;
- VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. O atendimento à função social da propriedade.
- XI. Melhoramento do ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes.

2. DOS DOCUMENTOS

- 2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos das legislações vigentes e seus anexos.
- 2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
- 2.3 - A relação de documentos necessários para os encaminhamentos já são citados abaixo na metodologia dos serviços.

3. DA METODOLOGIA DOS SERVICOS

- 3.1 - O Cooperante e o município deverão atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.
- 3.2 - O Cooperante e o município deverão desenvolver o "*Projeto de Regularização Fundiária*", em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinente bem como em sua normatização.
- 3.3 - O Cooperante deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido:
 1. Estabelecer termos de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
 2. A primeira etapa de regularização fundiária visa regularizar somente o lote conforme o Decreto nº 9.310, art. 31, § 3º "*Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual*";
 3. Após a regularização do lote, poderá ser realizada a locação mediante levantamento topográfico, medição para a averbação das edificações existentes, na matrícula emitida do lote regularizado. Para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será mediante uma segunda etapa e um segundo acordo de cooperação técnica habitacional, com valores adicionais que não estão previstos neste presente acordo de cooperação;
 4. Criação de Equipe Municipal de Regularização Fundiária por Decreto/ato do Prefeito;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

5. Definição das áreas totais existentes e as classificadas (REURB-S ou REURB-E) bem como estudos preliminares e consultas jurídicas e urbanísticas da área a ser regularizada afim do seu enquadramento;
6. Realização de Audiência Pública e toda a documentação dela necessária (ata, edital, publicidade, lista)
7. Publicação de Lei Municipal de Desafetação da área caso essa seja pública caso for necessário;
8. Realização de Cadastro dos ocupantes/posseiros da área/e Cadastro dos Posseiros/ocupantes;
9. Realização de Lista qualificada dos Ocupantes da área;
10. Realização de Mapa/Memorial/ART Georreferenciados com quadro de área conforme matriculas existentes discriminando as áreas da matriculas, suas diferencias entre matricula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados. (Quadro de área)
11. Realização de Edital de notificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
12. Realização de Auto de Demarcação Urbanística (conforme Art. 19), nesse ato Municipal será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao Loteamento;
13. Realização e coleta das Anuências dos Confrontantes internos e externos;
14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41);
15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas cartorárias.

4. COBRANÇA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS POR LOTE A SER REGULARIZADO

- 4.1 – Pela prestação dos serviços, o Cooperante cobrará dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do momento que a Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, informar que as matriculas serão emitidas
- 4.1.2 O valor da prestação de serviços será negociado somente entre aderente e ADEHASC, não implicado nenhum custo ao município.
- 4.1.3 A ADEHASC, poderá financiar o projeto de regularização para moradores em até 15 vezes, mencionado em contrato entre ADEHASC e ADERENTE

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de contratação é indeterminado enquanto houverem demandas a serem contempladas de acordo com este Termo de Cooperação;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

5.2. O Termo poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal de SANTA MARIA DO OESTE/PR, por igual período no limite prescrito em lei;

5.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente da vigência do credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE:

6.1 - Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos Ocupantes das áreas irregulares no perímetro urbano municipal o “*Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente*”, com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, ou bem como as exigências da Lei Federal nº 13.465/2017, sem ônus para o Poder Público Municipal salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na *Clausula 4.1*;

6.2 - Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução para a regularização da área de intervenção;

6.3 - Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes e ocupantes das áreas de intervenção a fim de regularizá-las.

6.4 - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;

6.5 - O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo bem como na gestão das equipes técnica de trabalhos no qual deverá proporcionar ao município tais como relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, ART, petições, ofícios entre outros;

6.6 - O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora deste termo, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Acordo de Cooperação;

6.7 - O Cooperante deverá produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos, no qual o poder público necessita, para os encaminhamentos necessários juntos ao cartório de registros de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes para executar os trabalhos de regularização fundiária tais como: mapas, memoriais, anotação de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe as famílias moradores no loteamento, afim de comprovar a posse do morador, compilações de dados dos moradores e do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017. Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as atribuições segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal: Produzir toda a parte Técnica e Jurídica; Realizar os estudos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

necessários para a regularização da área ou loteamento; Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório; Assessorar o Município em todos os passos da regularização; Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores; Realizar o levantamento Topográfico de toda a área do Loteamento; Produzir o Mapa e memorial descritivo georreferenciado do Loteamento; Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, exceto para estudos e do diagnóstico sócio ambiental, caso a área venha a conter nas áreas a serem regularizadas áreas de Risco e de Preservação Permanente.; Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal de acordo com a área os seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto Lei de desafetação quando se tratar de área pública;

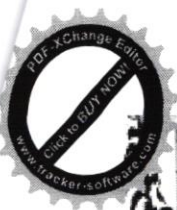
6.8 – Coletar os termos de aceite de Divisas dos Lotes ou Loteamentos e anuências dos confinantes e moradores internos e externos, produzidos pela Cooperante e dos Proprietários Externos ao loteamento, indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matrículas;

6.9 – Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo objeto desse acordo de Cooperação, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias e do loteamento para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvido do município.

7. DAS OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Estabelecer a partir de Decreto ou Portaria Municipal a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo no qual será o canal de comunicação entre o Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais.

7.2 - Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer, documentação, legislação, normativa, atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza, de acordo com as orientações e modelos prestadas e produzidos pelo cooperante, com base na metodologia oriunda do “*Projeto de Regularização Fundiária*” nas prerrogativas da Lei Federal de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócio Ambiental caso for necessário, Leis de Desafetação de área caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências do Projetos de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela Cooperante afim de promover melhorias ambientais e urbanísticos, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pelo Cooperante.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

7.3 - Indicar a localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passíveis legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área juntamente com as informações dos da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matriculas imobiliárias.;

7.4 - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto para todos os setores e bem como para o Cooperante e para o município.

8. DAS PENALIDADES

9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - As partes podem rescindir unilateralmente, deste que fundamentado e justificado o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período tais como valores a serem ressarcidos a partir do trabalho já realizado, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio ressalvando que toda e qualquer rescisão deve estar pautada em justificadas plausíveis sendo que o trabalho já realizado deve ser concluído imputando responsabilidade entre o Cooperante e o Município caso tenha dado a responsabilidade pelo não conclusão das responsabilidade de uma das partes.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente acordo de cooperação não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

11. DO FORO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de PITANGA/PR, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DO OESTE/PR, 18 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR
Oscar Delgado

**ASSOCIACAO PARA
O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132**

ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PJ A1,
email=iej@smo.com.br

AS. P/O DES. HAB. SUST. DE SC ADEHASC
DJALMA MORELL
CPF 02.633.459.04,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA HABITACIONAL
PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

Termo de acordo de cooperação, que entre si celebram o Município de SANTA MARIA DO OESTE/PR, e ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC, afim de desenvolver o projetos de regularização fundiária no âmbito desse município. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO, denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo(a) senhor(a) DJALMA MORELL, brasileiro, solteiro, RG 2.485.858CSP/SC, CPF 02.633.459.04, RESIDENTE EM RESIDENCIAL Almirante Tamandaré, nº 1059, complemento ap. 202, centro. CEP 89.900.000, São Miguel do Oeste/SC. Doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), através da (Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018) através da Lei nº 13.019/2014, conforme Art. 2º item VIII-A, onde celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1 - CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se: I. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes; II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular; III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas; IV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade; V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais; VI. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizados no Município; VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas; VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários; IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado,

como forma de defesa e preservação para as gerações futuras; X. O atendimento à função social da propriedade. XI. Melhoramento do ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes. 2. DOS DOCUMENTOS 2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos das legislações vigentes e seus anexos. 2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado. 2.3 - A relação de documentos necessários para os encaminhamentos já são citados abaixo na metodologia dos serviços. 3. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS 3.1 - O Cooperante e o município deverão atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 supra. 3.2 - O Cooperante e o município deverão desenvolver o “Projeto de Regularização Fundiária”, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinente bem como em sua normatização. 3.3 - O Cooperante deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido: 1. Estabelecer termos de Cooperação para a realização dos serviços técnicos; 2. A primeira etapa de regularização fundiária visa regularizar somente o lote conforme o Decreto nº 9.310, art. 31, § 3º “Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual”; 3. Após a regularização do lote, poderá ser realizada a locação mediante levantamento topográfico, medição para a averbação das edificações existentes, na matrícula emitida do lote regularizado. Para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será mediante uma segunda etapa e um segundo acordo de cooperação técnica habitacional, com valores adicionais que não estão previstos neste presente acordo de cooperação; 4. Criação de Equipe Municipal de Regularização Fundiária por Decreto/ato do Prefeito; 5. Definição das áreas totais existentes e as classificadas (REURB-S ou REURB-E) bem como estudos preliminares e consultas jurídicas e urbanísticas da área a ser regularizada afim do seu enquadramento; 6. Realização de Audiência Pública e toda a documentação dela necessária (ata, edital, publicidade, lista) 7. Publicação de Lei Municipal de Desafetação da área caso essa seja pública caso for necessário; 8. Realização de Cadastro dos ocupantes/posseiros da área/e Cadastro dos Posseiros/ocupantes; 9. Realização de Lista qualificada dos Ocupantes da área; 10. Realização de Mapa/Memorial/ART Georreferenciados com quadro de área conforme matrículas existentes discriminando as áreas da matrículas, suas diferenças entre matrícula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados. (Quadro de área) 11. Realização de Edital de notificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º); 12. Realização de Auto de Demarcação Urbanística (conforme Art. 19), nesse ato Municipal será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao Loteamento; 13. Realização e coleta das Anuências dos Confrontantes internos e externos; 14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41); 15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento; 16. Emissão, e

acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis; 17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas cartorárias.

4. COBRANÇA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE A SER REGULARIZADO

4.1 – Pela prestação dos serviços, o Cooperante cobrará dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do momento que a Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, informar que as matrículas serão emitidas

4.1.2 O valor da prestação de serviços será negociado somente entre aderente e ADEHASC, não implicado nenhum custo ao município.

4.1.3 A ADEHASC, poderá financiar o projeto de regularização para moradores em até 15 vezes, mencionado em contrato entre ADEHASC e ADERENTE

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de contratação é indeterminado enquanto houverem demandas a serem contempladas de acordo com este Termo de Cooperação; 5.2. O Termo poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal de SANTA MARIA DO OESTE/PR, por igual período no limite preescrito em lei; 5.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente da vigência do credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE:

6.1 - Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos Ocupantes das áreas irregulares no perímetro urbano municipal o “Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente”, com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, ou bem como as exigências da Lei Federal nº 13.465/2017, sem ônus para o Poder Público Municipal salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na Clausula 4.1; 6.2 - Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução para a regularização da área de intervenção; 6.3 - Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes e ocupantes das áreas de intervenção a fim de regularizá-las. 6.4 - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto; 6.5 - O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo bem como na gestão das equipes técnica de trabalhos no qual deverá proporcionar ao município tais como relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, ART, petições, ofícios entre outros; 6.6 - O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora deste termo, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Acordo de Cooperação; 6.7 - O Cooperante deverá produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos, no qual o poder público necessita, para os encaminhamentos necessários juntos ao cartório de registros de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes para executar os trabalhos de regularização fundiária tais como: mapas, memoriais, anotação de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe as famílias moradores no loteamento, afim de comprovar a posse do morador, compilações de dados dos moradores e do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017. Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as atribuições segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal: Produzir toda a parte Técnica e Jurídica; Realizar os estudos necessários para a regularização da área ou loteamento;

272

Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório; Assessorar o Município em todos os passos da regularização; Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores; Realizar o levantamento Topográfico de toda a área do Loteamento; Produzir o Mapa e memorial descritivo georreferenciado do Loteamento; Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, exceto para estudos e do diagnóstico sócio ambiental, caso a área venha a conter nas áreas a serem regularizadas áreas de Risco e de Preservação Permanente.; Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal de acordo com a área os seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto Lei de desafetação quando se tratar de área pública; 6.8 – Coletar os termos de aceite de Divisas dos Lotes ou Loteamentos e anuências dos confinantes e moradores internos e externos, produzidos pela Cooperante e dos Proprietários Externos ao loteamento, indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matrículas; 6.9 – Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo objeto desse acordo de Cooperação, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias e do loteamento para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvido do município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Estabelecer a partir de Decreto ou Portaria Municipal a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo no qual será o canal de comunicação entre o Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais.

7.2 - Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer documentação, legislação, normativa, atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e prestação, de acordo com as orientações e modelos prestadas e produzidos pelo cooperante, com base na metodologia oriunda do “Projeto de Regularização Fundiária” nas prerrogativas da Lei Federal de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócio Ambiental caso for necessário, Leis de Desafetação de área caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências do Projetos de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela Cooperante afim de promover melhorias ambientais e urbanísticos, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pelo Cooperante.

7.3 - Indicar a localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passíveis legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área juntamente com as informações dos da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matrículas imobiliárias.;

7.4 - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto para todos os setores e bem como para o Cooperante e para o município.

8. DAS PENALIDADES

9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - As partes podem rescindir unilateralmente, deste que fundamentado e justificado o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que

273

tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período tais como valores a serem ressarcidos a partir do trabalho já realizado, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio ressaltando que toda e qualquer rescisão deve estar pautada em justificadas plausíveis sendo que o trabalho já realizado deve ser concluído imputando responsabilidade entre o Cooperante e o Município caso tenha dado a responsabilidade pelo não conclusão das responsabilidades de uma das partes. 10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA 10.1 - O presente acordo de cooperação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. 11. DO FORO CONTRATUAL 11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de PITANGA/PR, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. SANTA MARIA DO OESTE/PR, 18 de Agosto de 2022. MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR AS. P/O DES. HAB. SUST. DE SC ADEHASC Oscar Delgado DJALMA MORELL CPF 02.633.459.04

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:0A5E968E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2022. Edição 2628

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>